

Lista de tarefas iniciadas:

1 (e terminada), 3, 6.

Resumo:

Apreciadas as condições de financiamento e a situação objectiva da disponibilidade dos membros da equipe de trabalho, procedeu-se à organização do plano de investigação.

Uma tarefa não prevista e assumida foi a de desenvolvimento de referências teóricas susceptíveis de facilitar a tarefa de confronto de dados produzidos pelas diferentes tarefas, no fim do projecto.

Três das tarefas previstas arrancaram, a saber: o planeamento, o inquérito aos não nacionais e a produção de um corpus para análise histórica.

As restantes tarefas foram agendadas para o próximo ano de actividades, através de um novo plano de acções a desenvolver.

Alguns resultados do projecto já estão acabados, em particular alguns textos teóricos produzidos pelo coordenador, a publicar, de acordo com as possibilidades, no próximo ano.

O trabalho de recolha bibliográfica está a ser realizado com o ritmo normal. O recrutamento de assistentes de investigação está a ser feito de acordo com as necessidades e as possibilidades.

Índice:

A. Relatório de progresso

B. Anexos:

1. Nota metodológica sobre as entrevistas da não-nacionais.
2. Capítulo “Quebrando um Silêncio – A Prisão de Não Nacionais em Portugal” em José Rebelo (org) *Novas Formas de Mobilização Popular*, Porto, Campo de Letras, 2003.
3. Comunicação “A prisão vista pelos presos” ao Colóquio “Prisões na Europa”, em Florença.
4. Comunicação “Bomba demográfica e dilemas das políticas de imigração” ao Seminário “Contra o Isolamento”, em Roterdão.
5. Conferência “Espírito Proibicionista” de pré-apresentação do livro do mesmo nome, 25 de Junho de 2003, Lisboa, ISCTE.
6. Comunicação “O sistema prisional em Portugal” no Convegno internazionale “Prigioni d’Europa - European observatory on criminal justice and prisons”, Camera dei Deputati - Palazzo San Macuto, Roma 11 April, 2003.
7. Conferência “Os estados da Justiça” in “Multiculturalidades, educação e direitos humanos” in Amnistia Internacional, dias 5 a 7 de Dezembro, Fátima, 2002.

Relatório projecto “Prisão de não nacionais”

Entre Julho e Novembro de 2002 os elementos da equipe de pesquisa inteiraram-se dos resultados da avaliação do projecto e das novas metas definidas, em função do financiamento disponibilizado. Foram também analisadas as condições de participação

dos diversos investigadores, à frente de cada tarefa, conforme as respectivas disponibilidades e interesse do projecto. Durante o mesmo período realizou-se o concurso público para recrutamento de assistentes de investigação.

Para além da organização do programa de acção, a que adiante nos referiremos, verificou-se haver necessidade de estabelecer um quadro teórico que facilitasse o trabalho interdisciplinar, sem perder de vista a autonomia de cada investigador na condução de cada tarefa que lhe esteja entregue. Tal tarefa pareceu ser importante não tanto para a condução da investigação, por razões que de seguida se explicitarão, mas principalmente para potenciar a capacidade de produção de sinergias científicas e interpretativas no aproveitamento dos resultados do trabalho de cada uma das tarefas.

A experiência e empenho de cada investigador na área de investigação particular a desenvolver garante, à partida, a qualidade do trabalho desenvolvido, bem como alimenta a convicção de se atingirem resultados substantivos úteis. Porém, dada a diversidade de tarefas e a ausência de um paradigma de referência comunmente aceite sobre as matérias em apreço, é natural que, a partir das experiências e interesses de cada investigador, a pesquisa se oriente para temas e conceitos específicos, cujo valor não está em causa. O que está em causa é a coerência final entre os diversos trabalhos. Nesse campo, julgámos ser vantajoso desenvolver um quadro de referências teóricas susceptíveis de facilitar a confluência voluntários dos investigadores e/ou de servir posteriormente para relacionar as diversas tarefas umas com as outras e, também, o trabalho deste projecto com outros projectos a que estamos ligados.

Entre Novembro de 2002 e Julho de 2003 desenvolveram-se os trabalhos de três tarefas: a) o estabelecimento de um quadro teórico para o projecto, no sentido da decisão tomada durante a preparação do projecto; b) o inquérito a não nacionais; c) a recolha de um corpus histórico do último quartel do século XIX para análise posterior. A primeira tarefa ficou praticamente completa. A segunda irá decorrer até Novembro de 2004. A terceira terminará em Novembro de 2003.

Estabelecimento de um quadro teórico

Esta tarefa foi cumprida pelo coordenador do projecto e resultou num conjunto de textos de desenvolvimento de trabalhos conceptuais anteriores. Os textos principais são o projecto de livro sob o título “Espírito proibicionista” e o trabalho a ser submetido brevemente no quadro das provas académicas para agregação de António Pedro Dores, com o título “Prisão e Teoria Social”.

Divulgação do trabalho teórico

Acabou de ser publicada em livro, como um capítulo autónomo, uma comunicação produzida pelo coordenador do projecto sobre o assunto:

Dores, António Pedro, “Quebrando um Silêncio – A Prisão de Não Nacionais em Portugal” em José Rebelo (org) *Novas Formas de Mobilização Popular*, Porto, Campo de Letras, 2003.

Para apresentação à equipe de trabalho do resultado desta tarefa, organizou-se uma conferência no dia 28 de Junho. Outras acções estão previstas para apresentação externa do trabalho, nomeadamente em Setembro numa conferência que decorrerá na Univ. de Campinas, em S. Paulo – Brasil, instituição que acaba de celebrar com o

ISCTE um protocolo de colaboração a quatro anos, sob os auspícios da Embaixada brasileira em Lisboa.

Inquérito aos não nacionais

A assistente Rita Penedo produziu até ao momento 41 entrevistas duplas a não nacionais e transcreveu 12 delas, de forma já validada. A tarefa deverá, uma vez completa, produzir 100 entrevistas duplas.

O universo de referência são, de facto, três: os não nacionais oriundos do Leste Europeu, de África e do Brasil.

Decidiu-se assumir o facto de este projecto apenas poder produzir dados preliminares sobre o tema escolhido. Nesse sentido adoptou-se uma metodologia qualitativa o menos directivo possível, de forma a procurar evitar, na medida do possível, inibir as respostas mais profundamente interiorizadas nos não nacionais. O facto de o tema ser delicado, decidiu ladeá-lo de várias maneiras: as perguntas dirigiam-se ao tema mais nobre “justiça” e a cada entrevistado era dada a oportunidade de falar disso em abstracto – na primeira entrevista – e numa segunda vez em concreto, depois de ter tido eventualmente tempo de recuperar algumas memórias pessoais, sobre casos que conheceu.

Produção de corpus para análise histórica

Foram escolhidos três jornais (*O Século*, *O Occidente* e o *Diário de Notícias*) onde se pesquisaram informações sobre criminalidade, crime, criminosos, justiça penal e política criminal. (*O Século* no período que vai de Agosto de 1880 a Dezembro de 1886; *O Occidente* entre 1878 (primeiro número deste jornal) e 1886; *Diário de Notícias* desde o seu primeiro número (Dezembro de 1864) até 1865 e depois no ano de 1892).

No caso de *O Século* também foram pesquisadas as notícias publicadas na primeira página entre Dezembro de 1910 e Agosto de 1914, com o objectivo de procurar notícias sobre a criminalidade em Lisboa, a Penitenciária, o Limoeiro e o Aljube.

Programa de acção

O programa de acção para os próximos dois anos foi reformulado, em função das novas condições de planeamento acima referidas. Nesse sentido, a tarefa 5, “estudos de cuidados de saúde”, sob a responsabilidade da Prof^ª Graça Carapinheiro, iniciar-se-á em Outubro 2003 e decorrerá durante os 18 meses seguintes, com a colaboração de um assistente de investigação já escolhido: Dr. Helder Raposo. A tarefa 4, “Análise de conteúdo e comparada de jornais diários sobre atitudes e representações sociais sobre as prisões aí expressas, a propósito de eventos públicos escolhidos durante os últimos 25 anos”, da responsabilidade do Prof. José Rebelo, iniciar-se-á na mesma altura, com objectivos menos ambiciosos, explorando principalmente as semelhanças e diferenças de tratamento das questões que nos ocupam nos jornais antes e depois do caso conhecido como da pedofilia, no pressuposto de que a comoção social terá tido efeitos na mentalidade dos portugueses e que os jornais, em certa medida protagonistas dos acontecimentos, terão sofrido e promovido consequências no processo de mudança de mentalidades. O trabalho de campo desta tarefa foi encurtada para um ano de actividade. A tarefa 7, “Análise demográfica e prisional de não nacionais”, da

responsabilidade do Prof. Jorge Malheiros, será cumprida durante o segundo semestre lectivo do próximo ano, tendo para o efeito de se proceder a um concurso específico de forma a encontrar a pessoa indicada para cumprir as tarefas apropriadas.

Recrutamento de assistentes de investigação

Durante o mês de Outubro de 2002 decorreu o concurso para assistentes de investigação, dos quais foram escolhidos três para tarefas específicas. Rita Penedo ficou com um contrato de dois anos para realizar a tarefa dos inquéritos aos não-nacionais. Sofia Marinho ficou com um contrato de dois anos para dividir ao meio: no primeiro ano recolheria material para o corpus de análise histórica e no segundo ano recolheria o corpus para análise de conteúdo actual. Helder Raposo ficou aprovado para acompanhar, durante 18 meses, o trabalho de pesquisa no hospital prisional. Como se disse acima, outro assistente será recrutado no próximo semestre para cumprir as tarefas de recolha de material demográfico para o estudo coordenado pelo Prof. Jorge Malheiros.

Bibliografia

Para além do trabalho de análise bibliográfica apresentado previamente, o estudo bibliográfico continuou. De seguida listam-se os títulos – livros e artigos – que, neste momento, estão no armário do projecto para consulta dos seus elementos.

LIVROS

- Agra, Cândido da, *Entre Droga e Crime*, Lisboa, Ed. Notícias, 1998
- Amaral, Diogo Freitas do, *Do 11 de Setembro à crise do Iraque*, Lisboa, Bertrand, 2003.
- Baptista, Luís Vicente e Graça Índias Cordeiro, “Presentes e Desconhecidos: reflexões socioantropológicas acerca do recente fluxo imigratório no concelho de Loures” em *Sociologia – problemas e práticas* nº40, Oeiras, CIES/ISCTE e Celta, 2002.
- Beiras, Iñaki Rivera (Coord.), *La Cárcel en España en el Fin del Milenio (a propósito del vigésimo aniversario de la Ley Orgánica General Penitenciaria)*, Barcelona, María Jesús Bosch, 1999
- Boudon, Raymon, *O Justo e o Verdadeiro – Estudos sobre a Objectividade dos Valores e do Conhecimento*, Lisboa, Piaget, 1998, 1º ed. 1995.
- BSSRS Technology of Political Control Group, *TechnoCop - New Police technologies*, London, Free Association Book, 1985
- Castel, Robert, *As metamorfoses da questão social - uma crónica do salário*, Petrópoles, Ed. Vozes, 1998
- Castles, Stephen “Estudar as Transformações Sociais” em *Sociologia – problemas e práticas* nº40, Oeiras, CIES/ISCTE e Celta, 2002.
- Chaves, Miguel, *Casal Ventoso: da gandaia ao narcotráfico*, Lisboa, ICS, 1999
- Christie, Nils, *Crime Control as Industry - Towards Gulags, Western Style* (3rd edition, Routledge, 2000).
- Cunha, Manuela Ivone, *Entre o Bairro e a Prisão: Tráficos e Trajectos*, Fim de Século, 2002
- Danaher, Geoff, Tony Schirato e Jen Webb, *Understanding Foucault*, London, Sage, 2000
- Day, Susie e alt, *O Gulag Americano*, Lisboa, Edições Dinossauro, 2001
- Diamond, Jared, *Armas, Germes e Aço - Os destinos das sociedades humanas*, Lisboa, Relógio de Água, 2002. 1ªed. 1997.

Dornelles, João Ricardo W., *Conflitos e Segurança - Entre Pombos e Falcões*, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2003

Dostoievski, Recordação da Casa dos Mortos, Obras Literárias Completas, Lisboa, Estúdios Cor, 1963

Dostoiewsky, Crime e castigo, dois volumes, Lisboa, Minerva de Bolso, 1974

Duarte, Luís Miguel, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)*, Lisboa, FCG/FCT/MCT, 1999

Esteves, Alina Pereira Esteves, *A Criminalidade na Cidade de Lisboa - uma geografia da insegurança*, Lisboa, Colibri, 1999.

Fernandes, Luís, O Sítio das Drogas, Lisboa, Ed. Notícias, 1998

Foucault, Michel, *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1999.

Foucault, Michel, *Vigiar e Punir - história da violência nas prisões*, Petropolis, Vozes, 1999, 1ªed 1975.

Garland, David, *Punishment and Modern Society - A Study in Social Theory*, Oxford, Clarendon Press, 1990

Garland, David, *The Culture of Control - Crime and Social Order in Contemporary Society*, Oxford, University Press, 2001.

Giddens, Anthony, *The Nation-State and Violence - Vol II A Contemporary Critique of Historical Materialism*, Cambridge, Polity, 1985

Goffman, Erving, *Manicômios, Prisões e Conventos*, S. Paulo, Perspectiva, 1999, 1ª ed 1961

Goifman, Kiko, *Valetes em slow motion*, Campinas SP, Unicamp, 1988

Guibentif, Pierre, *Comunicação Social e Representações do Crime*, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários - Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais, 2002.

Irwin, John, *The jail - Managing the Underclass in American Society*, Berkeley, University of California Press, 1985

Jocenir, *Diário da Vida de um detento: o livro*, São Paulo, Labortexto editorial, 2001

Magalhães, Valdo de Barros, *A Prisão de Padres Estrangeiros no Brasil - 1968 a 1980: Uma controvérsia de interesses entre a Igreja Católica e o Regime Militar*, Mestrado de história Social, SP, PUC, 1998

Morin, Edgar, Ilya Prigogine e outros, *A Sociedade em Busca de Valores - para fugir à alternativa entre o cepticismo e o dogmatismo*, Lisboa, Piaget, 1998

Morris, Norval, e David J. Rothman, *The Oxford History of the Prison - The Practise of Punishment in Western Society*, NY e Oxford, Oxford University Press, 1998

Mozzicafreddo, Juan, "A Responsabilidade e a Cidadania na Administração Pública" em *Sociologia - problemas e práticas* nº40, Oeiras, CIES/ISCTE e Celta, 2002.

Panoptico nº1, SIDA e Cárcel + 20 años de Ley de Reforma Penitenciaria, Barcelona, 1º sem 2001

Panoptico nº3, Inmigración Y Cárcel + primera investigación sobre las cárceles catalanas + VIH, Barcelona, 1º sem 2002

Peristiany, J:G., *Honra e Vergonha - valores das sociedades mediterrânicas*, Lisboa, FCG, 1971, 1ªed 1965

Peters, Edward, *História da Tortura*, Lisboa, Teorema, 1985

Pinheiro, Magda, Luís V. Baptista e Maria João Vaz (org), *Cidade e Metrópole - centralidades e marginalidades*, Oeiras, Celta, 2001

Provedor de Justiça, "As nossas prisões - estudo sobre o sistema prisional em Portugal", Provedoria de Justiça, 1996.

Provedor de Justiça, "As nossas prisões - estudo sobre o sistema prisional em Portugal", Provedoria de Justiça, 1999.

relatório do CIES sobre droga nas prisões 2002

Ribeiro de Sá, Geraldo, *A Prisão dos Excluídos - origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade*, Rio de Janeiro, Diadorim e Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1996

Roger Matthews, *Doing Time - An Introduction to the Sociology of Imprisonment*, London, Macmillan Press Ltd, 1999

Santos, Boaventura Sousa, Marques, Maria Manuel Leitão, Pedroso, João, Ferreira, Pedro Lopes, *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas - o caso português*, Porto, Afrontamento/Centro de Estudos Sociais/Centro de Estudos Judiciários, 1996

Simon Williams, *Emotion and Social Theory*, London, Sage, 2001

Soares, Luiz Eduardo, *Meu casaco de general - Quinhentos dias no front de segurança pública do Rio de Janeiro*, S. Paulo, Companhia das Letras, 2000

SOS-Racismo, *A Imigração em Portugal - os movimentos humanos e culturais em Portugal*, Lisboa, SOS-Racismo, 2002

Starakis, Jean, *Nas prisões dos Coroneis*, Lisboa, Editorial Futura, 1974

Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade*, Oeiras, Celta, 1998.

Veil, Claude et Lhuillier, Dominique (dir.), *La Prison en Changement*, Paris, Érès, 2000

Wacquant, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.

Webster, Cheryl Marie, *O dever de trabalho do recluso e a sua ressocialização : uma coexistência impossível?*, Lisboa, tese de mestrado ISCTE, 1997

Weiss, Robert P. e Nigel South (ed.) *Comparing Prison Systems: Toward a Comparative and International Penology*, Gordon and Breach Pub., 1998.

Young, Jock, *The Exclusive Society*, London, Sage, 1999.

DOCUMENTOS AVULSO:

"Cofre de Vientos" brochura de luta libertária contra a prisão em Espanha, 2001

Amnesty International, "´Small problems...?´A summary of concerns", relatório sobre Portugal, 2001

Anarchist Black Cross, "Symposium against Isolation Torture", Dezembro 2002

Atwood e outros "The wrong enemy"

Baptista, Luís Vicente e Graça Índias Cordeiro "Presentes e Desconhecidos - uma análise socio-antropológica sobre mobilidade e mediação com populações imigrantes no Conselho de Loures" (Vol 1) 2002

Beleza, Teresa Pizarro, *Criminologia - textos*, 1998

Bernard, Philippe, gráfico sobre imigração e delinquência in *L´immigration*, Le Monde Poche, 1993

Boyne, Roy, "Post-Panopticism", in *Economy and Society*, Vol 29 Nº 2, 2000: 285-307

Cabral, Manuel Villaverde, "A Injustiça em Portugal",

Cavalleri Costantino e gente anónima, "Escritos Contra a represión", Madrid 2002

Colecção "Os Rostos do Crime" Diário de Notícias, publicado em 1998

Cordeiro, Ana Dias "Delinquentes juvenis" in *Pública* nº338 de 17 Novembro de 2002:28-46

Dionis, Gregorio Diaz, "La Economía del Delito al servicio de la política", 2000?

Dionis, Gregorio, "El Dilema de la Inmunidad como consecuencia de un modelo de pensamiento economico social", 1996

Dossier "Prisões" documentos avulso por classificar

Ferreira, Vitor Peña, "Sobrepopulação prisional e sobrelotação em Portugal" in *Temas Penitenciários* nº 1 DGSP/MJ, 1999

Fogal, Connie (Defense of Canadian Liberty Committee) "Globalization: The Destruction of the Rule of Law", CRG - "OSAMAGATE", file://C:\TEMP\CRG - OSAMAGATE.HTM, 6-12-2002.

Fonseca, Graça "Pequenos Crimes entre Amigos Pequenos: a juventude em tribunal", 2000?

Garland, David, "Frameworks of inquiry in the sociology of punishment" in the British Journal of Sociology Vol 41 N°1, 1990

Hayes, Ben, *The Activities and Development of Europol – Towards an Unaccountable “FBI” in Europe*, London, Statewatch Publications, 2002.

Huhle, Rainer "La Violación de los Derechos Humanos. Privilegio de los Estados?"

Kamel, Rachael e Bonnie Kerness, "Inside The walls: Control Units, Supermax Prisons and Devices of Torture", Philadelphia, American Friends Service Committee, 2000

Karam, Maria Lúcia, "A política proibicionista e a ampliação do poder do estado de punir", comunicação ao seminário preparatório da participação brasileira no Fórum sobre Direitos Humanos, Columbia, Junho 2003.

Kensey, Annie e Pierre Tournier "Prison Population Inflation, overcrowding and Recidivism: The situation in France" in *European Journal on Criminal Policy and Research* 7:97-119, 1999

Kensey, Annie e Pierre Tournier, French Prison Population - some features, Direction de l'administration pénitentiaire, 1997

Malheiros, Jorge e Alina Esteves "Os Cidadãos Estrangeiros nos estabelecimentos prisionais portugueses", CEG, 2002.

Mathiesen, Thomas, *On Globalization of Control: Towards an Integrated Surveillance System in Europe*, London, Statewatch Publication, 1999.

Mauer, Marc, « Comparative International Rates of Incarceration : An Examination of Causes and Trends » apresentado à Comissão de « Civil Rights » dos EUA. 20 Junho 2003.

Milly, Bruno "Les Professions en Prison: convergences entre individualisme méthodologique et interactionnisme symbolique" L'Année Sociologique, Paris, PUF, 2001

Miranda, María de Jesús, "Inseguridad Ciudadana, Inmigración y Economía Criminal", Madrid, Univ. Complutense, 2001

Moura, Paulo "Criminosos ou Loucos? No hospital-prisão de S.João de Deus" in *Pública* nº336 de 3 Novembro de 2002:22-40

Pereira, Ana Cristina, "Quando Vítimas e Agressores Ajudam a Determinar o Que é Justiça - entrevista a Tony Peters, in Público 30 Maio 2001.

Poster, Mark "Foucault, Marxism and History, Polity Press, 1999

reação do governo a Provedor de Justiça, "As nossas prisões - estudo sobre o sistema prisional em Portugal, Provedoria de Justiça, 1996.

reação do vice-presidente da AR a Provedor de Justiça, "As nossas prisões - estudo sobre o sistema prisional em Portugal, Provedoria de Justiça, 1996.

Ribeiro, Fernando Bessa, e José Portela, "Globalizações, resistências e/ou alternativas: David frente a Golias?" IV Congresso Sociologia, 2000

Sampaio, Daniel, "A 'balbúrdia' nas prisões" em Notícias Magazine 28-10-200:8

Seabra, Hugo Luís Martínez "Desviantes ou desviados? Abordagem exploratória da participação dos imigrantes em práticas criminais"

Skellington e alt." Race and the Criminal Justice System" *In Race in Britain Today*, Open University, 1992

SPACE 1 - Statistique Pénale Annuelle du Conseil de l'Europe, Enquête 1997, édition définitive, 1999

Tagnieff, Pierre-André, "Sécurité: Les immigrés sont la cause principale de l'inécurité en France", in Face au Racisme 2, Paris, Points, 1991

Tournier, Pierre, "Désinflation carcérale", project d'article pour la revue Panoramiques

Tournier, Pierre, "Devenir judiciaire d'une cohorte d'entrants en prison, après leur libération", *Questions Pénales*, Dec 1997

Tournier, Pierre, 15 Propositions pour ouvrir le débat sur la réforme des modalités de mise en oeuvre des mesures et sanctions privatives de liberté, 1997

Tournier, Pierre, La Prison a la Lumiere du Nombre, workingpaper CNRS - Ministère de la Justice.

Velho, Gilberto, 1985, O Estudo do Comportamento Desviante: A contribuição da Antropologia Social, em *Desvio e Divergência: Uma Crítica da Patologia Social*, Rio de Janeiro: Zahar (1^aed 1974) [Biblioteca do ICS, Cota: P S -781

Wacquant, Loïc "Suitable enemies Foreigners and immigrants in prisons of Europe", *Punishment & Society* Vol1 (2): 215-222

Wacquant, Loïc "Deadly Symbiosis: when ghetto and prison meet and mesh", 2000

Wacquant, Loïc, "Moralisme et panoptisme punitif: la chasse aux délinquants sexuels aux États-Unis", *Sociologie et Sociétés*, Vol XXXIII, n° 1:139-157, 2001.

Wacquant, Loïc, "La prison est une institution hors-la-loi", entretien autour des Prisons de la misère Critique, sd.

Wacquant, Loïc, "L'avènement de l'Etat pénal n'est pas une fatalité", entretien autour des Prisons de la misère, Dedans-Dehors, Observatoire international des prisons, février 2000.

Anexos

1. Nota metodológica sobre as entrevistas da não-nacionais.

As entrevistas aplicadas aos três grupos de não nacionais têm a mesma estrutura bipartida.

Inicialmente o objectivo era o de conseguir identificar o entendimento comunitário de brasileiros, africanos e europeus de leste a viver num bairro particular de Lisboa sobre o valor abstracto da justiça e a experiência concreta com os sistemas judiciais, incluindo as prisões.

Na prática, porém, o objectivo realista passou a ser o de registar as reacções discursivas de indivíduos não-nacionais à solicitação de falar sobre justiça (numa primeira entrevista) e sobre experiências com a justiça (numa segunda entrevista).

São entrevistas não directivas mas com características especiais. De facto podemos identificar dois tipos de problemas imbrincados um no outro: o que se deve entender por justiça? O constrangimento muito evidente entre os não-nacionais em falarem dos assuntos que associam a justiça.

Se nós fôssemos capazes de explicar com clareza o que queremos dizer com a palavra “justiça” aos nossos entrevistados estaríamos a conduzi-los no nosso trilho que levará às prisões, o que é nosso objectivo evitar. O que queremos descobrir são os trilhos que conduzem os não-nacionais às prisões. Porque não somos capazes de dizer o que queremos, a natural desconfiança dos não-nacionais aumenta a ponto de provocar a fuga de alguns deles e, em todo o caso, provoca o impedimento do funcionamento da chamada “bola de neve”.

Seria diferente se nos dirigíssemos directamente ao tema que nos interessa? Certamente. O tipo de auto-selecção das pessoas que aceitariam falar connosco seria diferente. Por isso mesmo decidimos levar até ao fim – na expectativa de realizar cem entrevistas duplas – a metodologia estabilizada, por forma a tirar dela todo o proveito possível, e deixar para outras investigações posteriores a possibilidade de utilizar outro tipo de solicitação aos entrevistados.

2. Capítulo “Quebrando um Silêncio – A Prisão de Não Nacionais em Portugal” em José Rebelo (org) *Novas Formas de Mobilização Popular*, Porto, Campo de Letras, 2003.

Quebrando um Silêncio – A prisão de não nacionais em Portugal

RESUMO

O início do primeiro ano do século XXI foi marcado por protestos dos presos preventivos das cadeias portuguesas que tiveram algum eco na comunicação social. A situação calamitosa das prisões portuguesas foi escondida oficialmente através do argumento de que se estariam a verificar melhorias. A grave crise de Outubro, em que familiares de presos assassinados acusaram imediatamente guardas graduados de serem autores morais do crime, aponta no sentido contrário.

O processo científico é atravessado por tensões teóricas sobre com que espírito abordar determinados temas – neste caso a instituição prisional. Para uns a descrição investida no termo “calamitoso” deve ser evitada por ser indicativa de uma apreciação que poderá ser subjectiva e certamente não será a oficial (na presente crise, a descrição oficial é “balbúrdia”). Para outros a ciência deve ser objectiva, i.e. a sua forma de adjectivação não poderá ou deverá ser condicionada por agendas políticas mas tão só por agendas científicas. Por definição, qualquer tese científica pode ser falsa ou pode ser apenas útil conjunturalmente. Nem por isso deixa de ser científica, até prova em contrário. A menos que nem sequer seja publicada no quadro do trabalho científico, como acontece com trabalhos de teoria social sobre prisões, na prática de grande raridade.

Por razões complexas que não discutiremos nesta comunicação, a teoria social tem evitado as prisões, como o faz em relação a outros objectos possíveis, como a guerra. Aqui apresentamos as linhas mestras de um projecto de investigação que esperamos poder começar em breve e também uma primeira imagem impressionista das prisões portuguesas que nos servirá de pano de fundo.

Quebrando um Silêncio – A prisão de não nacionais em Portugal

Esta comunicação refere-se a um trabalho de investigação social em curso em Portugal e na Europa, cuja origem está directamente ligada ao trabalho cívico de uma associação no mundo das prisões. Dado o tema da presente Conferência faremos uma breve referência inicial ao trabalho deste “movimento social”. De seguida apresentar-se-á o projecto de investigação conforme ele foi concebido para a situação portuguesa. No segundo tópico serão referidas as lógicas teóricas através das quais se pensa poder vir a ser possível relacionar políticas de imigração e as lutas sociais mais gerais que caracterizam o nosso tempo. No último tempo desta comunicação procuraremos chegar a delimitar as dimensões analíticas mais relevantes para o estudo em causa aplicando-lhes um teste prévio sobre o que sabemos sobre a caracterização da situação portuguesa.

O movimento social é aqui usado no sentido de um canal expressivo da sociabilidade que solidariza de forma duradoura duas ou mais pessoas¹. Admite-se à partida que a representatividade formal e alegada do movimento social não é critério de (des)classificação nem o número de participantes activos ou simpatizantes. Bem como não se poderá fazer depender da eficácia da sua acção (des)estruturante dos sistemas de poder instituídos o sentido da acção social, que é o que aqui daremos prioridade.

Esta concepção, aqui apenas enunciada em esboço, permite-nos suspender avaliações subjectivas sobre o valor revolucionário ou reformista de certo tipo de intervenções, permite-nos acompanhar desde os primeiros sinais qualquer acção social significativa, independentemente da sua continuidade ou sucesso – também objecto de avaliações subjectivas. Ora, uma das potencialidades das novas tecnologias de informação, em particular as usadas nas redes informáticas, é a de valorizar exponencialmente as competências de produção e emissão de expressões comunicativas. Quer dizer, com poucos meios e sem qualquer representatividade política, uma organização muito pequena – *maxime* reflexo de relações mais intensas centradas numa pessoa – pode ser capaz de ter presença pública e ter inclusivamente influência nos desempenhos de poderes públicos e privados, através da difusão de mensagens continuadas.

Parafraseando a frase muito apreciada pelos estudiosos dos media “A mensagem é o canal”, também aqui poderíamos sintetizar a nossa noção como deixámos escrito acima: movimento social é um canal expressivo de sociabilidades intensas. Se suficientemente competentes, com os recursos actualmente disponíveis, podem ter impactos sociais – negativos ou positivos – que até à pouco tempo eram inconcebíveis sem a disponibilidade de recursos sociais muito mais amplos. Movimento social admite adjectivação, por exemplo a de terrorista ou fascistas ou comunista ou outra, que provocará atitudes de simpatia ou repúdio do leitor. Esta nossa noção de movimento social tem a vantagem – ou defeito, conforme o ponto de vista – de considerar todos os seres humanos susceptíveis de participar e organizar movimentos sociais, independentemente dos seus fins e dos meios utilizados.

Esta breve introdução serve para apresentar a Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento ACED, com cinco anos de existência, como um movimento social, que começou por declarar lutar por “reclusão com direitos”, depois passou a denunciar sistematicamente os serviços prisionais como agindo fora da lei, mais tarde desenvolveu actividades de discussão sobre “uma sociedade sem prisões” e continua à procura de formas de desenvolver a sua influência entre os desafios da aprendizagem, que pedem constantemente novas formas de acção e solidariedade, e os desafios da

¹ Cf. Alberoni, Francesco, 1989, *Génese*, Lisboa, Bertrand.

institucionalização capaz de potenciar de forma sustentada os saberes adquiridos pelo caminho, como aqueles três acima referidos.

A actividade da ACED pode resumir-se como sendo a) a sede de produção do jornal SOS-Prisões, que foi mensal entre Abril de 1997 e Abril de 2000 e de então para cá é trimestral, distribuído gratuitamente aos sócios e a um conjunto de instituições estatais e privadas b) atendimento e encaminhamento de queixas sobre as vidas prisionais c) intermediação entre as lutas dos presos pelos seus direitos e as entidades oficiais e órgãos de comunicação social. Recentemente, a propósito dos homicídios de 2 de Outubro em Vale de Judeus, em que um dos assassinados era sócio da ACED, Augusto Morgado Fernandes, a ACED fez sair um comunicado em que se definia a si mesma nestes modos:

“1. Lugar da ACED no mundo das prisões

1.1. Conter tendências securitárias - porque não acreditamos nas prisões como instituições de desenvolvimento mas pensamos que são exactamente o contrário, i.e. instituições que ao reduzirem o seu âmbito de acção são, por si só, indicador de desenvolvimento, quanto mais não seja ao nível dos direitos humanos.

1.2. Apoiar das formas que nos forem possíveis as lutas cívicas prisionais em favor de um conceito de justiça não securitária

1.3. Estimular as instituições de tutela a cumprirem o seu papel constitucional - o estigma social, que é o produto da prisão, é muitas vezes sentido e usado pelas autoridades como uma forma de encobrimento de problemas sociais e políticos que sustentam não só o crime mas também dissidências sociais e políticas, o que faz haver oficialmente dois pesos e duas medidas perante a perigosidade da autoridade e a perigosidade dos condenados, dando crédito indeterminado à primeira e descrédito eterno à segunda - ora o poder absoluto corrompe absolutamente

1.4. Estudar e partilhar as dimensões culturais e políticas que alimentam a ambiguidade de sentimentos populares e dos cidadãos perante o exercício da justiça, em particular no que diz respeito aos dilemas entre liberdade e segurança, entre conhecimento e discriminação social.

1.5. Contribuir para um debate democrático sobre a justiça, e assim sobre a própria democracia que temos, avaliando as suas virtudes e as suas limitações a partir das práticas prisionais concretas (por oposição às que são determinadas em termos doutrinários ou legislativos).”

1. O projecto

Os séculos XIX e XX, em Lisboa, conheceram, no seu ocaso, um significativo crescimento do número de presos, em particular recrutados nas populações migrantes (no interior do País no primeiro caso, com origens diversas fora do País, no segundo caso), que não evitou a emergência de sentimentos de insegurança das populações.

Embora timidamente, as ciências sociais em Portugal mostram vontade de acompanhar o problema social que actualmente se reedita, através de abordagens oriundas de várias disciplinas. A nível internacional saíram recentemente obras de fôlego que mostram como as vidas de prisão não são compreensíveis sem referências às formas sociais que integram e, no sentido inverso, as estratégias de desenvolvimento socio-económicas utilizam as prisões como instrumento estruturador.

O presente projecto de investigação reúne uma equipa multidisciplinar de investigadores interessados em temas prisionais. É sequência lógica de investimentos científicos anteriores. É um primeiro ensaio de coordenação entre investigações e investigadores, centrado na sociologia, mas concretamente aberto às contribuições da

história, da demografia, da geografia, das ciências da comunicação. O objectivo segundo é o de poder continuar este trabalho numa perspectiva comparativa europeia através de duas redes de investigadores europeus já constituídas.

O estudo, além das dimensões de investigação mais extensiva e secundária a realizar pela história, pela demografia e pela geografia, incidirá particularmente em dois tipos de populações, que vão ser sujeitas ao escrutínio de métodos e técnicas de investigação social intensivas: os profissionais de justiça, as associações de imigrantes ou que trabalham com populações com riscos acrescidos de terem membros seus na prisão. Nessa perspectiva, as práticas de saúde nas prisões serão objecto de atenção particular, com o duplo objectivo de contribuir para entender problemas de saúde específicos das prisões e de equacionar os sentidos da intervenção social profissionalmente organizada em meios prisionais. Também os jornais serão observados no sentido de apurar como, nesse campo, se organizam as diversas concepções sobre as competências da justiça institucional e sobre as pessoas e grupos sociais sujeitos à ordem judiciária. Finalmente, as representações e as atitudes sociais de ambos os grupos referenciados serão estudadas directamente – através de contactos com pessoas singulares – e indirectamente – através de práticas e posições de organizações com acção nos campos sociais abrangidos pela investigação.

Embora o tema central seja a prisão, os campos de investigação a escolher situar-se-ão fora dos muros da prisão, por razões teóricas, metodológicas e práticas. Interessa-nos compreender as relações sociais que se estabelecem através e em torno das cadeias e não apenas os modos instituídos ou informais de viver na cadeia ou da cadeia. O espaço prisional condiciona fortemente as oportunidades e as condições de recolha de informação pertinente para a investigação social. No exterior da cadeia tais constrangimentos são menores e as oportunidades de controlo do investigador sobre a qualidade da informação são maiores. As autorizações burocráticas e políticas necessárias para desenvolver trabalho de investigação com a ambição que desenvolvemos não são garantidas e, por isso, são susceptíveis de perturbar a concentração dos investigadores no trabalho.

Partimos do princípio que as representações e atitudes sociais dos grupos sociais implicados na justiça criminal são dimensões relevantes para o entendimento dos problemas sociais e das relações sociais acima referidos. O estudo da persistência ou transformação de atitudes e representações, entre os finais do século XIX e finais do século XX, as eventuais contradições ou concordâncias dos discursos jornalísticos sobre eventos significativos para o nosso objecto de estudo, o cruzamento comparado dos diversos discursos sobre as mesmas realidades, nas suas contradições e naquilo em que se confirmam mutuamente, são elementos analíticos a mobilizar.

1.1. Relação com o estado da arte

As condições teóricas de abordagem sociológica do tema prisional estão balizadas, de modo clássico, pelos trabalhos de Foucault e de Goffman. Há em Foucault um apelo à responsabilidade do trabalho de produção intelectual, neste caso no campo da moral, como fonte inspiradora de práticas instituintes. O autor apresenta-nos a ambiguidade de um olhar simultaneamente responsável e impotente perante realidades incomodativas, como são as cadeias. Goffman estabelece conceitos de referência como instituição total ou estigma. A interacção social é o foco da sua atenção principal neste autor, entendida como uma espécie de marca cultural classificatória dos indivíduos, os normais e os outros, numa aproximação evidente às abordagens da psicologia prisional.

A relativa escassez de trabalhos sociológicos sobre as prisões pode explicar-se por razões de ordem teórica, prática e metodológica. Sendo a sociologia uma ciência da modernidade, pode ter sido tentada a assumir as prisões como um resquício de práticas ancestrais a superar mais ou menos automaticamente com o avanço da modernização, com o progresso económico, com o processo natural de racionalização. A prisão, por outro lado, também foi pensada como uma forma de a sociedade cuidar da anomia própria ao desenvolvimento capitalista². Nos anos setenta, o número de presos sociais baixou ao ponto da abolição das prisões chegar a ser uma miragem. A história ocidental dos anos oitenta encarregou-se de inverter este tipo de expectativas, em particular em função da guerra contra a droga e do crescimento das indústrias de segurança (pública e privada)³. Verifica-se as explosões de presos e de pessoas a viver sob medidas de vigilância judicialmente tuteladas. Emergem fenómenos de sobrelotação das prisões, tal como aqueles vividos no final do século XIX. Emergem também alegações públicas, como naquele tempo, de sentimentos de insegurança, de discriminação social na aplicação da justiça e das penas de prisão, falta de condições de humanidade na gestão das vidas prisionais, o excesso ou pouca firmeza do poder coercivo do estado.

Em teoria, no Ocidente da Guerra Fria, as prisões seriam más se acolhessem presos político, como no Leste ou se torturassem o corpo dos detidos. Hoje em dia a prisão política como era entendida então deixou de fazer sentido, mas as prisões apinhadas de toxicodependentes são, por vezes, acusadas de forma emocional de proporcionar más condições de vida e maus tratos aos detidos, além de cuidados de saúde ineficazes. Descobre-se que as prisões ocultam administrativamente o que se passa de facto entre os detidos e entre estes e os funcionários. A nova situação requer investimentos científicos e institucionais que já se iniciaram⁴.

1.2. Caracterização da situação portuguesa

O estudo das prisões em Portugal está a dar os primeiros passos, num contexto de emergência de contestação pública ao funcionamento das prisões e ao modo de vida prisional, cuja primeira voz institucional foi o Provedor de Justiça, que desde 1996 produziu dois relatórios sobre o sistema – o primeiro dos quais produziu forte controvérsia política – e anunciou para 2001 um terceiro relatório sobre as prisões.

Este trabalho procura apresentar um quadro teórico e analítico sociológico inicial, pensado para suportar uma pesquisa multidisciplinar em curso, cujo objectivo principal é o de viabilizar um longo programa de pesquisa que contribuirá para responder à seguinte questão: será o desenvolvimento da modernidade global a origem do crescimento das prisões e do número de presos? Em particular, que tratamento merecem os estrangeiros e os não nacionais no desenvolvimento da modernidade global e no crescimento do número de presos?

Estas questões referem-se ao facto de os EUA, a única superpotência actual e referência concorrencial do desenvolvimento, contar uma taxa de encarceramento 8 vezes superior á que ocorre na Europa. A pergunta poderá traduzir-se, então, assim: o desenvolvimento da Europa Social em concorrência com os EUA far-se-á em termos de contraste ou de aproximação no que toca às instituições prisionais?

² Cf. Robert K. Merton, "Estrutura social e Anomia" in *Sociologia - Teoria e Estrutura*, São Paulo, Mestre Jou, 1970.

³ Cf. Wacquant, Loïc, *Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.

⁴ Cf. Matthews, Roger, *Doing Time – An introduction to the Sociology of Imprisonment*, London, Macmillan press, 1999 e Beiras, Iñaky Rivera, "Punishment And Social Sciences", *Conferência Europeia Prisões na Europa UNICS*, 29 e 30 de Junho no ISCTE, 2001.

Para responder a estas questões não nos bastará investigar o caso português, o país europeu com índices prisionais mais negativos⁵. Por isso o programa de trabalho prevê o desenvolvimento de trabalho comparativo em diversos países europeus sobre as mesmas matérias. Isso será feito com base nas disponibilidades e competências dos parceiros deste projecto, o que nos convida a pensar os limites desta primeira abordagem do programa mais vasto a que nos referimos inicialmente. Sem antecipar o texto que se seguirá, sempre fica dito que esta pesquisa está balizada entre uma sociologia das emoções e uma sociologia das prisões – a primeira centrada sobre as interacções sociais e a segunda de cariz mais institucional e que tenha como condição epistemológica nunca deixar de considerar a prisão como instrumento do poder judicial, como órgão de soberania particular do estado moderno. Nesta primeira proposta de investigação concentraremos a nossa atenção no nível interactivo, na sociologia das emoções, o que tem como consequências, por exemplo:

- a) dispensar-nos de entrar nas prisões – o que nos obrigaria a pedidos de autorização às autoridades prisionais, em Portugal geralmente pouco disponíveis para tal fim;
- b) considerar as famílias e as comunidades mais intimamente ligadas às prisões no quotidiano, em vez de considerar os presos ou ex-condenados isoladamente, como centro da nossa pesquisa actual.

As fontes de inspiração teóricas para o desenho e gestão deste projecto multidisciplinar e transnacional de investigação social são de três ordens:

1. Sociologia das emoções⁶;
2. Teoria dos movimentos sociais e dos processos de institucionalização⁷;
3. Teoria das mudanças sociais não sobre determinadas nem intencionais⁸.

Cada um destes tópicos requer desenvolvimentos posteriores articulados.

Uma breve justificação destas atenções teóricas pode ser feita como segue, no sentido inverso da sua apresentação: as mudanças, ao contrário do que se pensava com alguma frequência sob a influência do determinismo histórico associado às ideologias do progresso, sabe-se ser por vezes no sentido do reforço das tradições – como pode ser o caso da NEP soviética ou da retoma do prestígio das penas de morte nos EUA mais recentemente, por exemplo – sem que por isso os caminhos da civilização estejam necessariamente comprometidos, a longo prazo, como nos ensinou Elias⁹. O inverso também será certo: da mesma forma que a civilização tem tornado cada ser humano

⁵ Cf. Dores, António Pedro, “A prisão vista pelos presos” a aguardar publicação. e “Prisões de Portugal”, comunicação ao *IV Congresso Português de Sociologia*, Coimbra, 2000.

⁶ Dores, António Pedro, “Os estados de espírito, intenções e estigmas”, *working paper* do Departamento de Sociologia do ISCTE, 2001.

⁷ Dores, António Pedro, *Institucionalização do movimento informático na escola - contributo para uma análise sociológica do projecto Minerva*, in *Sociologia - Problemas e Práticas* nº14, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/ Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (CIES/ISCTE), 1993; Dores, António Pedro, *Movimento informático*, in *Estruturas Sociais e Desenvolvimento*, Actas do 2º Congresso Português de Sociologia, APS/Fragmentos, 1991; *Le mouvement informatique*, versão francesa do artigo com nome equivalente em português apresentado no Colóquio subordinado ao tema *Chances et risques de l'informatisation dans l'Europe de demain*, organizado pelo Centre de Coordination pour la Recherche et l'Enseignement en Informatique et Société (CREIS), em Paris, em Junho de 1992;

⁸ *A mudança e as mudanças - crítica de algumas leituras da pós-modernidade*, in *Sociologia - Problemas e Práticas* nº16, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/ Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (CIES/ISCTE), 1996.

⁹ Cf Elias, Norbert, *O Processo Civilizacional* (Vol I e Vol II), Lisboa, D. Quixote, 1990, ou em *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Zahar, 1997.

cada vez mais sensível àquilo que hoje em dia chamamos os Direitos Humanos, ao valor atribuído em sociedade ao auto-controlo emocional que produz socialmente níveis de repugnância elevados referidos, por exemplo, à violência, nem por isso foi possível evitar termos acabado de viver o século mais violento e sangrento de que há memória. Em resumo: as (boas ou más) intenções politicamente desenhadas (de forma realista e/ou com convicção) funcionam eventualmente a curto prazo, bem como as estruturas sociais condicionam o viver quotidiano das pessoas. A longo prazo, porém, o que subsiste e o que se transforma resulta de equilíbrios instituídos entre a persistência das vontades – e das condições materiais em que se sustentam – e os recursos disponíveis e utilizados, cuja avaliação é sempre susceptível de controvérsia e de ser mais ou menos evidente em função das circunstâncias conjunturais de que tal avaliação resulta.

As penas judiciais aplicadas aos crimes são, ao mesmo tempo, herdeiras de intenções de vingança ancestrais, geralmente aceites como necessárias ao nosso próprio equilíbrio emocional imediato perante um acontecimento face ao qual reconhecemos a nossa impotência, e depositárias de intenções de integração social do estranho e do estrangeiro, institucionalmente entregues ao poder dito social¹⁰ do estado moderno.

O sistema de justiça moderno acolhe corporações profissionais bem mais antigas que o próprio estado moderno e profissões (de âmbito social) criadas sob a tutela do estado providência. Às primeiras são entregues responsabilidades específicas e autónomas de condução da moral política e pública e os instrumentos que se julgam necessários e suficientes para tal fim. Às segundas pede-se que interpretem as intenções de controlo e integração social do estado junto de populações de comportamento não normalizado relativamente às expectativas etnocêntricas da cultura dominante, digamos assim para simplificar.

Numa perspectiva conservadora, o lugar institucional da justiça não deve ser posto em causa, pois isso significa questionar o próprio poder do estado. Já o chamado trabalho social é concebido como uma missão de tipo caritativo e de inspiração religiosa, radicalmente fora do quadro da economia, cujas despesas devem ser reduzidas ao mínimo, nomeadamente verificando que não haja em caso algum subsídios entregues a “quem não o merece”, em particular a quem não reconhece intimamente a sua condição social de inferioridade e quem não adopte uma postura de submissão relativamente aos prestadores de serviços caritativos. Numa perspectiva racionalista, como a nossa, o que há que questionar é, ao contrário, de que forma os meios correspondem aos fins declarados e se outros meios e outros fins estão a ser ou podem vir a ser encarados.

As críticas às práticas caritativas são tão recorrentes como a própria prática caritativa, que se substitui à luta pelos direitos cívicos constitucionalmente proclamados mas incapazes de impedirem que um número crescente de famílias e pessoas, nas últimas décadas do século agora findo, se tenham visto sem “cana para pescar”. A análise dos movimentos sociais actantes nas sociedades serão fonte de identificação objectiva do estado das práticas sociais e também das intenções de as modificar.

Por movimentos sociais não se entende necessariamente formas de contestação dos poderes institucionais. Pelo contrário, o entendimento que fazemos de movimentos sociais é de que o seu objectivo supremo será, sempre, o de acabar na posse de recursos institucionais susceptíveis de difundir em todo o tecido social os benefícios das práticas e dos valores de que fazem apologia. Todo o movimento social aspira à institucionalização, que pode nunca acontecer, que pode acontecer no seio de uma ou

¹⁰ Social aqui refere-se às valências de redistributivas do estado providência, tanto ao nível da prevenção de problemas sociais como ao nível do controlo social.

mais instituições vigentes ou pode acontecer como alavanca da emergência de novas instituições.

Concebemos instituições não apenas como organizações e propriedades atribuídas a certo centro de comando, mas também aos desígnios colectivos, representados em ideais e valores, a que cada instituição está directa ou indirectamente vinculada. Tal vínculo pode ser muito tenso ou muito laço, produzindo reacções sociais emocionais consoante a figuração específica das expectativas sociais, das condições de vida, das competências culturais e políticas dos diversos grupos sociais. As emoções sociais distendem certos funcionamentos institucionais e pressionam outros, permitindo, impedindo ou provocando mudanças, por vezes conjunturais, outras vezes mais resistentes ao tempo. As emoções sociais, como processo que são, trabalham também com os desígnios, os valores, as representações e as atitudes sociais, influenciando os movimentos sociais e as instituições.

A sociologia das emoções é recente e decorre por um lado de uma abertura civilizacional da cultura ocidental a outras formas de pensar, em particular às formas orientais de conceber a pessoa humana, em que o corpo e a mente não são apercebidas como entidades independentes uma da outra¹¹. Nesse sentido parece haver uma tentativa de exploração construtiva¹² dos limites epistemológicos das ciências, tal como as conhecemos hoje, através das inspirações filosóficas transcivilizacionais¹³.

Por outro lado, o facto de a estruturação das sociedades do pós-guerra se ter passado a referir de forma cada vez mais clara e cada vez mais consistente às competências certificadas obtidas por vias educativas, condicionando portanto as oportunidades de vida dos humanos globalmente considerados às oportunidades de escolarização e de especialização, deve ser considerado relevante para explicar porque é que a sociologia das emoções emerge como especialidade sociológica durante os anos sessenta. O trabalho escolar de homogeneização das referências culturais dos alunos estrutura a sociedade como tem mostrado a sociologia das classes e da estratificação, mas também os sentimentos de cada indivíduo, tanto a nível da auto-estima ou das expectativas de mobilidade social ou de acesso a modos de vida estruturados, como a nível dos recursos expressivos mobilizáveis para comunicar (seja como emissor, seja como receptor, seja como elemento do meio comunicacional). Será tarefa da sociologia das emoções contribuir para enriquecer a densidade explicativa das análises estruturais em sociologia através da análise substantiva das figurações emocionais empírica e historicamente existentes, seja no campo dos *habitus* comunitários, seja no campo das profissões e respectivas especializações, seja no campo das instituições.

1.3. Metodologia

¹¹ A luta positivista contra o idealismo e o espírito teológico ou metafísico produziu a luta anti-positivista no seio da própria ciência e são famosas as tendências místicas de certos autores conceituados das ciências ditas duras. O desenvolvimento das ciências sociais entre as “duas culturas”, a literária e a científica, trouxeram para o interior das ciências sociais um debate que se desenvolve num quadro de multiplicidade paradigmática que para uns é uma fraqueza e para outras é a força das ciências sociais. A teoria das emoções, transdisciplinar, que mobiliza saberes cibernéticos, saberes neurobiológicos, saberes psicológicos e sociológicos, persegue um dos objectivos da primeira formulação positivista, a torre de Babel dos saberes integrados, em novas condições do desenvolvimento do saber humano e, espera-se, sem as intenções imperialistas que caracterizaram alguns dos programas científicos de investigação.

¹² Construtiva significa aqui que não parece haver uma ruptura entre a sociologia das emoções e as propostas clássicas da sociologia. Ao inverso, o que se verifica é a vontade dos autores desta área procurarem a legitimação das suas abordagens e trabalhos nas inspirações fundamentais da sociologia, ao nível de Marx, Durkheim e Weber.

¹³ Isso é explícito em certos físicos, como Capra, conhecido pelo seu livro *O Tao da Física*, mas está implícito em Prigogine (químico) ou António Damásio (neurobiólogo), por exemplo.

No caso concreto da nossa pesquisa, vamos concentrar a atenção nas profissões criadas pelos sistemas jurídico, prisionais e de reintegração social¹⁴, de um lado, e nas famílias e organizações associativas que enquadram socialmente os não-nacionais ou estrangeiros a viver em Portugal e na Europa – no caso da pesquisa comparativa transnacional. Mobilizaremos modos de análise intensiva sobre valores, representações e atitudes dos grupos sociais assim definidos no que toca à justiça, às prisões e à reinserção social. Isso representará um esforço de entrevistas a populações que possam de alguma forma representar os grupos sociais referidos e será acompanhado por análise de conteúdo de jornais sobre os mesmos temas, referenciando períodos de tempo criteriosamente escolhidos nos últimos 25 anos do século XX. De forma histórica, procurar-se-ão indícios susceptíveis de comparação entre a situação estudada sociologicamente e a situação do último quartel do século XIX.

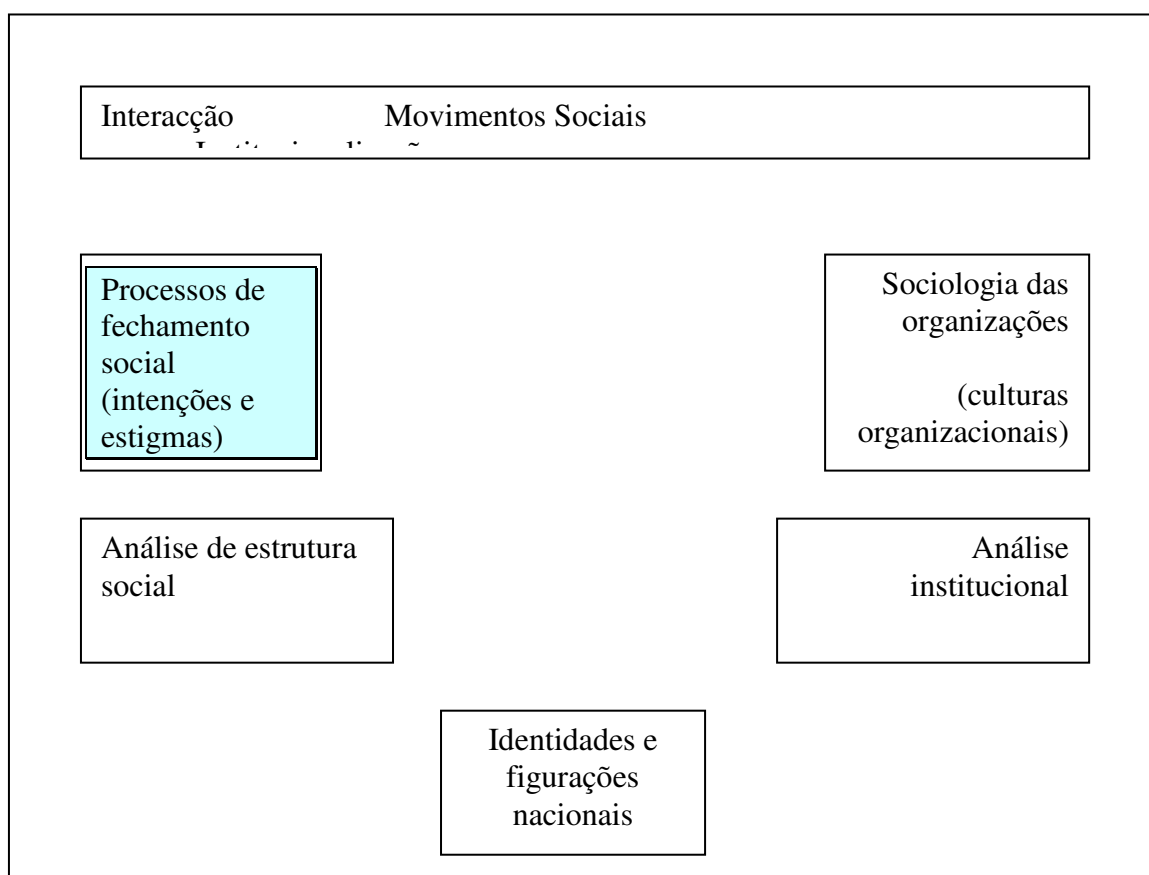
Complementarmente aplicar-se-ão métodos extensivos para análise espácio-demográfico, procurando estudar o crime, a prisão e os lugares de habitação dos estrangeiros em Lisboa.

O estudo que nos propomos construir inicia-se por uma aproximação a alguns dos sistemas de interacção que condicionam e são condicionados pelas instituições judiciais criminais, pelas prisões, pelos sistemas de reintegração social, definindo três formas de os grupos sociais as abordarem, na prática e no campo dos valores, a saber: como profissionais especializados, como residentes em certas zonas urbanas com mais ou menos contacto com as instituições referidas, como consumidores de jornais e da comunicação social em geral. Tais estudos permitirão caracterizar ambientes sociais e emocionais específicos (em particular, intenções e estigmas utilizados para abrir e fechar sistemas sociais relevantes para os grupos sociais analisados) mas ficarão deficitários, por exemplo, relativamente ao estudo das formas como a identidade nacional ou as estruturas sociais (de desigualdade na distribuição da riqueza, de classes sociais, de relação a valores) ou o funcionamento e os processos institucionais (estudáveis por via da sociologia das organizações e análise institucional) impõem, condicionam ou explicam as práticas sociais investigadas.

O presente estudo é uma primeira abordagem, com objectivos limitados, em função dos conhecimentos disponíveis sobre o campo, mobilizando jovens investigadores com trabalho já realizado sobre matérias afins, centrando-se em dimensões de interacção social no exterior das prisões.

¹⁴ Por razões de oportunidade prática, i.e. para aproveitar o empenho, interesse e competência de colegas especializados, a equipa de pesquisa referir-se-á especificamente aos trabalhadores da saúde, como trabalhadores sociais.

Fig 1. – Localização esquemática da atenção teórica e metodológica proposta



A Comunidade Europeia vive um período de afirmação da sua própria identidade regional, no quadro de processos de globalização caracterizado por aumentos de tensão entre as legitimidades dos poderes supranacionais e infranacionais e os estados-nação. O facto de assentarmos a nossa sede empírica de investigação num único estado nacional de cada vez, não deve constituir uma forma de privilegiar este nível de realidade social em relação a outros. Desde logo porque os fenómenos sociais que relacionam especialmente certos tipos de população com a vida institucional das prisões produzem a evidência de que são em certas populações urbanas que laços sociais mais densos estabelecem com as prisões. De que decorre que a opção prática adoptada de restringir o estudo à cidade de Lisboa não traz nenhuma objecção metodológica, o que não seria possível dizer se se escolhesse outra qualquer cidade portuguesa, de que onde dificilmente se poderia esperar alguma representatividade nacional do estudo. Por outro lado, dada o processo de integração europeia e as iniciativas em curso de construção de um espaço judicial internacional e global, é natural que no decorrer do estudo, tais processos possam ter consequências práticas que não poderão deixar de ser consideradas.

Seja por via do objecto de estudo, seja por via da forma de organização da pesquisa comparativa em equipas nacionais, por referência a culturas nacionais, serão de esperar efeitos de enviezamento das conclusões dos trabalhos no sentido de não repercutir suficientemente os efeitos centrífugos da actual configuração política europeia¹⁵. O esquema metodológico graficamente apresentado, em que as “Identities

¹⁵ A justiça é um conjunto de instituições de âmbito nacional, com representações locais e internacionais, sem que por isso, ao contrário do que acontece com as políticas agrícolas e financeiras, por exemplo, a

e Figurações Nacionais” surgem simultaneamente como resultados cumulares e causas explicativas das características específicas da prisão de não-nacionais em cada caso estudado, são evidência do que acaba de ser dito.

À medida que os estudos se forem desenvolvendo se verá se se justificará, ou não, retomar este problema teórico e metodológico. De imediato parece claro que os níveis locais e supranacionais têm, efectivamente, uma importância reduzida, quando comparados com o que a influência do que se passa a nível nacional.

Entretanto procurar-se-á estabelecer de uma bateria metodológica comparativa susceptível de compatibilizar os resultados de investigações produzidas em cada país pelas equipas aderentes, no âmbito delimitado anteriormente, i.e. concentrando esforços nas dimensões interactivas relativas a processos de fechamento social, em função da análise de “intenções” e “estigmas”, tal como os desenvolvemos conceptualmente noutra local. Propomos três tipos de abordagens metodológicas comparativas:

Num primeiro tipo de pesquisa cada equipa procurará caracterizar o tipo de desenvolvimento do país que representa, através de indicadores disponíveis para o efeito, seja a nível económico, seja a nível demográfico, seja a nível psico-social (valores políticos, prestígio das profissões e das instituições, níveis de confiança no desenvolvimento do país, etc.), seja a nível social (estrutura de classes, desigualdade social, taxas de encarceramento e outros indicadores sobre a vida prisional).

Outra abordagem de investigação será a recolha de traços que pareçam aos investigadores e aos informantes privilegiados caracterizar a especificidade da situação nacional no que toca ao objecto de estudo. Posteriormente se verificará em que medida tais características são de facto, ou não, e em que medida o são, típicas de certa configuração social, a qualificar de acordo com os resultados do primeiro tipo de pesquisa enunciado.

Por fim, e mais importante, uma vez detentores de todos os dados fornecidos pelo trabalho de campo e pela pesquisa documental, procurar-se-ão estabelecer hipóteses de causalidades diferenciais, sustentadas nas configurações sociais particulares de cada país, capazes de explicar a diversidade das abordagens sociais aos problemas em análise, bem como a diversidade das formas de viver diferentes condições instituídas para os presos não nacionais.

Esta última abordagem será aquela em que se investirá mais tempo, em tarefas de investigação intensiva. As duas primeiras abordagens suportarão o trabalho comparativo que se deve seguir ao final do trabalho de campo a nível nacional, permitindo discutir hipóteses prováveis de causas e efeitos que se desenvolvem entre os diversos níveis de análise considerados, testando até que ponto as observações estabelecidas pela pesquisa são resultado universal da institucionalização do estado moderno ou, ao contrário, resultam tão só de formas específicas de interacção social estabelecidas localmente em torno das instituições em análise.

2. Prisões e Globalização

2.1. Estado *versus* mercado – a superluta dos nossos dias

Como já vimos, a atenção desta pesquisa concentra-se nos níveis de interacção social, em detrimento da pesquisa sobre os processos de institucionalização. Na prática,

soberania nacional já não existe de forma completa. A recente polémica sobre a reintrodução da prisão perpétua no quadro constitucional português, a propósito da vontade política dos maiores partidos em assinar o tratado internacional sobre o Tribunal Penal Internacional, mostra como formal e institucionalmente a justiça portuguesa não depende de interesses estrangeiros, embora possa estar a ser politicamente convidada a passar a estar.

porém, tal separação não ocorre, a não ser por abstracção imposta pela própria orientação da pesquisa. No sentido de organizar de forma compatível a gestão desta situação entre os diversos grupos de investigadores, propõe-se estabelecer à partida um entendimento do que se pressupõe estar a acontecer a nível institucional – o nível que não será tratado directamente, mas que influenciará, de várias maneiras, a pesquisa. Desta forma se espera poder contribuir para estabelecer uma base de discussão comum sobre os limites da investigação comparativa a desenvolver, bem como se espera poder clarificar o debate sobre as sequências lógicas dessa pesquisa, no sentido de atender posteriormente às necessidades de estudo complementar dos processos de institucionalização. Antes de nos referirmos, de forma operativa, às dimensões analíticas a considerar, procederemos, portanto, à apresentação de uma perspectiva a adaptar para os fins acabados de referir.

As prisões ou a imigração são instituições e fenómenos sociais que se confirmam através de características universalmente verificáveis susceptíveis de suportar procedimentos de nomeação conceptual reconhecíveis por todos. Mas as prisões e a imigração também têm características específicas, consoante a instituição considerada, a comunidade imigrante em concreto, segundo a região ou o país de estabelecimento ou de acolhimento, consoante as culturas intervenientes, conforme as conjunturas históricas e os recursos económicos disponíveis.

As teorias da reprodução social são aquelas que procuram explicar como os indivíduos livres acabam por vivenciar, de moto próprio ou constrangidos, rotinas e hábitos desenvolvidos por seus antecessores sociais. As teorias da produção social, de outro modo, pesquisam no heterogéneo e no heterodoxo das práticas sociais as potencialidades que possam vir a gerar processos de transformação das rotinas e hábitos estabelecidos anteriormente. A rivalidade entre os cientistas sociais que escolhem privilegiar uma ou outra das vias enunciadas pode originar a defesa contraditória seja dos métodos extensivos, mais adaptados a produzir informação sobre as regularidades sociais, seja dos métodos intensivos, em que a curiosidade do investigador é mais facilmente atraída para o exótico.

O desafio que enfrentamos, quando decidimos desenvolver um estudo comparativo da prisão de não-nacionais e vários países europeus, é o de ultrapassar os limites dos referidos debates. Compreender como os fenómenos particulares se configuram segundo formas universalmente reconhecidas e verificar como as mudanças são parte integrante de processos rotinizados, independentemente de eventuais rupturas que sempre ocorrem de forma não intencional ou pré-determinada.

Actualmente, *o problema dos estados europeus não é tanto o da institucionalização inovadora versus a defesa das instituições vigentes*, que divide progressistas e conservadores. O problema actual é o de como fazer confluir entre si configurações institucionais interna e localmente conflituais, próprias de cada estado membro da Comunidade Europeia, através de processos de globalização regional e mundial complexos e densos. Por vezes, para o efeito julga-se melhor utilizar formas formalmente abstractas, quando a burocracia de Bruxelas é incumbida de dirimir atitudes, representações e práticas diversificadas. Outras vezes prefere-se esperar que a pressão política, económica e social possa aproximar substantivamente atitudes, representações e práticas sociais, por exemplo, através do efeito de demonstração conhecido das teorias da modernização. *O debate actual parece, pois, estabelecer-se em torno de saber quais as funções do estado e qual o campo do mercado*, não só ao nível económico mas também ao nível das práticas e representações sociais.

Em termos éticos, o objectivo da investigação que encetámos, com o apoio de colegas portugueses e de outros países europeus, é o de procurar compreender as boas práticas sociais no campo delimitado da prisão de não-nacionais, tanto a nível formal abstracto como a nível substantivo¹⁶, tanto a nível do funcionamento institucional como a nível das condições sociais ambientes, seja através dos contributos dos métodos extensivos como dos métodos intensivos, na perspectiva de viabilizar estudos europeus, i.e. com uma outra concepção espacial dos limites de observação a nosso cargo, e portanto, também, colocando-nos na perspectiva de uma previsível futura integração institucional e social europeia quanto às prisões e aos modos de tratar os cidadãos não nacionais.

2.2. A privatização das prisões

O processo de modernização concentrou o poder central numa cidade capital fundado no monopólio do exercício legítimo da violência, única forma de garantir substantivamente a possibilidade de estabilizar a recolha fiscal centralizada. Antes disso, a justiça e a política de execução de penas foi privada. E era exercida porque detinha indistintamente poderes que hoje em dia se concebem doutrinária e institucionalmente como separados: poder executivo, legislativo, representativo e jurídico.

O sequestro passou a ter duas formas de acolhimento institucional e social: o ilegal e privado; o público e legal. O primeiro tido por inaceitável e crime odioso. O segundo percebido como uma indispensável, ou pelo menos útil, função do estado no seu desígnio protector da sociedade e dos cidadãos. Geralmente não está em causa o acto substantivo e prático de aprisionar pessoas. O que é referenciado para discussão pública e política é sim o respeito por formalidades legais abstractas, legitimadas no quadro dos processos de modernização, que aboliram toda a forma de pena susceptível de ser (fisicamente) danosa para cada condenado, em troca de um processo de encarceramento em que a medida do tempo da sua vigência deverá ser desigual conforme cada caso, de acordo com a proporcionalidade da gravidade relativa do crime cometido, conforma a avaliação feita por institutos especializados.

Esta solução institucional da modernidade tem sido contestada e melhorada, em particular através das lutas contra a prisão:

- a) contra a prisão por razões explicitamente políticas, que passou a ser considerada uma ingerência e manipulação do poder executivo na autonomia do poder judicial – sempre problemática e frágil;
- b) através da concepção de propostas e experiências de implementação do que genericamente se costuma chamar por medidas alternativas à prisão, aplicadas especialmente aos jovens, cujo risco de reincidência se sabe aumentar fortemente quando cumprem penas de prisão efectiva.

No último quartel do século que acabou, o aumento geral de número de detidos, devido ao aumento do tempo de privação de liberdade a servir pelos condenados por crimes directa ou indirectamente relacionados com a droga, recolocou o problema da justiça das penas de prisão na ordem do dia. O mesmo já tinha acontecido no final do século XIX, quando as escolhas de civilização preparavam conflitos que eclodiram logo nos primeiros anos do século XX com uma violência inaudita.

¹⁶ Sobre o assunto ver Brubaker, Rogers, *The Limits of Rationality - an essay on the social and moral thought of Max Weber*, London, George Allen & Unwin, 1984.

Segundo Wacquant¹⁷, a organização do estado penitenciário nos EUA, em alternativa ao estado social, é o resultado do sucesso dos promotores das políticas conhecidas como “tolerância zero”, promovidas organizadamente por quem julga ser a única forma de combater a insegurança e a violência crescentemente pressentidas a aplicação extensiva dos procedimentos policiais e judiciais nos espaços públicos e privados tipificados como problemáticos, em particular onde vivem comunidades ditas minoritárias. Noutra perspectiva se colocam aqueles que entendem ser sobretudo desejável o desenvolvimento de processos de integração social assistida pelo estado, processos esses – por definição – susceptíveis de evitar as tensões sociais de que o crime se alimenta.

Descobrir empiricamente a presença destas duas orientações políticas em cada caso a analisar, bem como perceber o equilíbrio que as práticas política e institucional de cada país têm encontrado entre elas, poderá ser indiciada através do estudo da opinião publicada nos media, através da evolução dos investimentos nos campos penal e social, separando aquilo que, em cada um dos campos, é investimento privado, tendentes portanto a reproduzir capital, e investimentos públicos, tendentes a prestar um serviço social¹⁸. Como hipóteses de trabalho, a verificar, podem-se avançar com as proposições seguintes:

- a) os investimentos privados preferem uma definição estandardizada dos objectivos e dos processos de trabalho, i.e. mais do mesmo, enquanto os investimentos públicos perseguem eficácias sociais de acordo com os valores sociais vigentes em cada momento;
- b) as opiniões políticas que privilegiam o desenvolvimento das valências sociais de intervenção sobre populações de risco, no que concerne à incidência de crimes, tendem a considerar os não-nacionais e os presos enquanto cidadãos, enquanto as opiniões mais securitárias tendem a considerar os presos e também os não nacionais como mercadoria, mão-de-obra ou resíduos humanos equivalentes aos lixos industriais de toxicidade desconhecida.

2.3. A nacionalização dos não-nacionais

No caso dos imigrantes acontece o inverso do caso das prisões. Quer dizer: enquanto a prisão é uma instituição do estado, controlada por serviços estatais, eventualmente susceptível de serem privatizados, as migrações são resultado de iniciativas formalmente desconhecidas do estado, que este apenas acompanha quando se tornam demasiado evidentes, quando a organização de mercados de circulação de pessoas e bens entre países, através das fronteiras, começa a colocar problemas sociais e políticos.

Isso aconteceu de forma clássica, nos primeiros processos de modernização, e também no último quartel do século XIX, protagonizado pela proletarização e urbanização dos camponeses mobilizados, em geral dentro das fronteiras de cada estado nacional. Hoje em dia, quando a difusão dos modos de vida urbanos tornaram

¹⁷ Cf. Wacquant, Loïc, *Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.

¹⁸ Há que fazer um esforço teórico anti-maniqueísta, contrariando a simplificação do dilema teórico proposto. Não se trata de descobrir e muito menos de opinar sobre qual é mais eficaz ou melhor, o sector privado ou público. A produção de lucros também está sujeita a avaliações morais de qualificação humana dos trabalhadores e dos clientes, para além dos critérios técnico-financeiros. No caso do modo de intervenção do estado, não razão nenhuma para se suspender a necessidade de avaliação da forma mais ou menos burocrática, mais ou menos controladora, mais ou menos corrupta, mais ou menos atentatória dos direitos cívicos e humanos dos cidadãos com que actual os serviços sociais.

praticamente indistintos os tecidos sociais antigamente conhecidos como urbanos e rurais, o recrutamento de mão-de-obra não-qualificada a preço baixo faz-se através da importação de não-nacionais de país do Sul e do Leste europeu, através de um mercado em crescimento, cuja estruturação e regulamentação se tornou um problema político recorrente, documentado nomeadamente pelos sucessivos processos de legalização de sem-papeis.

No caso dos não-nacionais e das políticas de imigração, cruzam-se as questões do direito à cidadania e as questões de realismo e interesse económico e social nos locais de acolhimento, vividos de forma diversa consoante as relações estabelecidas entre as comunidades nacionais de imigrantes e os países de acolhimento, que por sua vez dependem de as respectivas nacionalidades serem integrantes do espaço comunitário, de países em negociações de adesão ou de países de outros continentes. Afinidades históricas e culturais são mobilizadas para efeitos económicos do lado da procura de vidas melhores por parte de quem imigra e do lado da procura de mão-de-obra por parte de quem a emprega de forma economicamente vantajosa.

Como no caso das prisões, também aqui, as lutas sociais se desenrolam em torno da definição da configuração dos contornos exclusivos e inclusivos dos critérios de mobilização de recursos estatais e do mercado. Ao contrário do que acontece com as prisões, a mobilização de iniciativas e responsabilidades das autoridades do estado está mais carregada de inércias doutrinárias e práticas, comparativamente com a acção do mercado.

A expressão mercado negro remete-nos para práticas de exploração de negreiros, para mercados desorganizados ou regendo-se pela lei do mais forte, para actividades fora-da-lei e fora do controlo do estado e da sociedade. Face aos fenómenos assim referidos, podem ser concebidas duas maneiras de os interpretar:

- a) como práticas marginais, subculturalmente determinadas por faltas de sucesso em processos de adaptação ou por degenerescências aculturadoras;
- b) como práticas integradas, suportadas nas estruturas socio-económicas em vigor e presentes e reconhecíveis no quotidiano, constituindo suporte para essas mesmas estruturas.

Estas duas abordagens, ao oporem-se entre si, tanto ou mais do que representarem diversas formas de influência ideológica, revelam a potencialidade conflitual que, desde a emergência do capitalismo, opõe necessariamente o estado soberano e delimitador de fronteiras externas e internas, militares e económicas, sociais e políticas, e a produção industrial e o mercado, promotores da livre iniciativa e da propriedade privada, à procura de expansão e de acumulação.

Nas actuais condições do que costuma chamar-se globalização, será preciso continuar a fazer o diagnóstico das lutas sociais que estão a estruturar o próximo futuro, e em particular, por ser nosso interesse mais directo, o lugar mais provável e os papeis possíveis das tendências de integração das práticas jurídicas dos estados membros da Comunidade Europeia, no caso da prisão de não nacionais.

3. A complexidade do empírico e a selecção dos recursos analíticos

Provavelmente será inevitável dar ao problema social conhecido por “droga” um protagonismo que deriva do facto de ser um dos negócios ilícitos mais expandidos, juntamente com o tráfico de pessoas e de armas, e de ser, cumulativamente, objecto de uma guerra institucional desenhada pelas políticas globais proibicionistas que é uma das

origens mais eficazes da sobrelotação actual das prisões e da notória contradição entre as declaradas intenções de combate ao tráfico e consumo de certo tipo de drogas e a vulnerabilidade das instituições prisionais à fluidez de tais consumos e tráficos¹⁹. Também neste caso a polémica sobre o que fazer passa pela diversidade de opiniões sobre qual seja o lugar do mercado – lícito ou ilícito – e o lugar do serviço público – punitivo ou redutor de riscos.

A crise da justiça, desde a revolução política italiana conhecida por Mãos Limpas até à auto-proclamação da crise do sistema judicial em Portugal, passando pelo debate sobre a eventual transformação filosófica de que estamos a viver as consequências da transição entre uma justiça de tipo positivista para uma filosofia judicial anti-positivista, será outro tema que não podemos irrelevar no âmbito da nossa investigação.

Mas teremos que ser capazes de concentrar a nossa atenção científica em tópicos de análise susceptíveis de constituírem ancoragens empírica e teoricamente consistentes para o desenrolar de um processo de investigação, de que apenas imaginamos poder dar uma pequena contribuição. Nesse sentido definimos como objectivo central da aproximação comparativa que nos propomos desenvolver, determinar por um lado *aquilo que é regular e permanente nas prisões de não nacionais na Europa* ou, pelo menos, aquilo que corresponde a estágios que aparecem historicamente na mesma sequência nos diversos países. Por outro lado far-se-á uma recolha tão exaustiva quanto possível *daquilo que é específico de cada situação nacional* e que, portanto, faz parte integrante da configuração estratégica de cada país em relação aos equilíbrios, conflitos e transacções próprias da vida local.

O critério agregador que aqui se propõe para organizar as diversas contribuições disciplinares²⁰ e as tarefas práticas propostas²¹ para este trabalho colectivo é o de verificar de que forma a expansão dos serviços do estado moderno e a expansão dos mercados (formais e informais) potenciam ou obstaculizam o desenvolvimento da cidadania e da justiça social, em particular no que concerne ao acesso aos recursos económicos, sociais e políticos mínimos e suficientemente estáveis para que seja possível planear o futuro imediato²². Nesse sentido ficam escritos os dois primeiros tópicos sobre “a privatização das prisões” e a “nacionalização dos não-nacionais”, enquanto propostas ao mesmo tempo de ancoragem de argumentos diversos e como estímulo heurístico aos discursos explicativos, compreensivos e/ou descritivos que possam vir a ser produzidos no quadro da investigação.

¹⁹ Se a droga pela droga fosse uma coisa boa, as prisões seriam paraísos. O facto de isso não acontecer assim é prova de como o contexto social e afectivo de uso e abuso de substâncias psicotrópicas é factor de condicionamento do modo de usufruto de tais práticas.

²⁰ As parcerias de investigação já acordadas permitem-nos contar com especialistas de disciplinas como a história, a demografia, a geografia, a sociologia e a ciência dos media.

²¹ No desenho do projecto de investigação da equipe portuguesa, proposto a financiamento ao Ministério da Ciência e Tecnologia de Lisboa, prevê diversas tarefas, centradas em dois públicos alvo: os profissionais que trabalham no âmbito dos sistema de justiça, em particular tribunais, prisões e serviços sociais, e as comunidades urbanas onde vivem não nacionais. São tais tarefas o levantamento de representações, atitudes e práticas sociais perante os fenómenos da justiça, a análise das expressões mediáticas das diversas posições sociais sobre a justiça, o estudo das formas de adequação dos cuidados de saúde conhecidos e praticados pelas comunidades onde vivem os não nacionais e os sugeridos e prescritos pelo pessoal de saúde adstrito ao sistema de justiça.

²² São admissíveis neste ponto diversas perspectivas, desde as “políticas de vida” proposta por Giddens até aos “processos emancipatórios” avançados por Habermas.

Retomando o discorrer teórico vertido em artigo recente²³, diríamos que o âmbito de nossa análise, em virtude do seu recorte empírico, se centrará necessariamente mais em avaliar as condições de mobilização de recursos essenciais à vida em sociedade – descritos no modelo referido como campo de ultrapassagem de contingências objectivas e subjectivas, formais e substantivas, através da construção de recursos de comunicação (simbólica e material) renovados. Isso é empiricamente adequado no caso dos não-nacionais, para quem os “papeis”, a legalização, constitui uma forma de reconhecimento social oficial que levanta barreiras de comunicação (pública e privada, profissional e familiar) que enquanto não existem, definem para quem assim fica cercado, limitações de toda a ordem, das quais devem ser destacadas a própria impossibilidade de estabilização de uma personalidade e de uma identidade sociais e pessoais. O mesmo nível de adequação pode ser verificado relativamente aos prisioneiros, cujo processo de reintegração social enfrenta a necessidade de superar estigmas de cadastrado(a) e inclusivamente impossibilidades formais de acesso a emprego, em particular em todos os organismos em que seja exigido um registo criminal, como é o caso dos lugares no aparelho de estado.

A prisão de não-nacionais é um cúmulo de contingências sociais limitativas da iniciativa pessoal e social, bem como constitui, de forma articulada, confluyente mas relativamente independente, uma barreira à comunicação social, seja a nível educativo, como a nível do desenvolvimento de oportunidades de mobilidade social ascendente.

Seguindo ainda a proposta teórica citada, face às inegáveis dificuldades das situações referidas em abstracto, nem por isso deixa de haver espaço para a vontade própria da espécie humana. Pelo contrário. É nas condições mais adversas que a humanidade tem mostrado aquilo que de potencialmente melhor e pior transporta, em termos de herança genética, cultural e espiritual. Costuma dizer-se serem as referências a valores instrumentos poderosos, mesmo (ou principalmente?) em situações aparentemente desesperadas. Evitando juízos morais, poderemos traduzir sociologicamente o sentido destas expressões de senso comum dizendo que conforme a possibilidade de cada um, com os apoios sociais que possa mobilizar, construir intenções²⁴ úteis a sair do labirinto, é um desafio que emerge natural e espontaneamente e quando não ocorre, não se pode esperar qualquer estabilidade, mas sim um processo de degradação humana, social, biológica.

As políticas prisionais e sociais instituídas têm, obviamente, consequências ao nível das qualidades humanas dos profissionais e dos “utentes”. Estão carregadas de intencionalidades políticas produzidas a vários níveis sociais. Políticas e intenções, nem sempre coincidentes, nas suas vertentes formal e informal, como que aterram na vida das populações-alvo, que se caracterizam por ambas, profissionais e “utentes”, por estarem socialmente distantes dos grupos de poder dominantes. Pelo contrário, a protecção formal de que gozam as instituições, assim como a natural entropia que é conivente com a estabilização das lutas sociais (que simultaneamente promovem e encerram) tendem a tornar opacas as estratégias que se desenrolam no “segredo dos

²³ Ver *Dores, António Pedro, “Os estados de espírito, intenções e estigmas”, working paper do Departamento de Sociologia do ISCTE, 2001.*

²⁴ Por intenções devemos entender a estruturação de uma vontade persistente e ancorada na própria condição pessoal e social de quem as transforma em comunicação com outros seres humanos, a quem se apela para solidariedade – sob formas várias – que possibilitará, em determinadas condições de acção e configuração social dos actores relevantes, a sua realização. As formas concretas dessa realização são apenas imaginadas inicialmente por quem tenha necessidade de desenvolver intenções. Um dia realizadas, tais intenções, assumem mais commumente formas não premeditadas ou antecipadas, eventualmente evanescentes, na medida em que podem ser realizadas na medida em que são simplesmente ultrapassadas e superadas por configurações sociais imprevistas.

gabinetes”, como se costuma dizer. Nem por isso tais intenções, verbalmente assumidas ou desmentidas, conscientemente reconhecidas ou não pelos agentes do estado, são fonte de problemas para as pessoas que assim são transformadas em objecto de manipulação institucional. O estado, por intermédio dos seus agentes, pode mesmo ser considerado o principal inimigo quotidiano, de quem é preciso proteger quem seja individualmente procurado em nome de uma justiça, a que não se recorre quando se é explorado ou simplesmente vigiarizado, por falta de confiança.

As políticas prisionais e sociais, por seu lado, tendem, neste contexto, a serem insensíveis às intenções não organizadas dos que entram em contacto com as instituições, por esperarem delas formas de ultrapassar contingências, muitas delas criadas por outras instituições²⁵, outras criadas pelo mercado. Nestas circunstâncias, as barreiras sociais e culturais em que uns e outros são colocados – muitas vezes sem recursos adequados – parecem intransponíveis, a não ser por estratégias de aniquilamento, através de processos de inculcar medo ou terror na barreira considerada adversária ou mesmo inimiga. Aliás, os muros da prisão e a noção de uma sociedade carcerária isolada da outra sociedade não é outra coisa se não o próprio símbolo pragmático e instituído de uma fronteira interna capaz de separar e distinguir os “nossos” dos “outros”.

Apesar das múltiplas opacidades funcionais²⁶, será possível aos investigadores distinguirem de entre a teia das relações sociais, bem como dos produtos que delas decorrem, evidências objectivas sobre quais possam ser as intenções de actores sociais capazes de influenciarem os modos de vida dos presos não nacionais, por exemplo através da luta de classes, das lutas partidárias, das lutas profissionais, das lutas de poder administrativo, das lutas de mercado ou outras?

3.1. Dimensões analíticas

As instituições modernas são suportadas por ideologias ecuménicas de senso-comum que as pensam como arquétipos, como nos ensinou Durkheim. Enquanto valores, enquanto actores sociais, enquanto organização, as instituições são percebidas antecipadamente como tipos ideais, i.e. como concretizações tanto mais perfeitas quanto mais a realização nos pareça de acordo com um modelo abstracto, mesmo que no concreto a realidade pareça alhear-se parcial ou completamente da prescrição.

Tais ideias-tipo sobre o que são e para que servem as instituições são ideológicas na medida em que, ao contrário do que acontece com as proposições científicas, não são utilizadas para conferir com aquilo que se possa observar através de processos de acesso controlado e objectivado ao empírico, mas sim para construção de pontos de partida axiomáticos para raciocínios e proposição sobre valores, actores sociais ou formas de organização.

Que sirva de prova do que fica escrito a das ideias predominantes sobre o que seja o desenvolvimento, i.e. uma boa cópia do melhor que se conhece no mundo actual, muitas vezes à luz de um modelo elaborado em instâncias internacionais de promoção e financiamento do desenvolvimento dos estados no mundo. Confirma-o a noção de que

²⁵ O facto dos serviços de apoio social, e em particular o Instituto de Reinserção Social, não cumprir substancialmente os objectivos para que terá sido criado, tem servido de argumento justificativo de políticas judiciais mais punitivas – em número de detidos preventivos e condenados, resultando em sobrelotação - e menos flexibilizadoras das penas – inibindo a aplicação em concreto das possibilidades legalmente disponíveis de penas alternativas à prisão.

²⁶ Opacidade ideológica, que procurámos desmontar nestas linhas, além de opacidade burocrática e também opacidade substantiva própria de sistemas corporativos em que as prisões estão enquadradas.

as melhores instituições só são viáveis nos países mais desenvolvidos. Afinal a prevalência epistemológica de que é de esperar do progresso a linearidade não apenas no tempo ou nos critérios de medida estatística (como se verificava na entretanto ultrapassada futurologia) mas também no que toca às relações sociais e à própria qualidade humana dos protagonistas.

No caso das prisões, se entendidas enquanto instituições de castigo, logicamente o melhor e mais avançado seria o pior. Acontece, de facto, ser a superpotência, os EUA, o país que mais condena à morte, à prisão perpétua, ao isolamento, à prisão e à tutela judicial, lugar de aparecimento e exploração de uma indústria penal²⁷. Na Europa, porém, a corrente dos que entendem ser as prisões uma instituição de reinserção social, que começa por desenraizar socialmente o criminoso, para depois o poder reimplantar na sociedade de forma mais adequada, é mais forte que do outro lado do Atlântico, mesmo se as taxas de reincidência, em particular dos jovens, tendem a mostrar alguma ineficácia desta função socializadora, quando entregue à instituição prisional.

O entendimento de desenvolvimento que queremos utilizar não é bipolarizado, nem maniqueísta, nem doutrinário. O nosso objectivo é produzir relatórios científicos – que não inócuos ou legitimadores – sobre as realidades sociais, partindo da problematização dos entendimentos do que possa ser o progresso e o desenvolvimento, bem como dos riscos sobre os quais há que ponderar para acompanhar a troca de argumentos favoráveis ou não ao *status quo* ou às propostas de transformação eventualmente avançadas. A nossa concentração sobre as instâncias judiciais e administrativas que tutelam as prisões e as lutas sociais que em torno dela – e também através dessas mesmas instâncias - se desenvolvem, não deve levar-nos a perder de vista que o sentido geral dessas disputas é que é aquilo que nos propomos atingir.

Com esse espírito apresentamos de seguida um conjunto de tópicos que nos parecem ao mesmo tempo referirem-se a problemas gerais da gestão das cadeias e a formas particulares e portuguesas de viver as contradições e as lutas sociais. Tais tópicos, se pertinentes, servirão à uma como critérios de protocolos de observação de outras realidades nacionais e como elementos substantivos de discriminação de cada configuração nacional nos campos investigados.

As dimensões de análise dos sistemas sociais nacionais que referenciámos são:

- Política constitucional (avaliação da maior ou menor influência na política quotidiana, nas políticas institucionais e nas políticas judiciais);
- Política jurídica (avaliação das causas e efeitos do funcionamento das instituições judiciais, em particular no que toca à relação dos não nacionais com a justiça);
- Política organizativa e burocrática (definição de modos de organização mais comuns e prestigiados, formação e prestígio dos “organizadores”, critérios de avaliação política de uns e outros);
- Situação económica das instituições judiciais, penitenciárias e de reintegração social (orçamentos de pessoal, despesas correntes e investimentos);
- Direitos Humanos (níveis de cumprimento dos normativos internacionais, respeito pelo Estado de Direito e pela Democracia, taxas de morbilidade prisional, de escolaridade e de esperança de vida das populações mais afectadas pelo encarceramento);
- Comunicação local e nacional (conceitos e ideologias difundidas em meios profissionais, institucionais ou comunitários e nos *mass media*).

²⁷ Cf. Cf. Wacquant, Loïc, *Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.

A ausência de uma dimensão específica de análise do trabalho de reinserção social, que faz parte integrante das intenções declaradas, fica a dever-se ao facto de, no caso português, tal trabalho estar de tal maneira depreciado que ninguém reclamará se se afirmar que inexistente. Do ponto de vista do sociólogo ficou estabelecida a tese (de Boaventura Sousa Santos) de que é a Sociedade em si (e não o Estado) que assume os investimentos e as responsabilidades da Previdência portuguesa, o que tem sido confirmado por estudos comparativos sobre os modos de vida de pessoas em situação de apoio subsidiário do estado em Portugal e noutros países da Comunidade Europeia. Tal dimensão poderá ser desenvolvida pela tarefa que se vai dedicar ao estudo das concepções de saúde no campo prisional e, portanto, das concepções de cura e tratamento praticadas concorrente ou alternativamente. Para esta apresentação faremos economia de tal dimensão analítica, certos que ela emergirá, de uma forma ou de outra, ao longo da pesquisa. A apreciação dessa ocorrência deverá ser tida em conta para a sua caracterização, em particular no sentido de saber como, quando e com que recursos a reintegração social faz a sua entrada em cena no campo da justiça.

3.2. Sobre a especificidade da situação das prisões portuguesas

Seguem brevíssimas referências àquilo que podem ser – antes da investigação empiricamente feita – respostas-hipóteses sobre cada uma das dimensões mencionadas, referentes à situação portuguesa. Em anexo discriminam-se variáveis mais concisas que delimitam o campo de investigação de cada uma das dimensões.

3.2.1. Dimensão política e constitucional

Há duas tradições configuracionais que se misturam e confluem na situação portuguesa: *a configuração “para inglês ver”* e *a configuração “conquistas da revolução”*.

Uma decorrente da contradição formal entre a racionalidade democrática da Europa do pós-guerra, centrada na mobilização das qualificações escolares e profissionais modernas das populações, e a política matreira de autarcia e resistência contra a modernidade. São aliados em Portugal, em nome do próprio destino, o formalismo racional desprestigiado e que não se leva à letra e as práticas paternalistas de exercício do poder, informal.

Outra tradição decorre do período revolucionário de 1974/75 e que inspirou uma das mais avançadas constituições do mundo, corroída entretanto pelas interpretações neo-liberais que dela se fazem, em particular, por exemplo, no caso das privatizações e das garantias de direitos sociais, em contraponto com o sentido explícito do texto constitucional. A oposição política às políticas que inscreveram a Constituição Portuguesa na sua forma actual tem vingado, ao longo destas últimas décadas, sustentando que se transleia os fundamentais legais que o estado português se atribui a si próprio, pós-modernizando o direito (ver queixas recorrentes do excesso de leis, da respectiva incoerência, agravadas por processos de regulamentação omissos ou subversivos da lei que supostamente promovem) e as práticas judiciais (em que juizes irresponsáveis perante a lei e sem condições materiais de exercício profissional se tornam alvo de desconfiança generalizada dos outros agentes judiciais – num processo fratricida entre corporações – e das populações, submetidas através de práticas rituais de exercício do poder judicial intimidatórias e quando não mesmo ilegais).

Não admira, portanto, que uma primeira reivindicação cívica certa e mas não satisfeita pela actual justiça portuguesa, seja “reclusão com direitos”, apelando à

intervenção tutelar dos Tribunais de Execução de Penas ou do Ministério Público em nome da Lei – neste último caso conforme proposta de grupo de especialistas em direito penitenciário depositada no Ministério da Justiça e considerada de aprovação urgente pelo Provedor de Justiça em 1999).

3.2.2. Dimensão administrativa

A crise de confiança no sistema jurídico português é correlativa a uma crise de confiança no que toca às capacidades técnicas e burocráticas de garantir a segurança das infraestruturas sociais como será caso paradigmático a queda da ponte de Entre-os-Rios, que causou forte comoção no país. A comunicação social chamou-lhe a depressão dos portugueses.

As tragédias revelaram um país com pouca confiança no concidadão e com muita confiança em instituições “tradicionais”, como as Forças Armadas e a Igreja²⁸. É um país onde a corrupção emerge como um problema endémico, em que o estado é simultaneamente forte e fraco. Forte na medida em que, tal como um eucaliptal, não permite à sociedade civil animar-se e fraco na medida em que é muito susceptível a pressões “corporativas”. A sociedade civil empresarial – acusada de viver dos subsídios em vez de aproveitar os fins para que eles se destinam para suportar investimentos em sistemas mais produtivos e competitivos, aspirando a manter a competitividade com mão-de-obra barata e desqualificada – tem o poder de evitar pagar impostos, substituindo assim o esforço de aumentar a produtividade através de um processo de sustentação de níveis de desigualdade social mais amplos da UE. No aparelho de estado, concomitantemente, os lugares mais expostos ao ambiente empresarial são objecto de pressão de forma que resulta pagamentos de salários de vulto e mesmo incompatíveis com a lógica das remunerações praticadas na função pública²⁹.

O senso-comum nacional valoriza a empregabilidade industrial como um investimento mais eficaz, especialmente para as famílias com menores possibilidades de sustentar com sucesso uma carreira universitária. Com poucos estudos – o trabalho intelectual não tem muito prestígio em Portugal, talvez o inverso seja mais certo – pode ganhar-se melhor do que a maioria das profissões qualificadas, diz-se. Numa atitude de *desenrascanço* típica, i.e. de adaptação resignada aos poderes fácticos e de sensibilidade reverente às expressões sociais de poder – ver referências culturais recorrentes aos “brandos costumes”, à extrema tolerância aos escândalos, as práticas ritualizadas de expressão do poder encenadas em tribunal, a fraqueza dos movimentos sociais, os medos de contrariar argumentativa ou politicamente os poderosos, a cultura matriarcal de que falou a poetisa e política Natália Correia ...

As recentes escolas de massas têm uma capacidade muito reduzida de acolher aprendizagens, comparativamente a outros países europeus. O ensino superior desenvolve-se num ambiente de fraca autonomia dos alunos, comparativamente a outros contextos europeus. A sociedade civil solidária é liderada por membros da Igreja Católica, em simbiose com o estado (ver IPSS e Misericórdias, por exemplo), auto-

²⁸ Cf. Cabral, Manuel Villaverde, “Prática religiosa e atitudes sociais dos portugueses numa perspectiva comparada” in J. M. Pais, M.V. Cabral, & J. Vala (Org.). *Religião e Bioética*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2001. Cabral, M.V., “O exercício da cidadania política em Portugal” in J. Freire, M.V. Cabral & J. Vala (Org.). *Trabalho e Cidadania*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, 2000. Ver também informações com origem em projecto de Vala, Jorge e Cabral, Manuel Villaverde, *Inquérito aos Valores Europeus*, Lisboa, ICS.

²⁹ O Primeiro Ministro Cavaco Silva promoveu uma lei que proibia qualquer funcionário do estado de ganhar mais do que os mais altos titulares dos órgãos de soberania.

considerada subsidio-dependente na medida em que o poder económico dos portugueses é frágil, pois detém os mais baixos salários médios e o custo de vida mais elevado da UE, e as formas usadas de exercício do poder não dispensam condicionamentos e controlos político-partidários da disponibilização *kafkiana* de subsídios.

As redes sociais que se estabeleceram na função pública – oásis de segurança de emprego, com controlos de eficácia de trabalho e de avaliação de objectivos indisponíveis por sistema – entraram nos últimos 25 anos condicionadas por sucessivas vagas partidárias de recrutamento. As lutas corporativas a este nível, seja pelo acesso a recursos – mais emprego e mais orçamento – seja pelo auto-controlo, permitem que o sistema político tenha desenvolvido uma rede de instituições públicas autónomas com o pretexto de curto-circuitar a incapacidade de produção de serviços públicos por parte dos serviços estatais³⁰.

As resistências a realização de sistemas de informação, muitas vezes auto-justificada pelos responsáveis da administração, por falta de mão-de-obra qualificada – que como vimos é real – deve ser interpretada também no quadro de estratégias de actores sociais que procuram anichar-se nos seus oásis, em troca da convivência com as estratégias pessoais de superiores e subordinados, contra a performatividade do que possa ser entendido por interesse público, definição abstracta que, na prática, se discute teoricamente sem que seja possível instalar processos credíveis de avaliação.

A pressão para um melhor funcionamento burocrático é real. O aumento de competências académicas disponíveis no mercado também. A atenção do governo no sentido de integrar tão rapidamente quanto possível os jovens licenciados e evitar que se reforce a ideia de que estudar não dá emprego é grande. É face a essas pressões de modernização que as resistências referidas se organizam, não apenas nos níveis sociais menos qualificados – tomados muitas vezes apressadamente como globalmente resistentes à mudança – mas também nos níveis sociais que assumem as responsabilidades de tomar decisões (ou omissões), consequentes ou não, bem intencionadas ou não³¹.

3.2.3. Dimensão jurídica, institucional e corporativa

A modernização revolucionária de Portugal tocou pouco a instituição jurídica, enquanto valor social, i.e enquanto lugar na consciência colectiva segundo Durkheim, apesar dos actos de justiça popular que *ad-hoc* se organizaram esporadicamente no período revolucionário. O facto de terem sido institucionalizados Procurador Geral da República ou Provedor de Justiça, ou de ter havido um forte aumento do número de magistrados – ainda assim insuficientes e sem condições de produtividade para dar conta do aumento de litigação verificada, em particular no caso dos bancos e companhias de seguros, de longe as entidades que tomam mais iniciativas que ocupam os tribunais, segundo Boaventura Sousa Santos – estas modernizações não impediram que se mantivessem (e nalguns casos se tivesse aprofundado) processos corporativos de

³⁰ Cf. caso da Fundação para a prevenção rodoviária que esteve na base da queda de dois membros do governo no final do ano 2000

³¹ “Intenções” podem ser apreciadas, por exemplo, quando recorrentemente surgem magistrados a interpretar a particular dureza com que é aplicada a lei proibicionista da droga, verificável através do número extraordinário de detidos comparativamente a outros países da UE, e a inflexibilidade com que não usam as penas alternativas à prisão que têm ao seu dispor, com a argumentação de que os serviços de acompanhamento social do estado funcionam de forma defeituosa, não dando garantias de cumprir os objectivos para que foram criados. Por outro lado, os mesmos argumentam que o facto de as prisões não terem condições de acolhimento condigno para os detidos é um problema da competência do ministério da justiça, que os transcende.

fechamento e afirmação de *status*, em particular com consequências evidentes na selecção social dos condenados em processo criminal. Esta interpretação pode ser confirmada pela forma como evoluiu a prática do processo penal, que é contestada nomeadamente pela Ordem dos Advogados que chegou a afirmar a esse respeito que o estado de direito não existe em Portugal.

O respeito pela lei é muitas vezes argumentado em defesa do respeito devido aos magistrados, ainda que seja voz corrente que não apenas as leis são produzidas de tal forma e com tal prolixidade que parece sempre haver uma forma de – para aqueles que tenham tempo e dinheiro – encontrar uma saída airosa para qualquer tipo de problema jurídico. Quando as coisas se complicam, reconhece o próprio ministério que veio propor o fim de alguns dos processos garantísticos em vigor, é sempre possível encontrar formas delatórias que chegam a inviabilizar a justiça, em particular pela obtenção da extrema demora da produção das sentenças ou mesmo de prescrições ou amnistias, contra a convicção da opinião pública e por sorte de gente bem colocada socialmente.

A atribuição de intencionalidades é complexa, mas nem por isso deixa de marcar a agenda política, como se poderá verificar nos debates públicos sobre justiça, em que o primeiro ministro se sente na necessidade de, antes mesmo da conclusão de processos de inquérito judicial, fazer declarações sobre processos mediáticos ou quando o ministro da justiça, a propósito de um caso de prisão preventiva, vem afirmar que o crime de colarinho branco está a ser combatido e que a justiça é igual para todos, ou ainda quando a propósito do regime de segredo de justiça recorrentemente se lançam acusações de mau uso do instituto. Na dimensão estritamente administrativa, o caso da recusa de acatamento ministerial da decisão do Tribunal Administrativo que declarou nulos os concursos de guardas prisionais que foram promovidos em subchefes, pode ser um episódio que sustenta a tese veiculada por fontes jurídicas de que a justiça portuguesa é administrativamente tutelada. O que vai num sentido coerente com a afirmação de Boaventura Sousa Santos a respeito da maneira formal como os magistrados entendem e exercem a sua actividade.

3.2.4. Dimensão comunicacional interna (associações profissionais e cooperação institucional) e externa (Comunicação social)

O controlo da circulação de informação institucional é feito de forma informal. Como vimos acima, a produção de informação burocrática implica competências que não apenas são escassas como há interesse em que tais competências continuem escassas. Por isso, o controlo de informação é feito pessoalmente pelos interessados, que a não divulgam ou a distribuem de forma criteriosa de maneira a favorecer os seus próprios objectivos.

O ambiente mais favorável para a optimização deste sistema pessoal de controlo de informação é aquele em que os curto-circuitos de informação sejam reduzidos ao mínimo, seja por via interna – dois funcionários que, sem querer ou propositadamente, possam reunir informação com incremento de significado; alguém que possa descobrir novas ideias de como orientar a organização do seu trabalho – seja por via externa – referimo-nos tanto aos serviços de inspecção e outras auditorias externas no quadro do ministério da justiça, como investigação académica.

O fechamento ao escrutínio interno e externo dos serviços prisionais é uma das capacidades características do caso português, que chegou a conseguir demitir um director geral com ameaças de morte, como aconteceu em 1996.

Tal fechamento é acatado pelos funcionários (é-lhes informalmente desaconselhado de pertencerem a qualquer tipo de associação cívica com alguma relação com temas de justiça) e estende-se ao associativismo em geral (a escassez das associações de familiares e amigos de presos num país em que há taxas de encarceramento elevadas só pode ser explicada com factores repressivos suplementares, além da resignação mítica dos portugueses, eventualmente expressa no fado).

O contexto de emergência de contestação dos presos preventivos coincide, nos primeiros meses de 2001, com a organização de programas televisivos incidindo sobre a actividade profissional de polícias criminais, em Portugal. Entretanto mantém-se a luta contra a insegurança, utilizada para combater politicamente o governo, eventualmente ligada ao desenvolvimento de estratégias empresariais analisadas por Wacquant (op.cit), sob a designação de “tolerância zero”, que já teve consequências mal um seu promotor passou por Portugal: lançamento da proposta de criminalização dos *grafittis*.

3.2.5. Dimensão económica

A política proibicionista das drogas, de inspiração puritana, está hoje em dia na base de um dos negócios mais lucrativos do planeta, envolvendo muitas das instituições mais influentes. A economia da droga é hoje em dia fundamental para a saúde da economia que temos, em detrimento da saúde de muitos jovens e respectivas famílias.

Tal política é também responsável directa do excesso de presos relativamente às capacidades prisionais instaladas, e tornou as prisões sede de tráficos que era suposto combater. Na prática, porém, as drogas ilícitas funcionam como suplementos (gratuitos para o sistema) de substancias psicotrópicas oficialmente distribuídas e que constituem, em valor monetário, o maior item de despesas de todos e cada um dos estabelecimentos prisionais portugueses.

Os processos de reintegração social dos condenados ficam cargo da própria sociedade, das famílias que os quiserem acolher e dos amigos, bem como dos agentes económicos privados, de forma praticamente exclusiva, já que ao Instituto de Reinserção Social (vulgo IRS) mais não é pedido do que o cumprimento das suas obrigações burocráticas judiciais.

3.2.6. Dimensão de direitos humanos³²

As políticas de cura da toxicoddependência são ensaiadas, de forma exemplar, através das alas livres de drogas, mas são de acesso insignificante no quadro de taxas de utilizadores de droga que podem atingir os 80% dos reclusos. Verificam-se resistências dos serviços a práticas de redução de riscos, como as trocas de seringas, alegando razões de segurança, com receio que as seringas se possam tornar em armas.

Cerca de 80% dos reclusos são vítimas de doenças infecto-contagiosas, tornando as prisões um caso grave de saúde pública, havendo informações sobre o facto de um dos estabelecimentos prisionais da zona de Lisboa ter sido o foco contaminador do maior surto de tuberculose de que há memória na Europa da segunda metade do século XX³³.

³² O autor coordenou o trabalho de produção de um relatório nacional sobre direitos humanos e prisões no quadro da *International Conference Human Rights for All* organizada em NY por National CURE entre 6 e 11 de Out. 2001. Com o título “Portugal Report Card on Human Rights and Prison” o documento de 29 páginas foi entregue à embaixada portuguesa junto da ONU, na pessoa do Sr. Embaixador Seixas da Costa.

³³ Cf. Torgal, Jorge, “A Saúde na Prisão”, in *Prisões: Economia, Justiça e Sociedade, Lisboa, ACED*, Grupo de Trabalho para as Prisões e jornal SOS Prisões, 1999.

À incapacidade reconhecida do ministério da justiça para lidar com os traficantes dentro das prisões, bem como à não reconhecida mas evidente incapacidade do sistema de saúde instalado – e que melhorou significativamente, a ter por certo o relatório da Provedoria de Justiça publicado em 1999 – de cuidar do controlo das epidemias que se desenvolvem em meio prisional, acresce a incapacidade do estado de garantir segurança pessoal aos detidos, como o tem demonstrado o surto de homicídios e suicídios ocorridos no Verão e Outono de 2001.

Os investigadores policiais declaram em entrevista à comunicação social que os detidos não produzem queixas por estarem intimidados pelos guardas³⁴. Não há uma política estabelecida de redução de atentados aos direitos humanos nas prisões portuguesas, a não ser aquela que decorre dos tratados internacionais, em particular sob os auspícios do Conselho da Europa e do Comité Para a Prevenção da Tortura e Tratamentos Degradantes.

³⁴ “Na acusação, o DIAP sublinha que existe alguma dificuldade em investigar este tipo de crimes. Alega que os reclusos se recusam a denunciar os guardas, com medo de eventuais represálias.” In “Guardas de Custódias acusados de tráfico” in *Jornal de Notícias* 2001-09-07, Tânia Laranjo.

ANEXO

Desagregação das 6 dimensões consideradas em tópicos mais específicos

Dimensão política e constitucional

- a) quadro constitucional, legal e histórico (a um quadro legal superior muito avançado corresponde uma prática de execução muito dependente da vontade de poderes fácticos, seja a nível da regulamentação específica que possa operacionalizar as decisões superiores, que podem chegar a inverter o sentido original da lei, seja a nível das formas de interpretação jurídica dos textos – cf. lei da droga versus lei rodoviária – seja ainda a nível do uso comum de preconceitos óbvios como base de decisão em sede de juízo)
- b) política instituída do silêncio (o princípio da convicção, mesmo quando está em causa a defesa dos direitos de um cidadão comum perante desmandos de representantes do poder de estado, raramente sobreleva o princípio da realidade do instituído; o conhecimento generalizado dos profissionais e dos meios informados sobre a situação ilegal e desumana das prisões portuguesas, não os faz questionar as causas nem as formas de evitar a persistência da situação vigente)
- c) história das reformas e perspectivas de próxima reforma (1979 e agora 2000 há uma lei orgânica do Ministério da Justiça que constitui “secretamente” uma reforma. Há uma recomendação de 1999 do Provedor de Justiça para que seja revista a lei de 1979, com base num trabalho já produzido por uma equipa no âmbito do Ministério da Justiça e que, tanto quanto sabemos poderia reduzir os poderes administrativos dos directores de cadeia).
- d) crise assumida politicamente do exercício institucional da justiça? (Sim, mas sem consequências práticas)

Dimensão administrativa

- e) formas de produção de informação e sua qualidade (ausência de informação é tolerada, controlo da qualidade da informação não é feita, qualificação do pessoal administrativo e respectiva vocação e quantidade, com a carga burocrática e manual do sistema de informação em vigor, permite dizer-se, sem que seja possível desmentir com convicção, que os atrasos na apresentação de relatórios são chantagens ou vinganças sobre certos reclusos por atitudes assumidas, em particular a respeito de queixas contra funcionários ou guardas, com todo o tipo de especificidades concretas que tais situações podem originar, como corrupção, favorecimento, perseguição, etc.)
- f) condições de profissionalização (recrutamento e gestão de carreiras “tradicionais” ou modernas) dos guardas prisionais e dos funcionários (ver guerra recente dos sub-chefes promovidos ilegalmente, sem que o ministério queira acatar a ordem do Tribunal Administrativo com argumento de perigar a segurança e estabilidade da instituição prisional)
- g) condições de burocratização e eficácia dos serviços sociais em geral, e em particular nos serviços prisionais (conhecidos com inoperantes mesmo por quem esteve na sua origem e por quem os tutela; em fase de reestruturação que parece ser o centro da “reforma secreta” em curso, em particular por ter perdido a tutela das assistentes sociais que trabalham nas cadeias, por ter admitido mais pessoal e por estar a assumir novas funções, ainda em teste, de modo que são pretexto para, este ano, os serviços não admitirem estagiários)

- h) modos de gestão: “paternalista”, “autoritário” e “democrático” na direcção das prisões, em particular qual deles é exemplo de boas práticas (paternalista é modelo de Pinheiro da Cruz, humanista e de bem com a comunicação social e com os poderes fácticos)

Dimensão jurídica, institucional e corporativa

- i) práticas “duras” e “moderadas” de julgamento (extremamente duras)
- j) selecção social dos condenados (radical e explícita)
- k) crise assumida profissional ou/e publicamente do exercício institucional da justiça? (Sim)
- l) banalização do perjúrio como forma de testemunho, que se pode medir pela inexistência de condenações por esses factos

Dimensão comunicacional interna (associações profissionais e cooperação institucional) e externa (Comunicação social)

- m) formas de assunção profissional e pública da selecção social dos condenados (sim)
- n) associativismo prisional: funcionários, presos, guardas, técnicos dos serviços locais, técnicos dos serviços centrais, pessoal dirigente local, pessoal dirigente central (medo, repressão e auto-censura)
- o) utilização de quotidiano das polícias e da dramatização de episódios criminais como instrumento de fixação de audiências pelas televisões públicas e privadas (recentemente vários canais de TV, incluindo públicos, lançaram programas de “polícias e ladrões”)
- p) episódios de emergência de problemas de segurança e justiça nos media e na sociedade (o tema da insegurança emergiu em 1996, com a campanha eleitoral vitoriosa da Nova Maioria, com o pretexto político de combater o populismo e a xenofobia que a direita, por vezes chamada de extrema direita de forma estigmatizante, promoveria, na sequência do caso Vuvu, em que dirigentes advogados do Partido Socialista se envolveram. Na mesma altura em que se preparava a amnistia das FP25 Abril e se rompia, por decisão presidencial, com a tradição de medidas de clemência por eleição do PR. Em 2000 o tema da insegurança pública tornou-se recorrente, ao mesmo tempo que as políticas propostas pela direita (mais do mesmo, polícias, prisões, orçamentos sem questionar as condições práticas de exercício da função – que têm estado em segredo de estado, fora do debate político contraditório – o que levou à demissão do, ministro da polícias Alberto XXX e à eternização do problema da sindicalização dos polícias, à desorientação dos mesmos, e às reivindicações de guardas republicanos, guardas prisionais e também, quando do endurecimento dos regimes de detenção de jovens, à reivindicação dos trabalhadores sociais do sector)

Dimensão económica

- q) estado das infra-estruturas prisionais, em quantidade e em qualidade (desinvestimento de muitos anos – de antes do 25 de Abril – encontra uma situação de desagregação, descontrolo e de economia paralela – através da qual foi possível ao funcionários sobreviver todos estes anos, apesar da desatenção do estado – que redundava na denúncia do Tribunal de Contas contra a DG dos Serviços Prisionais de que, para justificar as despesas referentes aos aumentos orçamentais, apenas lhe resta a honra do director geral, com a cobertura do ministro.
- r) discriminação social, vulgo “estigma”, é sustentada por lei de acesso à função pública do “cadastrado”? (Sim)

- s) luta contra a discriminação inclui a subsidiação de emprego de ex-reclusos? (sim, cuja utilização seria interessante conhecer a dimensão)

Dimensão de direitos humanos

- t) taxas de morbilidade prisional, e respectiva relação com outras taxas (Portugal tem as piores taxas – de longe – dos países da Comunidade Europeia e também do Conselho da Europa)
- u) incidência de problemas de saúde pública nas prisões (O maior foco de tuberculose registado na Europa teve origem na cadeia de Caxias; os cuidados de saúde foram melhorados significativamente entre 1996 e 1998, segunda a apreciação dos relatórios do Provedor de Justiça sobre as prisões. As taxas de doenças infecto-contagiosas aumentaram nesse mesmo período ao ponto de a esmagadora maioria dos detidos estarem contaminados e de vários observadores se terem referido à pena de morte aleatória a que tal situação corresponde na prática)
- v) acesso à informação sobre direitos (pode ser recusado o acesso dos detidos à lei prisional ou a documentos oficiais que lhes dizem directamente respeito, contra a prescrição legal. As autoridades de inspecção, verificado e confirmado um problema concreto limitam-se a resolvê-lo na prática e naquele caso)
- w) acesso à informação sobre a situação jurídico penal dos reclusos (registam-se queixas de situações em que a demora na produção de relatórios da responsabilidade dos serviços prisionais prejudicam a sequência da carreira prisional e jurídica (nos casos de cúmulo jurídico) dos reclusos; não é invulgar que os juizes do TEP não cumpram os prazos previstos por lei para despacharem sobre formas de flexibilização de penas; em qualquer destas situações o acesso à informação é prejudicado pela carácter administrativo que é imprimido a estes procedimentos bem como o entendimento generalizado de que não tendo poder de recurso, os detidos não precisam nem terão vantagem em conhecer os processos, a menos que queiram “levantar problemas”)
- x) exercício do direito de voto (pode ser obstaculizado, não havendo notícia de terem sido identificados os responsáveis)
- y) estigma contra o ex-recluso é utilizado e manipulado como instrumento de luta política e judicial por agentes do estado? (nos tribunais, o preconceito contra quem tenha estado detido é recorrente e assumido, como também na luta política e cívica o peso e a extensão do estigma pode ser conferido pela contagem de número de associações que se referem directamente à situação prisional e qualidade dos membros das mesmas).

3. Comunicação “A prisão vista pelos presos” ao Colóquio “Prisões na Europa”, em Florença.

A prisão vista pelos presos

“Este é o mundo da mentira”

citado de cor de preso anónimo a uma cadeia de televisão

No século passado e na primeira metade deste século, as prisões acolhiam parte dos camponeses excedentes nos campos e nas cidades, limpando estas últimas dos riscos – reais e estéticos - que a luta pela sobrevivência das populações deslocadas e exploradas significava. Hoje em dia, a guerra contra a droga faz as suas vítimas entre a juventude, mas são aqueles a quem a família não pode socorrer e esconder quem ocupa a maioria dos lugares nas prisões, inculcados de crimes mais ou menos directamente relacionados com o tráfico. Amanhã é de admitir, dado, por exemplo, o crescimento desproporcionado da população prisional estrangeira e a pressão imigrante na Europa, que o perfil da população prisional possa voltar a transformar-se³⁵.

As teorias da modernidade presumem um processo parturiente *do novo a partir do velho*, resultando na coexistência de restos do velho que por vezes, quais fantasmas, se desenvolvem patológica e temporariamente contra corrente. O poder da modernidade é imaginado como inelutável, sob a forma de civilização, de progresso, de ciência e tecnologia. Emerge na vida quotidiana misturado com poderes antigos, como na democracia se misturam tendências autoritárias e até totalitárias.

Foucault procurou evitar acompanhar raciocínios teleológicos (ver Poster, sem data), concebendo a prisão como uma *tecnologia com larga autonomia funcional* em relação aos poderes estabelecidos. Os poderosos e o Estado podem usar as prisões enquanto aparelho social disponível, dentro de certas regras de funcionamento pré-estabelecidas e dificilmente manipuláveis. Essas regras podem ser melhor entendidas pelo estudo arqueológico dos seus fundamentos conceptuais (ver o célebre Panopticon referido por Foucault, 1999). A efectividade da adopção e da realização práticas desses conceitos depende do *poder de decisão, da capacidade conceptual e dos recursos instalados e a instalar*. Ao modo de investigação foucaultiano é apontada a limitação de ser omissos quanto ao conteúdo vivo das práticas institucionais efectivamente vigentes: a vida das pessoas no cárcere³⁶.

A proposta do presente trabalho é, precisamente, concentrarmo-nos sobre o modo como os presos actuais sentem e vivem a vida na prisão. Não se trata de completar a tarefa de Foucault. Trata-se, prosaicamente, de aproveitar a oportunidade de acesso privilegiado a dados raros que tratam e descrevem queixas de prisioneiros nas prisões portuguesas actuais, recolhidas por uma associação cívica³⁷ que se dedica a traduzi-las em denúncias às autoridades e à comunicação social. Na organização dessa tarefa confrontamo-nos com duas questões derivadas das problemáticas teóricas acima brevemente mencionadas.

³⁵ Veil e Lhuillier (2000) sugere que a revelação pública de crimes de pedofilia, de violação e de violência doméstica possam vir a estar na base de novo recentramento dos dramas sociais a serem tratados principalmente pela cadeia.

³⁶ Parece certo que a situação dos prisioneiros não lhes possibilita grande margem de manobra de intervenção transformadora na instituição, seja a nível conceptual, político ou organizacional. E nesse sentido a sua vida prisional aparece como irrelevante. Mas como entender a prisão e a justiça modernas sem os seus prisioneiros?

³⁷ Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento ACED é proprietária do jornal SOS-Prisões (ver <http://www.acedportugal.org>).

Será que as condições de vida nas prisões portuguesas é resultante da *falta de desenvolvimento do país*³⁸? Ou será a *tradição das instituições* judiciais e securitárias que é mais influente para a situação vigente³⁹? Ou, pelo contrário, serão as prisões em geral, incluindo nos países desenvolvidos⁴⁰, institutos exteriores à civilização moderna⁴¹? Dificilmente tais questões podem ser respondidas apenas através da análise empírica. Trata-se de saber qual o destino mais provável, ou mais desejável, das nossas sociedades globalizadas e da própria humanidade. O que nos remete para um segundo tipo de questionamento:

A *humanização* dos comportamentos civilizados (ver Elias, 1990), uma vez definida como desejável de forma consensual, como parece ser cada vez mais o caso em termos globais, *conhecerá exceções*⁴²? Neste contexto, como interpretar as queixas divulgadas por sucessivos relatórios da Amnistia Internacional ou pelos relatórios de inspeção do Conselho da Europa sobre alegadas torturas e maus tratos nas esquadras e prisões portuguesas, em aparente contradição com a tradição humanista da doutrina judicial portuguesa? A dupla formulação que faz conviver auto-controlo e violência institucionalizada pressupõe uma *crença no progresso e, em contraste, uma dúvida sobre a sua profundidade e extensão* (ver Pires, 1999).

Será que um dia, como desejou Durkheim (1984), o direito repressivo será completamente banido e o direito restitutivo será aplicado em todos os litígios? Para responder será útil uma investigação prospectiva, com base na análise:

- a) das intenções dos poderes instituídos, nos partidos e nas burocracias judiciais, policiais e penitenciárias,
- b) dos poderes próprios da opinião pública nas sociedades modernas, i.e. da capacidade de penetração de tipos de conceitos morais e funcionais aplicáveis às prisões (por exemplo: imagem pública de quem sejam os

³⁸ Para os especialistas europeus em matérias prisionais e de justiça Portugal adquire uma imagem a partir dos indicadores estatísticos. Neste capítulo, os números de reclusos doentes e falecidos, a extensão das penas efectivas cumpridas, as percentagens de preventivos entre a população prisional, por exemplo, fornecem ao observador um elementos de um cenário negativo comparativamente a outras realidades nacionais europeias. A opacidade das informações oficiais susceptíveis de explicar a desqualificada imagem das prisões de um país democrático em desenvolvimento contribui também para adensar tal imagem.

³⁹ “Calamitosa” é o adjectivo usado pela associação ACED que recebe as queixas dos presos para caracterizar a situação (cf. Sandra Moutinho, agência Lusa “Sida É Principal Causa de Morte nas Prisões Portuguesas”

in jornal Público, 12 Fevereiro 2001). O Ministro da Justiça, António Costa, entrevistado para a televisão a propósito de incidentes nas prisões ocorridos no início do ano de 2001 admitiu que os presos tinham razões para estarem descontentes, secundado pelo Director Geral dos Serviços Prisionais que informou, também através da televisão, estarem garantidos os direitos de protesto dos reclusos.

⁴⁰ Os EUA aprisionam a maior parte dos reclusos do mundo e executam legalmente penas de morte, condenadas por campanhas globais dirigidas por poderes aliados do governo americano, em nome da civilização ocidental. Recentemente produziu-se em Portugal uma longa polémica pública a respeito da reintrodução no sistema constitucional português do conceito de prisão perpétua, discutindo os intervenientes se o princípio da tutela judicial internacional sobre crimes particularmente graves tem mérito suficiente, ou não, para este retrocesso doutrinário.

⁴¹ Pensam assim as associações abolicionistas e também muitos dos sociólogos que trabalharam assuntos prisionais, na sequência da tradição durkheimiana de condenar a justiça punitiva como prática típica de solidariedade mecânica e intolerante, por oposição à justiça restitutiva própria da tolerância funcional com a solidariedade orgânica consistente com a divisão de trabalho social moderna (Cf Durkheim 1984).

⁴² Hobsbawm (1994), por exemplo, considera haver uma contradição entre as competências humanas no domínio da natureza e o controlo dos comportamentos sociais negativos desenvolvidos e vividos no período histórico a que chamou pequeno século XX. Uma das expressões dessa contradição é o contraste entre os comportamentos considerados civilizados e o nível de violência e aniquilação que ocorreu nesse mesmo período da história humana.

polícias e os prisioneiros e que tipo de vida lhes possa ser legitimamente proporcionada), além

- c) da produção de conceitos alternativos à pena de prisão, susceptíveis de serem adoptados e posteriormente realizados institucionalmente.

A nossa contribuição circunscreve-se a uma apreciação da vida do prisioneiro. Partimos da seguinte definição provisória, a testar:

A prisão é *um interface entre os mundos modernos formais e os seus mundos paralelos*⁴³, todos e cada um mantendo com os outros uma relação simbiótica de proximidade e profundidade diversas.

A vida nas prisões é socialmente condicionada por factores internos – como chama a atenção Foucault, através do estudo que faz das intenções dos arquitectos das prisões modernas – e por factores externos: depende dos modos de vida não modernos ou mesmo anti-modernos que “subsistem” ou convivem com os modos de vida considerados “normais” nas sociedades actuais⁴⁴. Ambos os tipos de factores, tanto os internos, que são expressão dos conceitos de castigo legítimo, como os externos, que definem – para usar uma noção de Elias – o nível de repugnância institucional do sistema de justiça vigente às práticas sociais, impõem ao conjunto da sociedade formas de articulação com ela, tanto a nível das interacções quotidianas como ao nível do estado e da sua burocracia.

A prisão está encravada na *última linha da justiça e na primeira da integração social*. De certa maneira, a prisão alicerça a burocracia moderna, já que está na base, por um lado, do sistema de controlo do monopólio estatal do uso da força – o sistema judicial-policial-militar - e, por outro lado, dá credibilidade à aplicação da justiça, um dos princípios morais, prático e abstracto da modernidade.

A prisão interfere com os mundos paralelos informais, na medida em que o policiamento e a justiça é sobre eles que exercem o seu mandato explícito e implícito, aquele que decorre da lei e dos hábitos sociais e das práticas reconhecidas como legítimas de facto⁴⁵. O mundo moderno liga-se e desliga-se do mundo *tout court*, não apenas através das práticas científicas de análise social mas também através de tecnologias sociais de exercício do poder, entre as quais estão as prisões.

Daí que as instituições modernas, como as pessoas modernas, sejam observáveis de dois pontos de vista diferentes e muitas vezes contraditórios ou pelo menos não coincidentes. A forma como simbolicamente as instituições são apresentadas de forma propagandística e sistemática, qual actor social em desempenho de personagem adaptado às plateias conjunturalmente diversas, e a forma do seu funcionamento prático em cada momento histórico e em cada lugar particular, quando, sem preparação, fica dependente da intuição, da agilidade e das competências adquiridas dos poderes administrativos, numa procura dramática da autenticidade, da sobrevivência do abstracto mais íntimo e vital da instituição e das pessoas que dela vivem.

⁴³ Estes mundos paralelos podem ser pensados como sendo os mundos “tradicionais” da economia paralela (cf. Cabral, 1983, Chaves 1999, Hobsbawn 2000), os mundos “militares” no sentido clássico que lhe deu Spencer, os mundos “populares” (ver Costa, 1999), os mundos de “contra-cultura” (cf. Bell 1976), os mundos “criminosos” desenvolvidos pela tradição da criminologia ou uma mistura de vários tipos (cf. Agra 1999 estudou mistura entre consumo de droga e crime).

⁴⁴ É nessa perspectiva que se colocam as teorias e os teóricos genericamente classificáveis como das “culturas de importação” nas prisões, que explicam o que se passa dentro dos cárceres como derivando principalmente dos *habitus* dos grupos sociais mais atingidos pelas práticas de emprisonamento, as ditas subculturas.

⁴⁵ Estudos de vitimação recentes organizados a nível europeu mostraram que 90% das ocorrências que produzem vítimas não chegam a ser denunciadas às autoridades.

Foucault dá-nos conta como o Panopticon, sendo inspirador da prisão moderna, não passa do seu ideal-tipo, nunca concretizado, impraticável na sua radicalidade. *A instituição prisional aparece-nos como uma realização de ideias improváveis*, como um percurso de progresso a merecer avaliação⁴⁶. Condenada a uma vida precária⁴⁷, a prisão é instrumento de manipulações simbólicas e práticas junto dos grupos profissionais envolvidos e das populações em geral, para defesa da instituição que lhe dá cobertura o estado moderno. A prisão é pensada pelo senso comum de forma maniqueísta, ora como defesa da modernidade contra o desvio e o crime, enquanto justiça, ora como o ovo da serpente, a universalidade do crime e o lugar onde a vingança do estado se abate sobre os seus inimigos e sobre os inimigos das vítimas particulares, fora dos constrangimentos de auto-controlo ditos civilizados. A revelação pública das realidades efectivas das vidas prisionais constitui-se, logicamente, num instrumento da *luta pela mudança do sistema prisional*, seja no sentido de exigir a conformidade com a lei prisional, teórica e tendencialmente humanista, seja no sentido da contestação da própria possibilidade de realização do ideal penitenciário

No presente trabalho procuraremos construir uma forma de ler as queixas avançadas por presos contestatários, com base numa análise empírica de uma lista das que foram escritas e registadas por uma associação cívica que trabalha no sector, em Portugal.

Começaremos por apresentar alguns dados estruturais sobre as prisões, que nos mostram como as prisões portuguesas se posicionam formalmente em relação a outras prisões europeias, sabendo serem os fenómenos de criminalidade, que aqui não analisaremos, menos intensos em Portugal que noutros países europeus. Num segundo momento mostraremos como as visitas oficiais às prisões, por parte das autoridades políticas não podem revelar as queixas de presos contestatários, que assim as dirigem ao exterior, para publicitação, através de outros canais.

Finalmente a apresentação de uma lista de queixas recolhidas na associação. Tal lista, nem por ser produzida a partir de um contexto particular de produção de ideias sobre a prisão, deixa de constituir uma aproximação à realidade prisional, em si inviável de ser observada de forma transparente⁴⁸, já que a turbulência e tensão sociais em que esta instituição está imersa é obviamente maior que na generalidade dos outros contextos sociais.

A visita

Deputados, ministros, chefes partidários, titulares de instituições várias, visitam regularmente prisões. São alturas em que quem está lá dentro esconde como se vive e

⁴⁶ À humanidade das penas de prisão dirigidas à mente, por oposição às penas de tortura dirigidas ao corpo, que seriam dominantes nos tempos pré-modernos, contrapõe Matthews (1999) o facto de no século XVIII as prisões terem outra estrutura institucional, mais permeável a familiares e amigos dos detidos, que eventualmente proporcionava a estes últimos melhores condições de vida na prisão do que actualmente.

⁴⁷ Precaridade dupla: impraticabilidade de condições de vida moderna e prestígio social negativo associado.

⁴⁸ Porque as instituições totalitárias se descrevem como secretas e fechadas, como se essa fosse a sua função, uma simples descrição daquilo que for observado de forma directa e imediata, dado o seu exotismo, pode aparecer como verdade suficiente, quando isso mais não é do que uma capitulação ideológica. No mundo prisional, onde a tensão entre humanos radicaliza sentimentos, a realidade transformando-se para nós à medida que sentimentos diversos nos atravessam. Como procuraremos mostrar neste trabalho, nunca a teoria foi tão necessária para perceber aquilo que, bem vistas as coisas, está mais exposto que noutros contextos sociais, como quis Bentham, o autor do Panopticon ideal-típico.

mostra o melhor que tem, como mandam as regras da hospitalidade e do bom senso, em particular quando alguém de estatuto social mais elevado dedica a sua atenção à sorte dos mais desfavorecidos⁴⁹. É isto tão verdade para os guardas e outros responsáveis prisionais, quanto o é para os próprios presos.

Não seria razoável que os guardas e outros funcionários não garantissem o melhor aspecto possível da instituição visitada e seria de provocar sentimentos de vergonha aos mais altos responsáveis prisionais que alguma coisa estivesse obviamente descuidada. Seria sentido pelos visitantes ilustres como um desrespeito propositado, como uma falta de reconhecimento do seu estatuto social ou uma declaração de não reconhecimento do prestígio das suas funções oficiais. Em todo o caso como um ultraje à sua pessoa e posição.

O problema da recepção de visitantes, em especial daqueles que tenham cargos oficiais, é antes de tudo um problema de boa educação, de afirmação de dignidade social e só secundariamente o reconhecimento da ordem estabelecida. Um problema de etiqueta, de protocolo, que estabelece a forma adequada de comunicação, i.e. a sua direcção privilegiada. Debaixo para cima como informação, de cima para baixo como conhecimento.

Não vamos aqui fazer uma análise detalhada de assunto tão rico e complexo. Para o nosso objectivo bastará afirmar que os representantes da autoridade estão necessária e obviamente comprometidos em prestigiá-la, porque a representam. Em nome dela devem recolher simbolicamente o prestígio pessoal que partilham com outros indivíduos poderosos, independentemente do desejo que possam ter de atacar as causas do mau estar (e da má consciência) que os faz visitar prisões.

As autoridades sabem que os seus poderes pessoais são socialmente representativos e partilhados, através de longas e complexas redes sociais. A sabedoria da experiência ensina-lhes pela evidência que é geralmente mais fácil passar despercebido em situações de tensão social, como é sempre o caso das prisões, e aparecer a dar boas novas em situações consensuais. Apesar disso, impulsos pessoais e interiores, além de obrigações estatutárias, podem levar um responsável político a querer saber alguma coisa sobre o que se passa de facto nas prisões. Dessas visitas, pelo menos durante os últimos anos, não sobrevieram consequências práticas para acções reformadoras eficazes, como nos revelou o relatório do Provedor de Justiça sobre as prisões de 1996, mostrando aos governantes e ao País uma situação caótica no sistema prisional⁵⁰.

⁴⁹ A privação de liberdade é, por si só, um critério viável, mesmo se controverso (cf. Dores manuscrito), de definição de desfavorecimento social. Acresce que, na prática, as sentenças condenatórias a penas de prisão denunciam privilégios sociais, como de resto acontece noutras instituições do estado, como as escolas. Donde resulta que 80% dos reclusos não têm mais do que a sexta classe, uma proporção calculada entre 60% e 80% são toxicodependentes – não é apenas consumidores, mas sim doentes –, uma proporção semelhante carregam doenças infecto-contagiosas, cerca de muitos sofrem de doenças de foro mental (entre os quais se contam os declarados inimputáveis), o abandono das famílias acontece com frequência, tanto por via dos sofrimentos que os comportamentos anti-sociais dos detidos lhes possam ter causado seja por causa da vergonha de ter um familiar preso. Como gosta de afirmar um especialista da matéria, Roger Matthews, “prison are not designed to receive middle class people” (conferência em Lisboa, 2000). A análise estatística não cuida, naturalmente, de excluir os casos excepcionais de figuras poderosas que se encontram presas. Tais figuras, porém, não chegam para alterar a condição social desfavorecida dos presos, a quem, de resto, as instituições de integração social prestam, nem seja apenas nominalmente, uma atenção especial e destacada, seja ao nível do Instituto de Reinserção Social seja ao nível do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

⁵⁰ Da apresentação que o Provedor de Justiça dirigiu ao Ministro em 1999:3 “(...) dois anos e meio (...) é um lapso de tempo inquestionavelmente curto para a concretização da mudança que se encarou como possível no momento da feitura do meu relatório de 1996 (...)”.

Por regra de etiqueta, enquanto sistema de regulação social, é de esperar que, mais ou menos intuitivamente, guardas e funcionários se mostrem obrigados perante a autoridade e lhes proponham visões, entendimentos, histórias e razões suaves, humanitárias, de condescendência e de compaixão perante a desgraçada e infeliz condição dos seres inferiorizados, os presos ali guardados à ordem da autoridade. Desta forma se apresentam submissos, como será sempre de esperar, distintos dos presos e do lado da autoridade. Ao mesmo tempo deverão mostrar dignidade pessoal e profissionalismo, não confrontando o visitante ilustre com situações que se possam tornar desagradáveis, assumindo dessa maneira as suas responsabilidades burocráticas delegadas e o poder social associado.

Nas prisões, tal como noutros sectores considerados e classificados como “de segurança”, a possibilidade de reconhecimento da subversão simbólica dos protocolos e hierarquias sociais vigentes, com vista ao aprofundamento da modernidade tal qual ela é vivida, é mais condicionada pelos poderes instituídos que noutras áreas da vida social. Isso é verdade para os guardas e funcionários. É muito mais sério e grave no caso dos presos. Estes estão na posição em que estão porque, de uma maneira ou outra, infringiram a lei, ou são suspeitos de a terem infringido. Uma vez na prisão, segundo a lei, passam a ser iguais entre si, independentemente do crime que terão (ou não) cometido. O que os distingue de forma personalizada é a quantidade de tempo que devem cumprir⁵¹. Uma vez presos, todos passam a ser considerados pelo sistema prisional, e pelos guardas, riscos garantidos para a segurança do sistema e para a sociedade que este parece representar. Pelo que, na relação da instituição prisional com os internos, bem como na relação social entre estes últimos e os restantes cidadãos, os presos constituem-se, de facto, em párias sem direito lógico a ter direitos, sob pena da segurança simbólica da nação estar em risco. Ao mesmo tempo, todos os direitos, menos os de resistir à detenção e encarceramento, são formalmente reconhecidos constitucionalmente aos detidos⁵². Só que não podem ser usados contra a “ordem e segurança” não só da sociedade mas também da instituição prisional, conforme previsto na lei 256/79.

É neste equilíbrio de forças, muito desequilibradas, que a autoridade externa visita uma prisão. Dentro da prisão, os responsáveis a diversos níveis pelo quotidiano, conscientes que ninguém lhes perdoará seja serem enganados ou ultrapassados pelos presos seja serem demasiado obviamente duros com eles, comprometidos com interpretações particulares das suas funções e responsabilidades desenvolvidas ao longo dos anos de serviço, recebem as visitas com alguma tensão⁵³.

É num ambiente alterado e tenso que as visitas das autoridades às prisões se realizam. É um momento de algum descanso do lado de alguns dos presos, já que a energia de tensão se divide agora noutras direcções. Para outros presos resultará em

⁵¹ Isso dependerá do processo judicial, do crime em que venham acusados os presos, da maior ou menor benevolência do juiz perante os dados produzidos em julgamento e, posteriormente à condenação, da gestão da execução da pena.

⁵² Novamente neste aspecto emerge a contradição entre a imagem da sociedade de dominação, no sentido tradicional, e a sociedade moderna instalada por cima, digamos assim. Esta última superintende hierarquicamente, de facto ou de modo simbólico, os guardas e funcionários prisionais. Mas a imagem de uma cooperação funcional entre pessoas com igual dignidade que caracteriza a sociedade moderna é posta, temporariamente, entre parêntesis no que se refere aos presos.

⁵³ Para as autoridades prisionais o problema coloca-se como se de uma dupla tradução cruzada se tratasse. Traduzir as leis da civilização para os detidos, enfatizando a vertente punitiva e autoritária de onde colhem a capacidade própria de intervenção institucional, e certamente com enormes dificuldades nos campos da segurança e da reinserção social. Traduzir os saberes tácitos quotidianamente produzidos e utilizados na prisão em termos aceitáveis para a sensibilidade cultural dos visitantes ilustres.

limitações acrescidas, por razões de segurança, em que as razões pessoais das autoridades prisionais facilmente se podem confundir com razões institucionais. Para alguns dos presos é a oportunidade de mostrar serviço, caso aceitem cooperar em tarefas de limpeza ou decoração ou denunciar riscos potenciais. É eventualmente uma oportunidade de cobrar más relações com o sistema, para quem decida negociar ou recusar a sua colaboração. Resulta visível um processo de embelezamento e de retoques estéticos e de limpeza física, eventualmente apenas nos espaços que vão ser visitados, já que, alegando razões de segurança, as autoridades prisionais condicionam os acessos das visitas a espaços pré-definidos⁵⁴.

Essa tensão pode ser sentida pelos presos como a demonstração de que os responsáveis têm má consciência das suas falhas e omissões, quando este apuro de limpeza e de concentração em proceder de acordo com as regras formais, não acontece no dia-a-dia. Pode parecer que as autoridades prisionais procuraram esconder das autoridades exteriores e superiores alguma coisa do que se passa. Por outro lado, a esperança de que uma visita altere substancialmente a situação prisional, tendo em conta a experiência e a memória dos presos, é remota ou inexistente. A não ser em casos excepcionais.

Quais são esses casos excepcionais em que o preso pode viver a esperança de ver a sua vida alterada? Tais casos têm que reunir uma série de condições, que não são fáceis de produzir. A situação de que se queira reclamar deve ser suficientemente isolada (não fará sentido reclamar de se estar preso!!). Deve tocar à sensibilidade do detido, por forma a estimular um período de reflexão indispensável para a produção de uma formulação verbalizada e clara da mesma. Deve mexer com o visitante ilustre, para que a comunicação tenha efeitos práticos. Eventualmente isso será mais fácil de acontecer quando for um assunto que diz respeito a vários presos ou todos os presos, tanto porque assim o potencial reclamante pode contar com o suporte moral dos companheiros, como a autoridade visitante não poderá suspeitar que se trata de engodo. Se a formulação da queixa contiver referências à lei e ao desrespeito da lei por parte da autoridade prisional em causa, melhor, pois esse instrumento formal evoca a razão universal e o visitante poderá mobilizá-la facilmente em instâncias superiores.

É mais fácil lançar um apelo de ordem moral, humanista, à misericórdia dos poderosos, face à má sorte evidente de um preso, e esperar pela sorte. Neste caso o visitante é recebido com um acto de profunda e, eventualmente, incomodativa submissão, gritando do lado da malta os males horríveis que os afligem⁵⁵, em troca da esperança de um acto de clemência. A miragem da libertação, sempre que se discutem amnistias e perdões de penas, torna-se numa exigência moral de tonalidade social medieval.

Para retomar Eça, a escolha do realismo, em vez do pudor romântico e jurídico com que muitas vezes se apresentam as prisões, não é apenas uma escolha estética. É expressão do desejo de libertação pessoal e social de seres humanos, utopia jurídica da

⁵⁴ “Prisões em revista” é uma publicação da Direcção Geral dos Serviços Prisionais. Quem a folhear rapidamente perceberá como o efeito de imagem positiva é importante para quem a produz e difunde. Mais importante do que a apresentação das condições de vida dos prisioneiros. A mesma qualidade tranquila e vazia de gente das imagens da revista são um ideal, para as autoridades, na medida em que assim se minimizam as contradições explicativas mencionada na nota anterior.

⁵⁵ Este tipo de queixas podem exagerar certas realidades para as tornar grotescas, podem ser expressas através de estórias ficcionadas. Independentemente do estilo do autor, tais queixas não são mais parciais ou incompletas do que as românticas versões oficiais do que se passa nas prisões. Distinguem, porém, facilmente umas estórias das outras. As primeiras chamam-nos a atenção para o indizível e para o encoberto; as segundas identificam a razão e a razoabilidade com a instituição prisional.

modernidade. O estado de angústia, mesmo que irónico como o de Eça, é próximo do estado de alma daqueles que se sentem, na vida, sem oportunidade de encontrar um caminho de mobilidade, de aventura, de sonho, de esperança, como aconteceu aos “vencidos da vida”⁵⁶. Outros preferirão o romantismo, que ensina a desfrutar dos prazeres da vida e a acrescentar a isso um estilo de referência estética e ética unilateral, por cima da lama, digamos assim.

A luta entre a simpatia pela equidade e a simpatia pela distinção mantém-se hoje tão viva – embora em condições históricas e sociais bem diferentes – como no tempo da escrita queirosiana. Uma das expressões dessa luta atravessa as prisões, confronta a necessidade das democracias tutelarem um sistema de segurança, cujas regras fundamentais são herança do passado guerreiro.

Os factos

Nas circunstâncias prisionais estabelecer factos, sem ser mais difícil que noutras circunstâncias de observação⁵⁷, desafia um certo consenso estabelecido de que apenas a autoridade estatal, ou quem a representa, é autorizada a usar a palavra legítima sobre a vida institucional – no que se constitui numa das características das instituições totalitárias. O estigma contra certas partes da população, em particular contra os detidos e respectivas famílias, desequilibra a receptividade de depoimentos prestados por cada uma das partes que convive no interior das prisões. O que não quer dizer que não haja um conhecimento generalizado sobre a violência desumana dos procedimentos de segurança nas prisões, de uma forma geral. Há é a noção de que tal purgatório (ou inferno) faz parte do castigo exemplar a aplicar a criminosos, com o fim de vingar, dissuadir ou obrigar a interiorizar o erro de comportamento do condenado. Por isso as queixas dos prisioneiros são tomadas, ao mesmo tempo, como duvidosas (dada a sua origem estigmatizada) e como expressão de que a condenação está a ser eficaz.

Os dilemas morais em torno das práticas de execução de penas e da respectiva humanização, no quadro das ideologias de modernização, podem atrapalhar a consciência pessoal e profissional dos funcionários e guardas, como dos investigadores científicos que se queiram interessar por estas matérias. No caso português, infelizmente, dados sintéticos e oficiais do Conselho da Europa não deixam margem para dúvida de que o purgatório prisional seja mesmo um inferno, sem termos que recorrer às denúncias de tipo qualitativo de desrespeito de direitos humanos nas prisões

⁵⁶ “A propósito de um crime no Bairro Alto, Carlos sugere que o mundo fadista mereceria “um estudo, um romance ... Isto levou logo a falar-se do ‘Assommoir’, de Zola e do realismo: e o Alencar imediatamente, limpando os bigodes dos pingos de sopa, suplicou que se não discutisse, à hora asseada do jantar, essa literatura ‘laterinária’ (...) essas rudes análises, apoderando-se da Igreja, da Realeza, da Burocracia, da Finança, de todas as coisas santas, dissecando-as brutalmente e mostrando-lhes a lesão, como cadáveres num anfiteatro (...) tudo isso (que ele, na sua confusão mental, chamava ‘Ideia Nova’), caindo assim de chofre e de escangalho a catedral romântica (...).” Eça de Queiroz, *Os Maias - episódios da vida romântica*, Lisboa, Livros do Brasil, sem data:162/3.

⁵⁷ Pode imaginar-se que o facto de ser uma instituição totalitária torna mais opaco o que se passa dentro de um prisão. Mas isso é só meia verdade. Por um lado porque sempre sobram testemunhas do que lá acontece, uma vezes voluntárias de indignação outras vezes fugidias de medo. Por outro lado porque mesmo quando e onde não há barreiras aparentes as práticas culturais encobrem pelo menos tanto quanto revelam, como insiste António Firmino da Costa (1999) no seu estudo sobre Alfama. Em qualquer caso, o investigador deve-se a si próprio o discernimento para distinguir o que pode ser dito sem provocar efeitos indesejáveis. E aqui é que o caso das prisões se torna particularmente difícil, no próprio interface entre a sociedade normal, que respeita as normas, e a sociedade criminal, que explora os limites do admissível em sociedade.

portuguesas feitas nos últimos anos pela Amnistia Internacional e pelo Conselho da Europa sobre as prisões portuguesas:

Quadro 1 - Mortes no cárcere nos países membros do Conselho da Europa

	Mortes por 10 000 prisioneiros
Média dos números existentes (#31 países)	21
Média dos 10 países com mais mortes registadas	58
Portugal	106
Rússia	78
Moldávia	65
Letónia	59
Bélgica	59
Dinamarca	56
Bulgária	46
Filândia	40
França	37
Escócia	32

Fonte: *Conseil de l'Europe 1999*, dados referentes a 1997

Portugal regista uma taxa de mortalidade na prisão que é:

1. O dobro da média dos 10 piores países do Conselho da Europa, bem como o dobro das taxas da Bélgica e da Dinamarca, países da Comunidade Europeia que vêm logo a seguir;
2. Mais do triplo do décimo país na lista;
3. Cinco vezes mais do que a média de todos os países do Conselho da Europa com dados apurados
4. A Espanha, com problemas de segurança bem mais graves que o nosso país, tem uma taxa de 18 falecidos por 10 mil presos, abaixo da média do Conselho da Europa.

De 1997 para cá não há mais dados produzidos a este nível. Mas as estimativas não podem ser optimistas, tendo em conta os relatórios do Provedor de Justiça, Menéres Pimentel, sobre a vida prisional em Portugal (Provedor de Justiça 1999).

Na “Introdução” pode ler-se:

“1. Na apreciação global que fiz em 1996, três conclusões sobressaíram das demais:

- a) a insuficiência da prestação de cuidados de saúde à população prisional, agravada pela proliferação de doenças infecciosas em meio prisional;
- b) a insuficiência do alojamento, em quantidade e qualidade;
- c) a deficiência verificada ao nível da garantia de ocupação a todos os reclusos uma ocupação durante o tempo de permanência na prisão, que permitisse cumprir o propósito da sua reinserção social. (...)”

“5. (...) (Em 1998) ao nível da saúde, verifiquei com gosto a construção de novas e modernas unidades de saúde, a melhoria das condições do hospital prisional e da clínica psiquiátrica deste, bem como da de Santa Cruz do Bispo, o grande aumento ao nível do pessoal médico e de enfermagem e o incremento de programas de apoio a toxicodependentes, designadamente pela construção de unidades livres de droga. Todavia estas notas positivas incidem mais no aspecto qualitativo do que na vertente quantitativa, como aliás, adiante se refere.

Ao nível do alojamento, se bem que o famigerado balde higiénico esteja ainda longe

de se poder considerar erradicado, verifiquei importantes melhorias na maior parte dos estabelecimentos, sem prejuízo de estas se terem sentido mais nos regionais do que nos centrais.

Ao nível da ocupação, se níveis mais elevados foram agora encontrados, com particular realce no ensino, persiste a necessidade de se encontrar um novo paradigma da realidade laboral prisional, assente menos na ergoterapia e mais na preparação adequada e eficiente para o (re)ingresso no mundo activo.(...) “

No corpo do relatório, a página 181, escreve o Provedor:

*“Doenças infecciosas
Prevalência*

São assustadores, Senhor Ministro, os números associados às doenças infecciosas em meio prisional, e é ainda mais preocupante a evolução que os mesmos registam quando comparados com os recolhidos há dois anos e meio atrás, data da minha última inspecção ao sistema penitenciário. (...)”⁵⁸.

Os indicadores de morbilidade são os mais fiáveis para medir o nível geral de dignidade humana, resultante do trabalho quotidiano da civilização e dos serviços de saúde. Se aceitarmos esta proposição, a conclusão urge: o quotidiano das prisões portuguesas não só é o pior da Europa como tende a piorar.

Desapossados por definição, os presos não têm facilidade de exprimirem as suas dificuldades de forma positiva, por vários motivos:

- a) porque não estão a par dos direitos que lhes assistem, por falta ou escassez de competências de literacia e por impedimento do próprio funcionamento do sistema⁵⁹,
- b) porque dificilmente poderão conhecer e usar as redes de poder formais e informais da burocracia prisional, pois não têm liberdade para tal,
- c) por falta de prática de se exprimirem em termos burocraticamente úteis,
- d) porque as cadeias hierárquicas na prisão usam o controlo de informação circulante para seu benefício particular, como é norma em todas as situações do tipo,
- e) porque, *the last but not the least*, o estatuto social do preso é sistematicamente depreciado no interior da instituição, por exemplo através do célebre número que passa a ser uma segunda identidade, ou através de um sistema de diferentes regimes de detenção⁶⁰.

Assim reprimidas, as queixas dos presos não deixam de acontecer. Quando expressas podem ser, e são-no muitas vezes – para não dizer todas as vezes –,

⁵⁸ No relatório do Provedor de Justiça (Provedor de Justiça 1999) não se encontram números ou avaliações sobre as mortes de reclusos em Portugal.

⁵⁹ “Ainda quanto à matéria do acesso dos reclusos às normas que os regem, não posso esquecer o facto de, em data não muito longínqua, num estabelecimento prisional ter sido retirado a um recluso um exemplar do decreto-lei 126/79, por ser “leitura imprópria”, em violação grosseira do direito de acesso ao Direito e informação jurídica que, nos termos da Constituição, assiste a todos os indivíduos. Tal facto não pode ser tolerado, independentemente da categoria de quem o pratica, registando também aqui o facto de Vossa Excelência ter reagido com os meios disciplinares ao seu alcance.

Face ao exposto, reitero a recomendação para

que o regulamento ou as regras de funcionamento dos estabelecimentos se encontrem disponíveis para consulta dos reclusos em locais de fácil acesso. “

in Provedor de Justiça 1999: 83

⁶⁰ Estes diferentes regimes de detenção estão legalmente estatuídas e são interpretados por cada autoridade prisional local a seu modo. Constituem a forma substantiva da constelação de poder local, manipulável sem recurso pelas autoridades prisionais.

consideradas um acto de ruptura da confiança que as autoridades depositaram no queixoso, o que é o mesmo que dizer um acto merecedor de castigo. Sabendo disso, só se queixa quem, por qualquer razão, arranja coragem de arriscar ser castigado por isso⁶¹. Em compensação, em certas circunstâncias, pode acontecer que a queixa seja tomada em consideração, mesmo se isso nem sempre é assumido directamente pelas autoridades⁶². Pode acontecer até que antes de emendar a mão, a autoridade encene ou produza um castigo, de forma a não perder a face. Há notícia nos registos da associação de um pedido de desculpas a um preso. Mas é mais vulgarmente contada a prática da ameaça no sentido de dissuadir qualquer posição crítica perante autoridades.

As queixas dos reclusos

Os dados que apresentamos de seguida referem-se àquilo que foi recebido, entre 22 de Março de 1999 e 26 de Abril de 2000, numa associação cívica a quem os detidos que conhecem a sua morada ou telefone podem recorrer para pedir que façam chegar as suas queixas às autoridades, que façam publicidade do seu caso pessoal através da Comunicação Social, que secundem a respectiva posição de luta. Das queixas avançadas pela associação em ofícios escolhemos 62⁶³.

Quadro 2 – Tipos de queixas oriundas da prisão

Reclamação contra atitude das autoridades	23
Juízes (por decisão, por omissão e por tratamento inconstitucional de estrangeiros)	6
Espancamentos e maus tratos	4
Provedoria (alimentação, saúde)	2
Acesso aos telefones e a informação	2
Violação de correspondência	1
Retenção de jornais da associação enviados por correio	1
Caso ilibado de um detido entretanto castigado antecipadamente	1
Retenção indevida de condenado durante a sua hora de trabalho	1
Estrangeiro incomunicável por seis meses, com ameaças de morte ao advogado	1
Falta de clareza na aplicação das medidas de flexibilização de penas	1
Transferências compulsivas em série de vários detidos	1
Abuso dos recursos do estado para fins privados	1
Irregularidade no movimento de mercadorias e dinheiro	1
Referência a problemas de saúde e higiene	18

⁶¹ Numa instituição prisional há muitos tipos de castigos: perda de privilégios adquiridos (exemplo: trabalho, escola, TV, cela unipessoal, etc.), perda de visitas ao pátio, internamento em cela disciplinar, atitudes negativas por parte das autoridades que antecipam posturas equivalentes face às visitas, às saídas precárias, às informações que suportam a decisão judicial de eventual flexibilização da pena, transferência para outra cadeia.

⁶² Acontece em especial com as transferências. Há ocasiões em que os próprios serviços prisionais negam que tais medidas constituam um castigo. São consideradas medidas de conveniência de serviço, embora o detidos atingidos as vivam como castigo. Acontece também aplicarem-se primeiro castigos e depois procede-se à averiguação dos factos na base dos quais o castigo se poderá vir a legitimar, ou não.

⁶³ Três dos ofícios do período em análise não foram considerados aqui: dois referiram-se à divulgação de relatórios mais completos sobre a vida prisional em duas prisões, apresentados por reclusos, outro referia-se a problemas laborais.

Morte (por overdose, por suicídio, por degradação)	3
Nomes de presos a disponibilizarem-se para testemunharem sobre ocorrências com companheiros	2
Inacessibilidade a consulta médica ou negligência médica	2
Retenção de medicação como castigo	2
Hospital sem água	1
Água quente insuficiente	1
Queixa-crime contra médico prisional	1
Entrada no hospital de grevistas de fome	1
Doença interrompe trabalho	1
Alimentação degradada	1
Greve de fome sem acompanhamento médico	1
Referência a problemas gerais da prisão	13
Pedidos de audiência e apelos às autoridades	4
Comentários críticos a documentos legais (lei orgânica do ministério, combate às epidemias nas prisões e denúncia da prisão especial para polícias)	3
Apoio a iniciativas de perdão de penas	2,5
Queixas de perseguição “oficial” a organizações cívicas	2
Apresentação de propostas de melhoria das condições prisionais	1
Divulgação de conclusões de um seminário	0,5
Greves de fome	8
Para acabar com perseguição	3
Para produção de cúmulo jurídico	2
Para acesso a advogado da confiança	1
Contra cela disciplinar arbitrária	1
Ameaça de greve de fome para ter acesso a comunicar com a família	1

Não nos vamos ocupar aqui de cada caso particular, nem dos seguimentos que as denúncias e os denunciantes sofreram. Vamos considerar que, na sua generalidade, as várias situações descritas possam informar-nos, de forma qualitativa, sobre situações conflituais que podem ser mais ou menos recorrentes dentro das prisões. Pelo menos serviram de motivo para que certos presos (aqueles com competências suficientes e dispostos a assumir riscos de castigos) se apresentem publicamente como detentores de uma dignidade cívica – mesmo que seja virtual - equivalente à de outros cidadãos.

Como noutra tipo de inquirições e de recolha de materiais para investigação, há sempre o risco de, no meio dos materiais, alguns terem origem duvidosa, serem resultado de acções de encobrimento, susceptíveis de interpretações ambíguas. Cabe ao investigador assumir o risco de, ainda assim, procurar estabelecer a verdade científica. Isso só será possível se a pesquisa for à descoberta, não apenas daquilo que os estigmatizados encobrem mas também daquilo que os poderosos preferem que não se saiba. A verdade será sempre provisória. Mas se confiarmos no método científico, sabemos que estaremos a avançar no conhecimento ao estabelecer hipóteses interpretativas susceptíveis, ao mesmo tempo, de poderem vir a ser refutadas ou reforçadas por investigações posteriores.

Neste caso concreto partimos do princípio que possam ser verdadeiras ocorrências do tipo daquelas a que se referem nos ofícios tratados, mesmo se alguns desses casos concretos (ou, no limite, todos) possam ter sido ou vir a ser considerados oficialmente não ocorrências. A base do raciocínio é simples. Do ponto de vista jurídico

e institucional, tudo o que não possa ser provado através dos procedimentos próprios não pode ser considerado verdade jurídica. Tais provas jurídicas conjugam-se com o desígnio punitivo que é consequência obrigatória das decisões judiciais. A produção de conhecimento sobre as prisões, do ponto de vista dos presos, é assim tanto mais controlada e reprimida juridicamente quanto os fenómenos de solidariedade corporativa entre agentes do ministério da justiça estão presentes.

Este trabalho sociológico coloca-se numa posição contraposta, i.e. procura tomar a condição do preso queixoso e reprimido como centro de referência – e não a instituição ou ao respectivo funcionamento –, assumindo ser esta condição portadora de uma certa verdade sobre a vida prisional, aquela que pode ser recuperada através dos registos das queixas oficiadas pela associação.

A arrumação proposta para a análise do tipo de problemas levantados destaca o descontentamento sobre o comportamento das autoridades, a denúncia de situações de perigo para a saúde dos detidos que deveriam, por definição, ser evitadas por um funcionamento eficaz do sistema prisional, interpelações às autoridades exprimindo o desejo de intervenção cívica da associação, anúncios e acompanhamento de situações de greve de fome de reclusos queixosos. A frequência com que tais temas foram abordados não pode ter mais do que um valor sugestivo, dado o pequeno volume de movimento de informação que forma o *corpus* observado. O critério da frequência foi usado para organizar, por forma decrescente, a sequência da apresentação dos tipos de queixas.

Lendo as linhas de cima para baixo, iremos agora proceder a uma breve avaliação do sentido e significado das queixas.

No período de tempo considerado houve ofícios que trataram de assuntos directamente referentes a decisões de juizes:

- a) o que se referiu à situação dos estrangeiros em Portugal estarem sujeitos a penas complementares de expulsão do país, mesmo quando tenham família portuguesa, o que já tinha merecido a condenação do Provedor de Justiça e foi base de muitos dos indultos concedidos pelo Presidente da República nos últimos anos;
- b) quando os reclusos mudam de prisão também mudam de comarca e de juiz tutelar e, pode acontecer, que os critérios de interpretação da lei usados por cada um dos juizes sejam tão diferentes, que as expectativas da oportunidade de medidas de flexibilização de pena desenvolvidas pela observação da carreira de outros companheiros numa determinada prisão venham a ser frustradas por uma transferência de cadeia;
- c) acontece que o juiz da comarca, pode não corresponder, por omissão, às expectativas de apreciação das situações de atribuições de liberdade condicional pendentes, num prazo aceitável para os detidos.

As referências citadas tratam do facto de, em Portugal, apesar de haver legislação que permite a flexibilização de penas (e também penas alternativas à prisão) na prática a execução de penas torna as penas nominais relativamente baixas, em relação a outros países da Europa, em penas efectivas mais longas que nesses mesmos países. Como alguém escreveu, tudo se passa como se a concepção da justiça de alto nível – a justiça conforme ela é pensada e produzida pelas altas instâncias jurídico-políticas – fosse mais humanista do que o exercício comum da justiça em tribunais de primeira instância⁶⁴.

⁶⁴ O argumento justificativo usado pelos juizes, quando confrontados com o pouco uso que fazem das medidas legais de pena alternativas, é o de não poderem garantir que os serviços sociais tutelares de tais

Apesar de ser o item mais frequentado, a reclamação contra juizes é um item com desenvolvimento auto-limitado, já que não é objectivo da associação a contestação dos erros judiciais. São apenas tratadas as decisões respeitantes à execução de penas.

Os maus tratos e o seu encobrimento⁶⁵, do item seguinte, decorrem das políticas punitivas das instituições prisionais⁶⁶. Nas prisões, a vertente de integração social é secundarizada ou, em muitos casos, inexistente, ainda que legalmente presente no trabalho prisional através dos “educadores”, técnicos sociais cuja missão é acompanhar o percurso prisional de cada preso e ajudá-lo a cumprir o caminho de assunção da culpa e ressocialização que se espera que a prisão possa proporcionar.

As queixas tratadas referir-se-ão, com maior probabilidade, a situações de uma violência extraordinária ou sentida como particularmente injusta. A experiência que nos é relatada por reclusos é a de um estado de violência latente permanente, que começa na altura da detenção policial e continua na adaptação à vida prisional e aquando de acções arbitrárias dos poderes fácticos, do lado dos prisioneiros e dos guardas. Ao ponto de ser possível encontrar detidos convencidos de que os castigos corporais são legais.

A Provedoria de Justiça representa os interesses dos cidadãos perante o Estado e, por isso, também representa os reclusos junto do Estado. E para lá se dirigem quase todas as queixas aqui usadas para análise. Mas, naturalmente, esta instância de regulação não pode substituir-se aos outros serviços estatais. A informação sobre a qual trabalha, para produzir os seus pareceres e respectivas recomendações, é recolhida dos serviços estatais competentes. No caso dos serviços prisionais, o registo, armazenamento e controlo da informação são práticas muito recentes⁶⁷, que ainda não são sistemáticas.

Os protestos contra a Provedoria referem-se ao arquivamento de processos de acompanhamento médico incorrecto a um recluso e de comida servida sem condições mínimas. A Provedoria considerou que nada tinha a fazer. Os queixosos protestaram contra tal situação.

Passando directamente ao segundo conjunto de queixas, diremos que, na prisão, a confiança nos serviços de saúde, tutelados pelos serviços prisionais, bem como a confiança nos serviços de alimentação, é fraca e difícil de aumentar, dada a impossibilidade prática que tem havido de oferecer alternativas à escolha do comensal ou do doente. O que torna por um lado as queixas ineficazes e por outro lado inevitáveis. Refeitório e enfermaria são palcos privilegiados de conflitos prisionais, embora de modos bem diversos. Os levantamentos de rancho ou as recusas de aceitar as refeições acontecem regularmente nas prisões, para contestar a qualidade da comida e as condições de vida em geral. Na enfermaria recolhem-se os auto-mutilados, os grevistas de fome, as vítimas de espancamentos, refugiados saudáveis além dos doentes. Mas

medidas, em particular do Instituto de Reinserção Social, sejam capazes de garantir o andamento regular dos procedimentos de acompanhamento, sem os quais estas medidas de coacção não podem funcionar.

⁶⁵ As práticas de encobrimento foram públicas e notórias relativamente às forças policiais portuguesas em anos recentes, em particular no caso emblemático do jovem baleado na ponte 25 de Abril durante a contestação ao governo de Cavaco Silva. Tais práticas foram alteradas pela reforma recente das polícias. Na guarda prisional nem os maus tratos nem os encobrimentos foram alvo de qualquer acção reformadora.

⁶⁶ Em Portugal, os serviços de acção social próprios do Estado do Bem Estar têm um desenvolvimento a contra ciclo a partir de 1974, o que ajuda a explicar a ineficácia, geralmente reconhecida, da acção do Instituto de Reinserção Social, surgido nos anos oitenta, que passa por ser um organismo de actividade burocrática, sem presença no terreno.

⁶⁷ Ver notas sobre gestão da informação prisional no 1º relatório do Provedor (Provedoria de Justiça, 1996:17).

também é aí que práticas punitivas podem acontecer contra qualquer um, mesmo os feridos e doentes⁶⁸.

O tipo de queixa seguinte refere-se às dificuldades de comunicação com que vivem os presos. Nos dias de hoje, com a sociedade da informação, a mesma que abalou e fez implodir o regime soviético e muitos dos regimes que fundaram os respectivos poderes dominantes no controlo físico dos fluxos de informação, é praticamente impossível manter os muros prisionais eficazes no isolamento. Mas não é impossível restringir significativamente os fluxos de informação ou até usar a acessibilidade aos mesmos como novas formas de castigo ou de sinal de confiança, sempre condicional e precária. Tome-se o exemplo da TV. A pouco e pouco, com alguma desconfiança das autoridades, tornou-se um móvel imprescindível também dentro das prisões. Constituindo castigo impedir o preso de ver televisão – diz-se castigo em cela de habitação e inclui também um regime de fecho mais restrito. O telemóvel ou o computador em rede são instrumentos proibidos. Nalguns casos nem sequer é possível telefonar da prisão para um telemóvel no exterior ou ter um computador na cela.

Não se pode chamar um preso ao telefone. Os telefones públicos disponibilizados para os presos comunicarem com o exterior são usados em horários próprios, de acordo com regras próprias e com formas de pagamento regulamentadas. Conforme as circunstâncias, pode acontecer que, na prática, os contactos com os familiares, regulamentarmente aconselháveis para evitar o desequilíbrio emocional dos detidos, possam estar impedidos. De casos desses dão notícias dois dos ofícios tratados.

No campo epistolar também há conflitos, já que a violação de correspondência é proibida por lei, mas os serviços prisionais têm por obrigação controlar o que entra e sai dos estabelecimentos sob sua tutela. As preocupações de verificação dirigem-se, por vezes, aos materiais circulantes dentro dos envelopes, outras vezes aos próprios conteúdos da informação. Há prisões com gabinetes permanentes destinados a essa função. Há queixas de usos dessas verificações para fins pessoais, em particular no campo da divulgação pública de mensagens de ordem familiar e sentimental de reclusos⁶⁹, e para fins sociais, como é o caso do correio da associação em causa, contendo o jornal SOS-Prisões, para os reclusos associados.

E por aí fora. A simples enunciação das queixas vai-nos informando do ambiente que se vive na prisão⁷⁰, que podemos sintetizar em quadros, como os que se seguem:

Isolamento, confiança e gestão de conflitos

A sobre lotação das cadeias, resultado directo da política proibicionista de estupefacientes, dificulta a separação entre preventivos e condenados e impossibilita o cumprimento da determinação legal de alojamento individual para cada detido, mas nada tem a ver com o uso do balde sanitário, em vez de retrete, ser vulgar nas prisões portuguesas. A questão que se suscita é a de saber se a especialização punitiva extrema

⁶⁸ Para evitar ou minorar os inconvenientes referidos, alguns serviços prisionais europeus separam a tutela dos serviços médicos dentro das cadeias da tutela dos serviços de segurança e de reinserção social. Não é esse o caso em Portugal.

⁶⁹ Numa história de prisão, uma informação epistolar retida para inspecção não pode impedir um suicídio de um detido que desesperava a respeito da suspeita de infidelidade da esposa, suspeita que vinha esclarecida na carta que o preso nunca leu.

⁷⁰ Constitui outra fonte de informações documentários televisivos sobre a prisão, como o que sobre Coimbra, da autoria da jornalista Isabel Horta, foi apresentado na SIC.

das cadeias portuguesas corresponde a uma intenção política particular⁷¹ ou a limitações logísticas impostas administrativamente. É uma questão empírica, de avaliação do caso português que aqui não faremos, mas também é uma questão teórica.

Se considerarmos os efeitos globais da actividade de emprisonamento poderemos identificá-la como um instrumento de controlo da imigração e da mão-de-obra⁷². Outras teorias, referidas a casos nacionais, valorizam a técnica judicial de produção normativa e interpretam o facto de a alta justiça ser muitas vezes contraditória com a prática judicial das primeiras instâncias como um efeito de distorção provocado por interesses económicos, corruptores do rigor dos funcionários judiciais. A estas formas politicamente contestatárias de compreender o sistema prisional opõe-se um raciocínio que consiste em reclamar que se reforme o que for indispensável para que as práticas reais correspondam a critérios gerais de justiça, sabendo ser essa uma tarefa política sempre incompleta, a pedir sistemática avaliação e intervenção. Em Foucault, estas duas últimas perspectivas são mobilizadas para, de forma criativa, contribuírem para entretecerem, entre a técnica institucional e a política criminal, uma tecnologia específica, com uma autonomia que impede ao político de mudar a situação por decreto e que não permite que qualquer transformação técnica possa ser implementada. Para Foucault há um paradigma conceptual sobre a prisão moderna que limita os modos possíveis da prisão ser produzida, logo reformada. A mudança de paradigma penal não depende apenas da intenção humanista dos políticos e funcionários públicos ligados à justiça. Depende também da capacidade de se produzirem consensos sociais e políticos sobre novos conceitos de aplicação de penas.

Estas teorias não explicam o sentido do castigo, que é o que os reclusos querem saber para poderem lidar com o tormento irracional de que são vítimas. As práticas de isolamento, a utilização dos diferentes regimes de confiança e a gestão dos conflitos servir-nos-ão de janelas sobre o assunto.

Numa cadeia, apenas são admissíveis preocupações vitais, referentes a problemas de saúde ou de segurança pessoal. Todas as outras questões existenciais podem ser desdenhadas ou consideradas luxuosas, pois essa é a condição do condenado. É a partir desta referência abstracta que se constróem as relações sociais dentro da prisão, entre presos e entre estes e os guardas e restantes funcionários. A solução do mais pequeno problema pessoal exige a cooperação de outras pessoas, a quem toda a ajuda pode ser objecto de troca em sentido contrário, de forma a que tudo se possa vir a equilibrar num mercado misto de afectos estilizados, desconfiados e descontrolados, de mercadorias e de influências. Os julgamentos das autoridades prisionais e dos presos sobre cada um são decisivos para o modo como decorre a vida, sejam fundados em factos reais ou em imagens puramente inventadas, com ou sem intencionalidade⁷³.

⁷¹ É vulgar os responsáveis distinguirem duas vertentes do sistema prisional: o securitário e o ressocializador (ver Vera Jardim, então ministro da justiça, em discurso de resposta ao primeiro relatório do Provedor de Justiça, Assembleia da República dia 15 de Maio de 1999 e ver António Costa, actual ministro da justiça, em entrevista à revista Visão de 14/09/2000). Em geral confirmam a prioridade à tarefa securitária, para se defenderem da inoperância das valências de integração social e para encobrirem pudicamente a centralidade efectiva da punição.

⁷² Pensamos na análise clássica de Marx sobre a lei dos pobres na Inglaterra novecentista ou em Wacquant, sem ref^a, a propósito dos EUA actuais.

⁷³ A transferência de cadeia é um castigo muito utilizado pelos serviços contra quem tenha conseguido gerar à sua volta uma rede de complicitades e solidariedades que possa pôr em risco a autoridade dos representantes do sistema, eles próprios com rivalidades e conflitos entre si. As transferências também servem para resolver problemas de segurança dos detidos (ou dos guardas) em alturas em que se abrem graves conflitos. Há queixas de reclusos contra os serviços, quando estes últimos argumentam que a transferência se deve a casos de segundo tipo e quando elas são sentidas pelos presos como sendo do primeiro tipo.

Esta unidimensionalidade redutora da humanidade imposta ao recluso, a falta de condições práticas para a elevação do nível intelectual, artístico ou espiritual dos detidos⁷⁴, pode muito bem ser simbolizada pela sexualidade inibida e recriada das prisões ou pelo facto de os tempos de fecho, que decorrem durante 12 longas horas por dia, serem tempos a que não se referem muito os presos nas suas descrições da vida prisional. É a solidão vazia. O castigo moderno.

A separação prática entre aquilo que pode ser considerado “necessidades vitais de um ser humano” e as necessidades outras, essas que podem (e devem) ser negadas na prisão, é virtualmente impossível de se conseguir realizar de forma estável. Precisamente porque *é da natureza humana criar as suas próprias necessidades*, sempre novas. Tanto mais inovadoras quanto o meio ambiente se torna desconfortável.

Se assim for, o castigo penitenciário é incumbido de realizar uma tarefa de ressocialização através de um método por definição desestabilizador da personalidade, o que justificaria opiniões muito divulgadas juntos dos especialistas sobre o fracasso do projecto moderno da instituição, medido em geral através das taxas de reincidência.

Em todo caso, quem pode duvidar dos enormes esforços dos responsáveis prisionais e da grande dificuldade em manter as aparências de tranquilidade nas prisões? No sentido de honrar o poder que lhes foi delegado estariam tais funcionários dispostos a tentar cumprir com o impossível?⁷⁵

Três instrumentos principais podem ser usados nestas tarefas:

- a) usar a intriga e a delação entre presos e guardas por forma a controlar a circulação de informação dentro do espaço prisional (ver Dores 2000 e em especial a descrição da figura do “chibo”),
- b) ameaçar com a informação de avaliação sobre a qualidade do comportamento na prisão, de que depende a decisão do juiz de execução de penas sobre o destino de cada recluso,
- c) usar o poder administrativo disponível numa instituição totalitária para fins manipulatórios do comportamento dos detidos, seja através do sistema de suspensão provisória do juízo de autoridade sobre infracções às regras prisionais, seja através do jogo combinado entre duas instâncias de poder, conhecido na gíria da repressão pela tática “do pide bom e do pide mau”⁷⁶, seja através da “tolerância zero” (ver Wacquant, 2000), etc.

A situação prisional não permite o desenvolvimento de relações de confiança mínimas entre os presos ou entre estes e os guardas, ao que se pode somar as condições sociais próprias dos detidos, na maioria utilizadores compulsivos ou aditivos de estupefacientes socialmente isolados. Estruturalmente é impraticável qualquer acção

⁷⁴ Recordo um documentário sobre uma experiência americana de integração bem sucedida de reclusos, através de uma escola superior, que foi interrompida com o argumento de que a população excluída não reclusa exigira ter acesso aos mesmos meios de integração, a frequência de cursos superiores, o que pareceu impossível de conceder.

⁷⁵ As instituições judiciais, reconhecendo pelo menos a extrema dificuldade da missão, comportam-se para com estes agentes do estado, bem como com os polícias, por exemplo, com uma tolerância socialmente notória. Em Portugal, por exemplo, existem uma cadeia especial para acolher exclusivamente agentes de autoridade condenados, cita em Santarém. Noutra sentido, é curioso notar que há altos funcionários prisionais que defendem, em teoria, a abolição das prisões. Em Paris tivemos acesso a uma lista de sócios de uma associação abolicionista em que uma parte significativa dos membros eram quadros dos serviços prisionais francesas. Em Portugal a sua visibilidade é reduzida, dadas a resistência a práticas desse género, mas há exemplos, raros, de expressão pública nesse sentido.

⁷⁶ Que é uma tática usada também em gestão de organizações.

ressocializadora, o que torna difícil a execução de medidas de segurança, a menos que estas sejam estritamente punitivas.

Não há confiança na prisão. Pode haver é lealdade, num sentido próximo da lealdade medieval. Trata-se de uma relação pessoal que deve ser respeitada de forma desequilibrada na direcção do mais fraco em relação ao mais forte, pelo menos até que outro líder possa estar em condições de declarar protecção (momentânea, já se vê) e de exigir fidelidade. Este tipo de relação social desenvolve-se entre os presos e os funcionários. Um grau administrativo de “confiança” específico é atribuído a cada recluso, de acordo com o que está estipulado na Lei. Informalmente outros graus de “confiança” são usados para certas funções (no bar, na cantina, na enfermaria, etc.), certas liberdades de movimentos, em troca de serviços considerados proporcionais (paz prisional, facilidades pessoais, conivência na circulação de bens e de informação, etc.).

Nas prisões são administrativamente reconhecidos vários níveis de confiança. Regime normal, regime de alta segurança, regime aberto virado para o interior e regime aberto virado para o exterior. Além destes também há regimes de confiança negativos de carácter temporário⁷⁷, como sejam a cela de habitação e a cela disciplinar.

Finalmente, pedimos a atenção do leitor para a gestão de conflitos nas cadeias.

Dado o facto de a prisão estar limitada a suprir apenas as necessidades vitais positivamente indispensáveis para a sobrevivência dos detidos, qualquer ruptura de qualquer dos sistemas logísticos torna-se um problema vital para os prisioneiros e uma fonte de conflito. O próprio sistema mostra interesse em permitir a constituição de almofadas através dos familiares, que trazem comida, roupa lavada e dinheiro. Permite divertimentos apreciados, mesmo se ilegais, como os jogos de cartas e a circulação de estupefacientes⁷⁸. Promove a frequência de certas actividades como a escola, a formação profissional, o trabalho, a música, o desporto, a leitura, a produção do jornal de cadeia. Mas estas são insuficientes, seja por falta de recursos mobilizados para o efeito, seja por desinteresse dos detidos.

Os conflitos são permanentemente latentes e, por isso, podem generalizar-se rapidamente. Uma morte, um levantamento de rancho, um motim, quando a informação do acontecimento chega aos meios de comunicação social, os conflitos prisionais tornam-se, aleatoriamente, problemas políticos. O que pode trazer dificuldades à governação, consoante a conjuntura⁷⁹. E mais vulgarmente trará problemas aos responsáveis pelo sistema prisional, pelos incómodos eventuais provocados aos políticos de serviço.

Da precaridade da estabilidade prisional depende, em parte, já se vê, a estabilidade governativa. Daí que, queixam-se alguns presos, possam estar as próprias autoridades interessadas em provocarem elas próprias conflitos, mais ou menos importantes, como técnica de prevenção tipo contrafogo.

Conclusão

⁷⁷ Segundo a lei portuguesa actual não podem ultrapassar os trinta dias.

⁷⁸ A maior despesa das cadeias portuguesas são os custos dos psicotrópicos, que anulam a energia própria dos jovens, a maioria dos detidos.

⁷⁹ Ainda recentemente a campanha eleitoral que levou à substituição do partido do governo fundou-se em argumentos que assentavam também na situação calamitosa das prisões e na sensação de falta de segurança das populações eleitoras – de que resultou uma tendência de alargamento dos tempos de condenação legalmente estatuídos para determinados crimes. Mais recentemente, a propósito de notícias sobre delinquência juvenil de descendentes da primeira geração de imigrantes africanos, voltou a ser o espoletador duma crise governamental.

Concluimos ser a prisão um *sistema centrado na ordem política, com o fim de aplicar castigos, concentrado na punição e a funcionar com base no conceito de confiança.*

Isolemos três dimensões de problemas: a dimensão económica – de mobilização de recursos materiais e humanos que implica a integração económica da sociedade –, a dimensão política – que regista a prioridade da liberdade em detrimento da igualdade, com as consequências desintegradoras conhecidas no período do capitalismo selvagem e reeditadas com o neo-liberalismo – e a dimensão moral – que se divide em optimista e pessimista e se pode centrar nas ciências e tecnologias, na história ou na estabilidade. Consideremos três as funções atribuídas à instituição prisional:

- a) segurança dos indivíduos, das actividades económicas e da nação
- b) punição dos criminosos condenados
- c) reintegração dos desviantes, através da assunção da culpa e acção social.

Sabe-se que é fraca a capacidade de persuasão contra a prática de crimes induzida pelo peso das condenações inscritas na lei. Sabe-se que só uma ínfima parte dos crimes efectivamente praticados são condenados judicialmente. Donde, a segurança da sociedade depende menos do sistema prisional que doutras condições sociais.

Sabe-se também que a prisão pode ter, ou tem definitivamente, efeitos perversos relativamente às oportunidades e desenvolvimento de competências de integração social dos presos, como é bom de ver pelas taxas de reincidência. A prisão, portanto, serve inquestionavelmente para punir, mas provavelmente não servirá nem a segurança nem a reintegração sociais. A prisão parece mais uma instituição política que económica ou moral. De facto, hoje em dia na Europa, as pessoas não esperam da vida prisional nenhum modelo de virtudes morais. Pelo contrário. Nem os empresários procuram por mão-de-obra junto dos presidiários. E são os poderes judiciais que tutelam as prisões.

Em resumo: a função social que, sem margem para dúvidas, é cumprida pela prisão é a de castigo, da punição, da sanção negativa, num âmbito essencialmente político, no sentido em que há quem caia e quem não caia nas malhas da justiça, há quem possa e quem não possa desenvencilhar-se de problemas judiciais. Nesse sentido se costuma dizer que a prisão é o espelho de cada sociedade: espelho do modo como às classes dominantes é permitido, ou não, usufruir de privilégios sociais através, e apesar, da doutrina do estado de direito. Espelho das formas de articulação entre as dimensões económicas, políticas e morais, cf. definição inicial neste texto.

Cabe-nos, pois, estabelecer e desenvolver uma *teoria política do castigo*⁸⁰, caracterizando-o quanto à sua *natureza* estrutural e quanto ao seu *funcionamento* particular em cada caso.

A natureza do castigo pode ser agressiva ou defensiva. O grau de agressividade política e o grau de necessidade de defesa da sociedade podem ser não proporcionais, como parece ser claramente o caso português, pelos dados disponíveis⁸¹ incluindo declarações públicas nesse sentido de altos responsáveis políticos, incluindo o próprio Presidente da República. Portanto, devem ser analisados em separado os dois tipos de natureza do castigo penal.

Para tratar da agressividade devem ser tidas em conta três dimensões: o poder de decisão judicial e as intenções que mobilizam o seu exercício efectivo – em termos corporativos, políticos e de comunicação social –, a capacidade conceptual socialmente disponível – em termos de propostas administrativas, jurídicas e científicas, ideologias,

⁸⁰ Inspirada, por exemplo, em Nietzsche 1997, em particular no seu ensaio sobre a falta e a má consciência.

⁸¹ Referimo-nos aos níveis relativos de criminalidade e às taxas de reclusão verificadas em Portugal e noutros países da Comunidade Europeia, bem como à dura execução de penas vigente em Portugal.

opiniões, controlos editoriais sobre umas e outras – e recursos mobilizados – em termos de orçamentos e respectivo destino, em particular no que às formas alternativas à prisão diz respeito⁸².

Para o caso da necessidade defensiva da sociedade estável e normal e do estado que a representa, há duas dimensões de análise a considerar: o lugar simbólico do sistema prisional na cultura cívica e política, em particular a forma como é mobilizada activa ou reactivamente no debate público, político ou não, e em termos de propaganda partidária ou corporativa. Outra dimensão a tratar é a forma como o campo prisional concentra lutas sociais, cívicas ou directamente políticas, tendo em consideração a dualidade dos usos da lei e a (in)autenticidade das práticas no sistema prisional⁸³.

Caracterizar o funcionamento do castigo institucional, passa por identificar estratégias sociais gerais de estigmatização (produção e distribuição), estratégias de encobrimento das práticas duais relativamente aos códigos, tanto a nível administrativo como a nível político, estratégias de manipulação relacionadas com as interacções privilegiadas dos sistemas de segurança e de acompanhamento social dos presos com o mundo do crime e a economia paralela⁸⁴.

É boa prática analítica concentrar as atenções da investigação social de forma compatível com a concentração da natureza e da funcionalidade dos sistemas prisionais. Se quisermos estudar um sistema prisional é aconselhável não nos dispersarmos no estudo da natureza das razões de segurança ou de integração social dos excluídos, nem no estudo sobre a funcionalidade dos conflitos ou do isolamento prisionais que nos remetem para dimensões económicas e morais (como a solidariedade social). Devemos dirigir-nos directamente para o sistema de punição e para a produção e gestão de sistemas de confiança formais e informais no quadro jurídico vigente e através das práticas prisionais.

António Pedro Dores, sociólogo e professor universitário

Bibliografia:

- Agra, Cândido, *Entre a Droga e o Crime*, Lisboa, Notícias Editorial, 1999.
- Bell, Daniel, *Las contradicciones culturales del capitalismo*, Alianza Universidad., 1976.
- Cabral, Manuel Villaverde, “A injustiça em Portugal” in Barreto, António (org), *Crise da Justiça? Crises da Justiça*, Lisboa, D. Quxote, 2000.
- Manuel Villaverde Cabral, “A economia subterrânea vem ao de cima: estratégias da população rural perante a industrialização e a urbanização” *Análise Social* nº76, 1983, pp. 199-234.
- Chaves, Miguel, *Casal Ventoso: da gandaia ao narcotráfico*, Lisboa, ICS, 1999.

⁸² Teorias disponíveis para a análise da agressividade institucional são as teorias sobre instituições e práticas totalitárias, sobre as culturas de privação que caracterizam instituições de internamento, teorias normativas que procuram interpretar e orientar de forma equilibrada sentimentos sociais e as práticas securitárias instituídas.

⁸³ Teorias disponíveis para análise de necessidades sociais defensivas são as teorias de importação de culturas populares para o interior das instituições públicas, em particular em casos de internamento, a teoria psico-social das subculturas, muito vulgarizada apesar da sua contribuição para práticas estigmatizantes, e a teoria de inspiração foucaultiana de manipulação simbólica e prática de mentes e corpos submetidos aos poderes institucionais modernos.

⁸⁴ A teoria da reprodução aparece como adequada a este tipo de análise, em articulação com a teoria de Elias da dualidade na prática de aplicação dos códigos (cf. Elias 1997) e com análises de valores e representações sociais materialistas e pós-materialistas, individual ou socialmente orientados, em função do futuro ou em função do imediato, xenófobos ou tolerantes.

- Conseil de l'Europe, *SPACE 1 – Statistique pénale Annuelle du Conseil de l'Europe, Enquête 1997*, Strasbourg, 1999.
- Costa, António Firmino da, *Sociedade de Bairro*, Oeiras, Celta, 1999.
- Dores, António Pedro, “Prisões de Portugal”, comunicação ao *IV Congresso Português de Sociologia*, Coimbra, 2000.
- Dores, António Pedro, “Das possibilidades de sucesso dos processos de reforma prisional” manuscrito a publicar em breve in *working paper* do Dep. de Sociologia do ISCTE.
- Durkheim, Emile, *A Divisão do Trabalho Social*, Lisboa, Presença, 1984.
- Elias, Norbert, *Os Alemães*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1997.
- Elias, Norbert, *O Processo Civilizacional*, Lisboa, D. Quixote, , 1990 (1.^a edição alemã em 1939).
- Ferrara, Alessandro, *Justice and Judgment*, London, Sage, 1999.
- Foucault, Michel, *Vigiar e Punir - nascimento da prisão*, Petropolis, editora Vozes, 1999 (1.^a edição de 1975).
- Hobsbawm, Eric, *The Age of Extremes - A History of the World, 1914-1991*, New York, Pantheon Books, 1994.
- Hobsbawm, Eric, *Bandits*, New York, The New Press, 2000.
- Matthews, Roger, *Doing Time - An Introduction to the Sociology of Imprisonment*, London, Macmillan Press Ltd, 1999.
- Ministério da Justiça, *Resposta às recomendações do 'Relatório sobre o sistema prisional'*, Lisboa, gabinete do ministro, Setembro 1996.
- Nietzsche, A Genealogia da Moral, Lisboa, Guimarães ed., 1997.
- Pires, Rui Pena “Una teoria dos processos de integração” in *Sociologia – problemas e práticas* n° 30, Lisboa, Celta, 1999.
- Poster, Mark, *Foucault, Marx and History*, Polity Press, fotocopiado sem data.
- Provedor de Justiça, *As nossas prisões II – relatório especial do Provedor de Justiça à Assembleia da República*, Lisboa, Provedoria de Justiça, 1999.
- Provedor de Justiça, *Relatório Sobre o Sistema Prisional*, Lisboa, Provedoria de Justiça, 1996.
- Santos, Boaventura Sousa e alt., *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas – o caso português*, Porto, Afrontamento, 1996
- Wacquant, Loic, *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000.
- Wacquant, Loic, “De l'État Social à L'état Carcéral - L'emprisonnement des « classes dangereuses » aux Etats-Unis”, in *Le Monde Diplomatic*.
- Veil, Claude e Lhuillier, Dominique, *La prison en changement*, Paris, Érès, 2000.

4. Comunicação “Bomba demográfica e dilemas das políticas de imigração” ao Seminário “Contra o Isolamento”, em Roterdão.

Bomba demográfica e dilemas das políticas de imigração

Agostinho da Silva, na sua sabedoria, avisou-nos de uma coisa muito simples: o futuro é daqueles que forem mais eficazes no exercício da reprodução. Ora, concluiu, a resistência reprodutiva da espécie humana no quadro dos países desenvolvidos, e a proximidade da reprodução humana nas sociedades mais distantes desses modos de desenvolvimento, só podem resultar – a prazo – no aniquilamento da civilização que induz a não reprodução.

Será que já hoje vivemos consequências práticas quotidianas desta ameaça?

Provavelmente sim, é a resposta que aqui daremos. A nossa perspectiva analítica centra-se na observação das práticas repressivas/reabilitadoras do estado português. Partimos da proposta do galego Raul Morodo, em comunicação recente apresentada na Conferência anual da Fundação C. Gulbenkian em Outubro 2001: vivemos a época de transformação semi-milenar das tensões principais que atravessam os aparelhos de estado:

- a) Os processos de submissão e controlo dos senhores da guerra e dos sincretismos religiosos por uma organização civil e laica, casos objectivos estão tendencialmente consumados, e estão a ceder prioridade perante ...
- b) a luta entre os interesses de ordem económica, recentemente libertados para o espaço-tempo global desregulado, animados por processos de privatização, que atingem cada vez mais sectores da actividade humana⁸⁵, e os direitos humanos, seja dos povos interpelados de forma exógena pelos desafios da exploração capitalista, seja dos grupos sociais incapazes de se estabelecerem nas sociedades centrais, abandonadas pelo grande capital nacional⁸⁶.

Portugal encontra-se numa situação que é por vezes descrita como semi-periférica, a meio caminho geográfico, funcional, económico, geo-estratégico e social entre o primeiro e o terceiro mundos. No nosso país, por opção própria, as desigualdades sociais foram extremadas de maneira ímpar no contexto da Comunidade Europeia. O fado é um símbolo do nosso carácter nacional, o que corresponde a um pensamento recorrentemente expresso pelo povo e pela intelectualidade – com razão ou sem ela – de que certos problemas são-nos singulares na sua negatividade nacionalista grandiosa, digamos assim⁸⁷. Em todo o caso, no campo da justiça, a nossa situação específica não se confunde nem com a Espanha, nosso único vizinho, nem com outros estados aliados mais distantes. Por exemplo, os serviços sociais que suportam operacionalmente a realização dos objectivos dos órgãos de soberania titulares desta função política do estado moderno, são geralmente avaliados, por todos os sectores de

⁸⁵ Incluindo valores ecológicos, educativos, religiosos (cf. Masuda, Yoneji, *La Sociedad Informatizada como Sociedad Post-industrial*, Madrid, Fundesco, 1980.) e também de justiça, que tornou o sistema prisional americano actual no segundo maior empregador dos EUA e um “produtor” de presidiários (cf. Wacquant, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000).

⁸⁶ Cf. Reich, Robert B, *O Trabalho das Nações*, Lisboa, Quetzal, 1991.

⁸⁷ Cf. Costa, António Firmino e Maria das Dores Guerreiro, *O Trágico e Contraste: o fado no bairro de Alfama*, Lisboa, D. Quixote, 1984.

opinião, como sendo caracterizados pela inoperatividade funcional, em particular no caso do Instituto de Reinserção Social, cuja existência é descrita como meramente burocrática e formal. As magistraturas usam tal situação como alegação justificativa da dureza persecutória na interpretação prática das leis pelos magistrados nas últimas décadas, em particular relativamente à fraca utilização das penas alternativas à prisão previstas na lei e ao uso “exagerado” do encarceramento⁸⁸, em particular com referência às leis proibicionistas das chamadas drogas. As altas taxas de encarceramento de preventivos e de condenados a nível europeu que se verificam em Portugal apanharam de surpresa um sistema prisional politicamente abandonado desde antes do 25 de Abril de 1974 até 1996, e têm resultado no agravamento das condições de detenção, incluindo graves desrespeitos dos direitos humanos dos detidos, problemas de saúde pública nas prisões, descontrolo institucional. Os responsáveis do Ministério da Justiça reconhecem serem incapazes de controlar o tráfico de droga nas cadeias⁸⁹ – onde entre 40% e 70% dos detidos são consumidores⁹⁰ fornecidos a preços mais elevados que no exterior – sendo isso uma contradição flagrante com a política judicial que os encaminhou para as prisões, precisamente para combater o tráfico de drogas. Tem razão Boaventura Sousa Santos⁹¹ quando afirma que a maneira formal de produção da justiça em Portugal é cega às consequências substantivas, e portanto também aos resultados práticos, das respectivas decisões.

É a partir deste quadro impressionista e muito geral que vamos raciocinar sobre os desafios da imigração para aqueles que estejam interessados em desenvolver actividade no campo social. Partimos das aprendizagens feitas no quadro do trabalho desenvolvido na Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento – ACED, que se tem dedicado nos últimos cinco anos a observar as vidas prisionais e a acompanhar as lutas dos presos pelos seus direitos. Sobre esse trabalho, apenas umas brevíssimas referências:

A actividade da ACED pode resumir-se como sendo a) a sede de produção do jornal SOS-Prisões, que foi mensal entre Abril de 1997 e Abril de 2000 e de então para cá é trimestral, distribuído gratuitamente aos sócios e a um conjunto de instituições estatais e privadas b) atendimento e encaminhamento de queixas sobre as vidas prisionais c) intermediação entre as lutas dos presos pelos seus direitos e as entidades oficiais e órgãos de comunicação social. Recentemente, a propósito dos homicídios de 2 de Outubro em Vale de Judeus, em que um dos assassinados era sócio da ACED, Augusto Morgado Fernandes, a ACED fez sair um comunicado em que se definia a si mesma nestes modos:

“1. Lugar da ACED no mundo das prisões

1.1. Conter tendências securitárias - porque não acreditamos nas prisões como instituições de desenvolvimento mas pensamos que são exactamente o contrário, i.e. instituições que ao reduzirem o seu âmbito de acção são, por si só, indicador de desenvolvimento, quanto mais não seja ao nível dos direitos humanos.

⁸⁸ São os Directores Gerais dos Serviços Prisionais quem mais se tem queixado, do lado oficial, da sobrelotação das prisões, originada pelo número de condenações e pela extensão temporal das penas, claramente desproporcionadas relativamente a outros países europeus.

⁸⁹ Cf. entrevista do ministro da justiça ao semanário “Visão” de 31 de Outubro de 2001 com o título “Não existem prisões sem droga”.

⁹⁰ Cf. “España es el segundo país de la UE con más presos toxicómanos”, in *El Mundo*, 25 Novembro 2001.

⁹¹ Cf. Santos, Boaventura Sousa e alt, *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas - o caso português*, Porto, Afrontamento/Centro de Estudos Sociais/Centro de Estudos Judiciários 1996.

1.2. Apoiar das formas que nos forem possíveis as lutas cívicas prisionais em favor de um conceito de justiça não securitária

1.3. Estimular as instituições de tutela a cumprirem o seu papel constitucional - o estigma social, que é o produto da prisão, é muitas vezes sentido e usado pelas autoridades como uma forma de encobrimento de problemas sociais e políticos que sustentam não só o crime mas também dissidências sociais e políticas, o que faz haver oficialmente dois pesos e duas medidas perante a perigosidade da autoridade e a perigosidade dos condenados, dando crédito indeterminado à primeira e descrédito eterno à segunda - ora o poder absoluto corrompe absolutamente

1.4. Estudar e partilhar as dimensões culturais e políticas que alimentam a ambiguidade de sentimentos populares e dos cidadãos perante o exercício da justiça, em particular no que diz respeito aos dilemas entre liberdade e segurança, entre conhecimento e discriminação social.

1.5. Contribuir para um debate democrático sobre a justiça, e assim sobre a própria democracia que temos, avaliando as suas virtudes e as suas limitações a partir das práticas prisionais concretas (por oposição às que são determinadas em termos doutrinários ou legislativos).”

Durante o Verão de 2001, a nossa associação começou a receber queixas de detidos de origem em países de Leste europeu sobre alegadas perseguições contra si, na qualidade de presos preventivos. Regimes de disciplina especiais sem justificação aparente foram denunciados reiteradamente e confirmou-se posteriormente uma reacção dos serviços prisionais no sentido da dispersão dos presos queixosos. Acusados de darem corpo a redes mafiosas de exploração de imigrantes seus conterrâneos, segundo o revista *Grande Reportagem*⁹², que fez um trabalho sobre o caso, a juíza de instrução estaria insatisfeita com as provas entretanto angariadas pela polícia, ao que a acusação garantiu que elas seriam suficientemente claras na hora do julgamento. Segundo fontes de uma das associações de imigrantes de Leste, entretanto organizadas para apoiar a sua integração em Portugal, a sua experiência não apontava para que hajam indícios de redes organizadas de crime, o que não é o mesmo que dizer que não se conheçam situações de extorsão de imigrantes.

Em resumo: as fragilidades do Estado Providência e do trabalho social em Portugal estão ligadas ao maior protagonismo, digamos assim, dos serviços repressivos no quadro do trabalho institucional da justiça. Será de esperar que uma simples referência à possibilidade de que se possa estar em presença de suspeitas policiais não fundamentadas merecerá críticas institucionais muito duras, provavelmente por intromissão na função do processo judicial⁹³. Porém, os riscos que se imaginam estarem a correr os imigrantes podem estar a ser mal avaliados. Em todo o caso, do ponto de vista formal, é o poder de estado que terá competência para determinar com o rigor necessário os contornos desses riscos sociais e também das formas legítimas de os combater, por recurso à lei e aos tribunais. Tal exercício deverá ser, idealmente, independente do que possam pensar ou fazer outros órgãos de soberania, em particular o executivo. Ainda que seja o poder executivo que é responsável de distribuir recursos

⁹² Cf. Andrade, Diogo Queiróz e Martins, António, “Terror de Leste em Portugal” in *Grande Reportagem* nº126, Set. 2001.

⁹³ Uma das características do debate português sobre a justiça é a sua concentração no tema do segredo de justiça, de formulação legal alargada mas cuja quebra ocorre com frequência em casos mediáticos, em particular quando os casos envolvem personalidades da vida pública. Trocas de acusações sobre a origem de tais ilícitos têm-se revelado inconclusivas. A questão do segredo de justiça têm sido interpretado como uma forma de defender a magistratura da intromissão dos media e do público em geral: cf. notícias sobre o último congresso dos juízes portugueses, por exemplo Cepeda, João, “Justiça: “Que jornalismo queremos?”” in Diário de Notícias, 2001-11-10.

pelos diversos sectores da administração que fazem tal diagnóstico, de forma concorrencial, por exemplo entre serviços sociais e serviços policiais, ou de forma “monopolista” por uma das partes.

No caso vertente, o da avaliação do modo como está a ser organizado o trajecto imigratório a partir do Leste europeu, antes mesmo dos resultados dos inquéritos judiciais estarem concluídos – o que, como se sabe, demorarão alguns meses, como sempre acontece – o governo tem começado a fazer referências sistemáticas sobre a perigosidade nova de novos tipos de criminosos. No caso do ministério da justiça o assunto aparece a público quando a situação nas prisões se torna intolerável e não pode evitar dar explicações públicas. Uma delas é a da impreparação do sistema prisional para “tratar” novos tipos de criminosos, de que se destacam as tais *mafias* de imigração, descritos curiosamente como antigos agentes da autoridade nos seus países de origem, com treino para-militar e competências físicas e motoras extraordinárias. No caso do sector da administração interna há a referência à necessidade de adaptação do país à nova lógica de gestão de fronteiras acordada em Schengen, e à reformulação do sistema de controlos sobre entradas no país quando os vistos de entrada para o espaço Schengen pode ser oferecido por qualquer dos estados signatários⁹⁴.

Em Espanha, país com problemas mais prementes de imigração derivados da sua contiguidade geográfica com o continente vizinho, foram detectadas situações em que sistemas de imigração por via familiar foram entendidos e reprimidos como se fosse “tráfico de carne branca”⁹⁵, um negócio cujos contornos, portanto, parecem não ser completamente claros para os investigadores autorizados do estado, com em Portugal.

Tipos de imigração em Portugal

Costuma dividir-se a imigração portuguesa em três partes, para simplificar. Os euro-americanos, os africanos de expressão portuguesa e os brasileiros e mais recentemente o grande e inesperado *boom* de gente do leste europeu. De todos estes tipos de imigrantes se dizem e sentem coisas contraditórias. Porventura será sempre possível apresentar bons exemplos concretos de personagens que correspondem a cada um desses pretensos modelos únicos. Se imaginamos “as comunidades africanas” a viver em bairros sociais, recentemente resgatados aos bairros de lata, estamos a encobrir parte importante da imigração de origem meridional que ocupa lugares sociais de classe média e alta⁹⁶. Se pensamos que os imigrantes se plantam no nosso país para aqui ficarem resignados com as suas vidas, também nos enganamos. Todos vão explorar os recursos disponíveis para viverem melhor, para se instalarem e permitir aos seus descendentes que possam usufruir das mesmas oportunidades de perspectivar a vida que os nacionais. Rapidamente emergirão os problemas da “segunda geração”, como aconteceu em França e na Alemanha à nossa emigração recente, ou na Espanha e na Suíça, à nossa emigração recentíssima. Há sempre gente disponível para explorar o trabalho e a necessidade de quem está fragilizado. Bem como há sempre quem se disponha, por feitiço ou por interesse, a negar os sucessos profissionais e de vida daqueles que, parecendo diferentes, a mais das vezes procuram ser semelhantes aos demais. Chamar racismo às lutas negativas contra a integração social é muitas vezes

⁹⁴ Cf. Teixeira, Nuno Severiano, “Uma política de imigração para Portugal” in *Público*, 17 de Outubro de 2001.

⁹⁵ Cf. Maria Jesús Miranda “Police Discipline Over Immigrants In Spain” in *Dores, António Pedro (org.) actas da Conferência Europeia Prisões na Europa, UNICS/ISCTE-ACED, no prelo.*

⁹⁶ Machado, Fernando Luís, *Contrastes, continuidades – migração, etnicidade e integração dos guineenses em Portugal*, tese de doutoramento, Lisboa, ISCTE, 2001.

reductor, já que a discriminação social não olha só à cor da pele para ancorar formas de encobrimento e legitimação discriminatórias⁹⁷. Chamar exploração será mais correcto, desde que se tenha em conta que há diversas formas de exploração, umas legitimadas e outras não, que merecem um trabalho de controlo social do estado.

A xenofobia é uma repulsa ética e estética que resulta da transformação de sentimentos próprios das pessoas em práticas irracionais sistemáticas. O tipo de xenofobia mais conhecida em Portugal é contra os negros e os ciganos. Mas isso não impediu que quando se tornou evidente haver um fluxo imigratório com origem no leste da Europa, imediatamente se tivessem gerado sinais de alarme perante o desconhecido. Em pouco tempo, porém, consensualizou-se uma versão simplificada mas positiva do perfil destes trabalhadores: altos, de tez clara e de cabelos loiros, com formação superior nas mais diversas áreas, mas reduzidos a trabalhar de forma precária e explorada em serviços que os portugueses desdenham. É de notar que esta não foi a primeira nem a única imagem lançada pelos *media* sobre esta população. Essa imagem foi resultante de uma luta mediática para os apresentar de maneira útil. Há esperanças de que as competências profissionais e académicas que acabam de entrar no nosso país possam medrar, como aconteceu faz um lustre com os retornados, cujos elementos mais activos deram nova animação a muitos sectores de actividade em Portugal e que hoje ninguém os poderá distinguir dos outros.

Que sentido faz, então, o governo português vir lançar a desconfiança sobre as *mafias* de leste? Não se corre o risco de deitar a perder a imagem positiva que foi produzida? Quando se apela às populações e aos profissionais para que estejam vigilantes para as actividades das *mafias* de leste não se está a lançar a suspeita sobre todos os imigrantes de leste? Não se está a animar sentimentos negativos que precisam de ser racionalmente controlados?

Um elemento de resposta a estas perguntas pode encontrar-se na própria descrição oficial dos imigrantes. Nela os imigrantes euro-americanos não merecem referência. O espaço que eventualmente poderiam ocupar foi substituído por noções de criminologia aplicada: “Ao lado da imigração tradicional, pouco qualificada, alimentada por redes de solidariedade individual e familiar e de expressão oficial portuguesa, cresce uma nova imigração, em média, mais qualificada mas estranha à língua e à cultura portuguesas, oriunda do Leste europeu e alimentada por redes organizadas e criminosas de tráfico e exploração da imigração ilegal.”⁹⁸. Donde se deduz que os maiores riscos de introdução de agentes criminogéneos está nas populações assim tão parcialmente identificadas como imigrantes de leste, por oposição à imigração *simpática* de lusófonos.

A cultura de estado de discriminação ideológica dos riscos para a sociedade segundo critérios e preconceitos sociais, tornar-se-á mais difícil de prosseguir à medida que os fenómenos imigratórios se intensificam, como é de esperar que esteja a acontecer. Os desejos constitucionais de equidade nos procedimentos judiciais são assim pressionados e os riscos de legitimar posturas e atitudes de discriminação dos estrangeiros mais indefesos aumentam.

Como aconteceu e acontece com a guerra contra a droga, em que os resultados práticos são o aumento do tráfico, incluindo dentro dos estabelecimentos prisionais, e o encarceramento de muitas das vítimas mais directas do flagelo, levadas a cometer

⁹⁷ Machado, Fernando Luís, “Os Novos Nomes do Racismo: especificação ou inflação conceptual ?” in *Sociologia - Problemas e Práticas* n°33, Oeiras, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/ Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (CIES/ISCTE) e Celta, 2000.

⁹⁸ Cf. Teixeira, Nuno Severiano, “Uma política de imigração para Portugal” in *Público*, 17 de Outubro de 2001.

crimes para alimentar o vício e os lucros dos traficantes, será avisado avaliar-se antes de instalar uma política policial no terreno as suas consequências previsíveis no médio e longo prazo.

Para ser melhor compreendida a posição aqui expressa, referir-nos-emos esquematicamente à oposição serviço social e serviço de polícia como duas faces da mesma moeda. A justiça punitiva cuida de capturar, julgar e punir indivíduos de acordo com critérios e procedimentos específicos, próprios de cada país, em função de filosofias gerais do direito e da justiça. A justiça social intervém a outros níveis, responsabilizando os órgãos de soberania, de forma solidária, por cuidarem dos mais desprotegidos de forma geral, em vez de tomar os desprotegidos individualmente e julgá-los pelos actos que cometam, como faz a justiça punitiva. Para cumprir os objectivos do primeiro e do segundo tipos de justiça desenvolveram-se instituições próprias e autónomas, com orçamentos específicos e pessoal especializado. Geraram-se interesses corporativos e institucionais, políticos e económicos. De um lado emerge uma figura simbolicamente masculina endurecida e firme, do outro uma sombra feminina, discreta e com sensibilidade especial. Ambos os lados lutam por uma maior talhada do orçamento, competindo até um com o outro.

Na prática, porém, ambos os lados da justiça convergem. A punição não pode ser humana e racionalmente concebida sem o seu próprio contraponto: a reabilitação do castigado⁹⁹. Numa prisão, se se quiser melhorar as condições de sucesso do trabalho de reabilitação, deve começar-se com ele tão cedo quanto possível. Por forma a que os problemas psicológicos e sociais derivados do internamento forçado sejam minorados. A própria filosofia do encerramento em celas, tal como os monges, é para os copiar na sua virtude de assumidos pecadores, sempre em busca de formas de penitência para todos os seus actos negativos, i.e. um esforço extremo de aprimoramento individual¹⁰⁰ que mobilize todas as forças presentes na transformação de si próprio. Em suma: mistura de castigo e apoio à reintegração social, a punição moderna inclui a esperança de (e por vezes a tentativa de suportar) a reabilitação. O inverso também é certo, i.e. é grande a incerteza da eficácia da recuperação do condenado para a vida em sociedade, tal e qual o estado a concebe e imagina: seja porque as pessoas com instintos anti-sociais nem sempre querem ou podem transformar-se de forma útil, seja porque o uso de critérios técnicos de observação e classificação da diversidade de modos de vida implica reducionismos que se podem constituir-se em preconceitos e em obstáculos à integração social. De todas as maneiras é função do trabalhador social manter um estado de vigilância e observação mais ou menos apertado da pessoa centro da intervenção institucional. No limite, esse tipo de função pode remeter o(a) tutelado(a) para serviços punitivos, por desrespeito das regras administrativas superiormente estabelecidas e interpretadas localmente. Sempre pressupõe essa possibilidade sem a qual a sua actividade seria impensável, no actual quadro societal.

Conforme as épocas históricas assim são as perspectivas de reabilitação social ou as de punição individual que prevalecem, o que pode ser conferido pelo peso relativo

⁹⁹ Excepcionalizamos a pena de morte e a prisão perpétua. De facto, para o efeito desta discussão não é relevante na medida em que mesmo para os estados em que se praticam, a maioria dos detidos continua a ser objecto de um tratamento que, pelo menos teoricamente, acaba sob a tutela institucional da justiça social.

¹⁰⁰ Este é, de resto, um dos maiores equívocos da prisão, em que é suposto um isolamento radical, mas que resulta de facto – mesmo ou até especialmente nas prisões que privilegiam o isolamento – no desenvolvimento de sentimentos e práticas gregárias de extrema solidariedade e companheirismo por contraste com o individualismo vigente fora dos contextos prisionais. Daí resultam, precisamente, os maiores riscos à ordem e segurança dos estabelecimentos prisionais, especialmente quando essa solidariedade – provavelmente perversa – com alguma frequência inclui funcionários prisionais.

dos orçamentos dos departamentos de estado que se ocupam dessas áreas e pelo espírito mais ou menos animado ou frustrado que os funcionários que trabalham no terreno mostram. Desde o 11 de Setembro, não será preciso demonstrá-lo, o vento securitário sopra mais forte.

Riscos de deriva securitária para o bem estar social em Portugal

O estado moderno, o estado nação, define-se geograficamente pelas suas fronteiras, ou melhor, pelo controlo das suas fronteiras. Do lado de dentro estão os nacionais, com todos os direitos e deveres. Do lado de fora os estranhos, que não têm direito nem deveres, a menos que sejam amigos e a mais ou menos curto prazo se possam nacionalizar ou naturalizar, como se diz mais vulgarmente, na esperança de deixar de ser estranho e de ser perigoso.

Estas considerações não se dirigem a todos os residentes num determinado território de forma equivalente. Pelo contrário. A notícia da visita de figuras representativas de estados, regimes, religiões não traz os mesmos tipos de problemas de segurança que os imigrantes sociais, económicos ou políticos. Aqueles que venham trabalhar ou fazer negócios da forma própria das classes médias e superiores também não colocam os mesmo tipo de problemas de segurança que os mais destituídos de recursos, até porque também se fazem transportar de forma diferente: uns, em geral, chegam pelo ar, outros, em geral, pela terra e pelo mar. Para os primeiros, desenvolvem-se as oportunidades de mobilidade, em espaços político-económicos que se pretendem mais integrados¹⁰¹. Em relação aos segundos – potencialmente em muito maior número, com maiores dificuldades de se instalarem sem ajuda da solidariedade social e portanto de maior visibilidade pública - se costuma falar de problemas sociais, de problemas de segurança policial e judicial.

Fronteiras dentro, entretanto, há casos de incapacidade de aceitar as regras sociais. Nuns casos, regras da pequena sociedade dominante, cercada de gente ordinária (no sentido de comum e no sentido de requerer ordenação). Noutros casos, democráticos, regras sociais aplicadas indistintamente a qualquer membro da sociedade são defendidas dos desconhecimentos ou dos desrespeitos. Quando há casos julgados graves de risco social, as instituições jurídicas são chamadas a intervir e a punir, caso seja considerado justo, por exemplo com pena de prisão, i.e. com uma estadia num espaço localizado no território nacional mas simbólica e praticamente exterior à sociedade, o estágio máximo de exclusão social admitido como legítimo na ordem política moderna.

Acontece que vivemos uma época em que o estado nação está em reformulação e perda de influência, seja para baixo, no sentido do local, seja para cima, no sentido do regional internacional e do global. As fronteiras exteriores transformam-se e exigem novas formas de actuação social e institucional. Na época da flexibilização e da mobilidade financeira e laboral, e da abertura de fronteiras externas, as prisões tendem a aumentar a sua importância e a sua utilização¹⁰², como se de um revivalismo do poder

¹⁰¹ Ver, por exemplo, programas de mobilidade para jovens, estudantes, professores e outros estratos sociais entre países da UE.

¹⁰² A oportunidade foi usada nos EUA para privatizar as prisões, tornar o encarceramento num negócio, com a colaboração indispensável do sistema de justiça americano. Os resultados estão à vista: aumento exponencial das pressões políticas para que se desenvolvessem os sistemas repressivos (por exemplo, além da conhecida tendência da opinião pública americana de desenvolver sentimentos persecutórios contra minorias, como se verificou mais uma vez logo a seguir à crise de 11 de Setembro, declarações produzidas em International Conference “Human Rights for All” organizada em NY por National CURE entre 6 e 11 de Out. 2001, informaram que o grupo de pressão político actualmente mais importante no

securitário do estado se tratasse, na perspectiva daqueles que acreditam que o progresso venha a trazer maior contenção “natural” da violência no futuro¹⁰³.

A fragilização da influência do estado nação coloca novos desafios estratégicos aos serviços de segurança, tanto a nível externo – que passou a ser evidente a partir de 11 de Setembro – como a nível interno – o que continua a ser politicamente escamoteado, como se as antigas receitas aumentadas pudessem resolver os novos problemas, sem a sua parceria de trabalho social. Perante a desadequação entre recursos de segurança disponíveis e serviços sociais de controlo e orientação, o estado nação parece ter que escolher entre ceder às pressões privatizadoras ou, pelo menos no imediato, adoptar medidas de reforço de “mais do mesmo” enquanto não se criam novas abordagens para velhos e novos problemas.

É neste contexto de aumento constante de tensão sobre os serviços estatais e privados de segurança – em fase de crescimento – e da prestação privada e pública de serviços sociais – em fase de regressão no sector público e de crescimento no sector privado –, que Raul Morodo¹⁰⁴ nos vem falar da viragem semi milenar de uma nova etapa histórica de longo prazo, em que o estado está a deixar de se orientar preferencialmente para o desenvolvimento da respectiva autonomização autoritária relativamente aos senhores da guerra e ao sincretismo religioso, para passar a ter como principal problema estratégico a opção entre seguir os interesses que tradicionalmente o têm vindo a suportar, nas suas diversas formas nacionais de realização concreta, e os direitos humanos universais, capazes de realizar o sonho de justiça que poderão sustentar uma humanidade global. As realidades mensuráveis, porém, não apontam mecanicamente para perspectivas optimistas, já que não são evidentes e, portanto não estão em prática, modos expeditos de ultrapassar aquilo que se tem chamado a nova questão social e as suas formas de expressão no aumento dos fenómenos de exploração e exclusão sociais.

Que equilíbrios encontrar entre a acção (mobilização e orçamentos) dos serviços punitivos e os serviços sociais, em Portugal? É uma das questões centrais a que o estado é chamado a dar resposta. Depois do 11 de Setembro a luta polarizou-se, em particular nos *media*, entre a “Justiça Infinita” e a “Liberdade Douradoira”¹⁰⁵. Aparecem propostas tão assustadoras como as da tortura legalizada¹⁰⁶ ou tão desafiantes como a da transformação da justiça tal qual se faz hoje noutra forma de justiça, em que a vítima seja considerada participante no processo judicial e a pessoa acusada não seja demonizada¹⁰⁷.

A longo prazo trabalham também as tendências migratórias. E neste particular deveremos referir haver 10% de presos estrangeiros neste momento¹⁰⁸ quando se estimam haver em Portugal pouco mais de 3% de estrangeiros residentes, confirmando-

estado da Califórnia é orientado pelo sindicato dos guardas prisionais) e que conseqüentemente se aumentem o número de presos – o que de facto tem acontecido, com taxas de reclusão nunca antes conhecidas em nenhuma parte do mundo. Taxas de reclusão oito vezes as europeias, para o mesmo nível de crimes não violentos. Para mais informações sobre prisões no EUA ler Wacquant, Loïc, *As Prisões da Miséria*, Oeiras, Celta, 2000 e Day, Susie e alt., *O Gulag Americano*, Lisboa, Edições Dinossauro, 2001.

¹⁰³ Cf. Elias, Norbert, *O Processo Civilizacional*, (Vol I e II), Lisboa, D. Quixote, 1939 (1.ª edição alemã), 1990.

¹⁰⁴ Referimo-nos aqui a uma conferência dada pelo autor galego na Conferência anual da Fundação C Gulbenkian de 2001.

¹⁰⁵ Ver sobre assunto o texto de Tavares, José “ Da “Justiça Infinita” à “Liberdade Duradoura”” in *Público*, matutino lisboeta de 18/10/2001.

¹⁰⁶ Maia Costa, Eduardo, “Frustrações do FBI” in *Público*, matutino lisboeta de 25/11/2001.

¹⁰⁷ “Quando Vítimas e Agressores Ajudam a Determinar o Que É Justiça” entrevista por Ana Cristina Pereira in *Público*, matutino lisboeta de 30/05/2001.

¹⁰⁸ Informação prestada por representante da DGSP, 14-11-2001 na SIC-Notícias.

se a tendência de sobre representação crescente de estrangeiros no nosso sistema prisional¹⁰⁹. A uma crescente pressão migratória para a Europa e em particular para o nosso país, associa-se, de modo politicamente voluntarista, uma tendência para criminalizar mais os estrangeiros¹¹⁰. Tendência essa que poderá ser ainda agravada se se tiver em conta que se julga haver muitos detidos oriundos da segunda geração de imigrantes, que têm nacionalidade portuguesa, porque nasceram em solo nacional ou porque adquiriram a nossa nacionalidade e que não estão a ser contados nestes números.

Os fluxos migratórios de entrada em Portugal não vão parar de aumentar e até existem estimativas prospectivas de organismos internacionais que avançam com a necessidade de milhões de novos imigrantes para que a Europa, e também Portugal, possam superar as dificuldades demográficas de reposição de *stock* de trabalhadores, no futuro próximo. Ora, um reforço das medidas securitárias sem outro objectivo que não seja o de intimidar comparativamente os imigrantes, de modo a que estes venham a escolher tentar instalar-se legal ou clandestinamente em destinos europeus alternativos, não é ineficaz como é perigoso. Por um lado, por via das dificuldades, haverá a tendência lógica de apenas se dirigirem a Portugal os imigrantes com menores recursos, contribuindo assim para aprofundar as nossas distâncias relativamente à Europa em índices como a escolaridade ou a produtividade. Por outro lado, a insegurança poderá ser potenciada pela pressão securitária e pela secundarização da relevância política dos serviços sociais, o que acresce a tensões sociais já evidentes e que comentadores de vários quadrantes políticos fizeram sentir recentemente a propósito de um jogo de futebol entre selecções de Portugal e Angola que acabou em violência, dentro e fora do campo.

A solução por aproximações ao fenómeno migratório, para que ninguém deve esperar soluções acabadas ou finais – tanto ao nível dos recursos disponibilizados para cumprir as tarefas da imigração, bem como ao nível do controlo da mobilidade de pessoas dentro do espaço Schengen –, não deverá aumentar as tensões sociais racistas e xenófobas que sempre existem e que já deram sinais de alarme noutros países e também em Portugal. Os dirigentes do estado português devem compreender que este se encontra desprotegido no campo da intervenção social, dados os fracos e irregulares investimentos nesta área institucional, mas que tais serviços e tecnologias são indispensáveis para que o controlo integrado dos fluxos migratórios – que estão irremediavelmente a crescer – possa permitir que as forças repressivas não apenas sejam eficazes no desempenho das missões que lhe forem destinadas, como possam evitar alargar o âmbito dos confrontos sociais a estratos populacionais que originalmente possam estar fora desses conflitos.

Em abstracto, provavelmente, será possível estarmos todos de acordo com a necessidade – tão académica – de equilíbrios entre funções opostas do estado, como são as repressivas e as integradoras. Na prática, porém, o que interessa é saber se há ou não capacidade de realizar esse equilíbrio. E em Portugal, infelizmente, ninguém se atreve a defender que tal equilíbrio exista. Pelo contrário. O reconhecimento desse desequilíbrio,

¹⁰⁹ Esteves, Alina e Malheiros, Jorge, Estigmatização e Criminalização - Uma Proposta de Leitura da Imagem dos Bairros Étnicos da Periferia de Lisboa, comunicação no prelo.

¹¹⁰ Essa tendência expressou-se a meados dos anos 90 numa política do ministério da administração interna que foi considerada xenófoba por alguns sectores da sociedade portuguesa e que culminaram na mediatização do caso Vuvu, a família africana detida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no aeroporto de Lisboa. Actualmente a tendência pode verificar-se na mobilização para fins políticos do efeito da alegada e eventual existência de *mafias* de exploração criminosa de imigrantes de leste europeu – que a polícia garante existirem mas que a justiça portuguesa, por intermédio da juíza de instrução, diz não ter provas, segundo reportagem da revista Grande Reportagem cuja referência será de um dos meses de Verão ou Outono de 2001.

considerado inelutável, serve de justificação para a reconhecida – e estatisticamente irrefutável, por comparação europeia – tendência das magistraturas portuguesas para utilizarem longamente as penas de prisão. Cabe então perguntar, porque razão ou razões as políticas reequilibradoras não são desenhadas e não avançam?

Como elementos de resposta, em primeiro lugar surge-nos a ideia forte da decadência de um estado providência que nunca o chegou a ser em Portugal. Em segundo lugar há que avaliar a influência neo-liberal no sentido da redução dos sistemas reguladores do estado, em especial no campo dos serviços sociais. Em terceiro lugar a tendência capitalista de concorrer ideologicamente em campos de actividade anteriormente reservados ao estado no sentido de os rentabilizar e tornar competitivos, i.e. organizá-los em função das oportunidades de realização de lucros¹¹¹. Há também factores específicos da sociedade portuguesa que vão no mesmo sentido, em particular a política de concorrência internacional pela mão-de-obra barata, que cria situações de trabalhadores que não obtêm nos salários rendimentos suficientes para viverem e se reproduzirem de forma digna¹¹². Pode-se dizer que a falta de produtividade registada em Portugal corresponde a um excesso de horas de trabalho da sua população¹¹³, ou nas palavras de Boaventura Sousa Santos, os portugueses mantêm padrões de consumo “europeus” mas padrões de produção que o não sustentam, aos olhos do analista que compara as estatísticas.

Conclusão

Os riscos do desequilíbrio das políticas securitárias estão no terreno, e constituem campo de debate político persistente e controverso. Os recentes acontecimentos internacionais vieram autorizar um avanço conjuntural das perspectivas repressivas, embora não haja bandos terroristas em Portugal. No quadro desses avanços, a imigração é contemplada, seja por razões políticas, seja por razões económicas. A imprevisibilidade das consequências secundárias da adesão ao espaço Schengen, nomeadamente a partilha de fronteiras perante imigração não lusófona que deseja aproveitar as oportunidades de trabalho aqui existentes com mais fartura e com menos controlo, pode estar na origem da actual política securitária do governo português face à imigração de leste. Sendo a ideologia anti-xenófoba mais sensível ao racismo dos brancos contra os negros do que contra pessoas de leste, de aspecto “desenvolvido”, i.e. louro e alto, o governo não é contestado por desenvolver argumentos de desconfiança generalizada relativamente aos cidadãos de leste, num quadro em que nos *media* foi a ideologia da simpatia por estes imigrantes a que ganhou o primeiro embate. A manutenção do controlo dos mercados de trabalho precário, cuja importância não é apenas humanitária mas também fiscal, exige uma intervenção mais decidida do estado a braços com as consequências anarquizantes do liberalismo vigente. A mais longo prazo, tal controlo choca com a necessidade de manter fornecido o mercado de trabalho

¹¹¹ Cf. “Contra a indústria da insegurança, em apoio da luta dos presos preventivos”, comunicado da ACED 2001 e Wacquant op.cit.

¹¹² Estudos sociológicos de Ferreira de Almeida (cf. Ferreira de Almeida, *Classes Sociais no Campo - Camponeses Parciais numa Região do Nordeste*, Oeiras, Celta, 1999) mostraram como a dualidade de inserção de trabalho de muitos dos trabalhadores portugueses, “operários parciais” e “camponeses parciais”, é característica da sociedade portuguesa, bem como uma das explicações avançadas para o facto de as mulheres portuguesas terem índices de actividade económica só equiparáveis às suecas ser mais a necessidade de completar o salário do marido do que de um projecto de emancipação social de género – que também existirá com certeza.

¹¹³ As mulheres portuguesas são das que trabalham mais na União Europeia, mas nem por isso são das mais autónomas ou daqueles a quem a sociedade entrega mais poderes.

com mão-de-obra barata, portanto abundante e com poucos recursos. Interessante seria que as oportunidades de imigração para Portugal fossem olhadas como uma oportunidade de reformar a justiça, em vez de abusar dela, envolvendo-a a estratégias políticas de curto prazo, em particular investindo nos serviços sociais do estado e do sector privado, com objectivos políticos de realizar uma sociedade mais equilibrada e justa, com vontade e recursos para se desenvolver num sentido mais qualitativo que a palavra pode ter.

0. Sintética apresentação da associação que represento.
1. Definição do contexto teórico e histórico em que se desenvolve a nossa abordagem
 - a) Dilemas civilizacionais entre serviços de segurança e trabalho social, entre interesses e direitos humanos
 - b) Criminalização como instrumento securitário do estado
 - c) Tipos de imigrantes em Portugal
 - d) Ventos do 11 de Setembro
2. Riscos de deriva securitária para o bem estar social em Portugal
 - a) As novas fronteiras do processo de globalização
 - b) A bomba demográfica
 - c) A tradição das políticas securitárias com que ocupamos os nossos jovens
 - d) Notícias dos mundos sem voz: estratégias de integração via exclusão social
 - e) O caso das “mafias” de Leste e a interferência política no mundo supostamente autónoma da justiça que temos
3. Conclusão

5. Conferência “Espírito Proibicionista” de pré-apresentação do livro do mesmo nome, 25 de Junho de 2003, Lisboa, ISCTE.

Espírito Proibicionista

A. Conceitos de base:

O. estado-nascente, movimento informático, revolução técnica ou social?,
Individualismo social: espírito do capitalismo, consciência colectiva e consciência de classe

1. Estados de espírito: prisão é tortura (qual psíquica qual carapuça!)
espírito modernista e espírito proibicionista

Definição operacional e sociológica: hábitos sociais – razões – disposições

Definições complementares:

2. Movimento social – forma de sociabilidade fundada no estado nascente, que geralmente não tem objectivos explícitos e quando os tem falha-os

3. Instituições – dinâmicas entre ideais (dos movimentos sociais), constrangimentos (da realidade) e intenções (poder)

4. Direito – sistema institucional de canalização de poder (de intenções) limitados à regra da separação de poderes; especializações sectoriais do direito (criminal, para os pobres, comercial, para os empresários, do trabalho para os assalariados, etc.)

B. Tipos de estado de espírito

1. estado-nascente
2. espírito do capitalismo (laicização do monoteísmo, economia da moral e moral da economia)
3. consciência de classe (em si e para si)
4. consciência colectiva (de comunidade e de corporações)
5. espírito modernista (memória social e cultural da revolução francesa)
6. espírito proibicionista (memória social e cultural da eficácia do uso da violência para a sobrevivência da espécie)

Todos decorrem de experiências existenciais recorrentes, mas também têm mais ou menos impacto social conforme a oportunidade e a “vontade” histórica (disposições de “espírito”):

- os movimentos de iluminação serão previsíveis? Sim, a seguir a um período de desorientação (poder na rua) (25 de Abril, Timor)
- a dinâmica modernista e as revoluções burguesas (e proletárias) reviveram o espírito da revolução francesa, guiados pelo seu lema.
- a sociologia é um movimento social intelectual e institucional que parte integrante do espírito modernista, cujo “imperialismo” positivista (ou sociologismo) se estabelece como vulgata, da mesma forma que o reducionismo proibicionista (cf. cooperação e paralelismo entre segurança e controlo social).
- o direito moderno sofre um processo de modernização a partir de velhas práticas de poder já estabelecidas entre a aristocracia, no quadro de uma aliança estratégica com a burguesia no quadro das instituições de soberania, que constitui uma certa forma de partilha de poder e subordinação política.
- a prisão moderna é uma tecnologia de poder institucional, partilhada pelos poderes de estado de uma forma particular (ver EUA actualmente ou Itália na Mãos Limpas ou actualmente em Portugal), como forma de manifestar o poder judicial, de combater o crime, de satisfazer sentimentos colectivos.

A prisão é o lugar de exercício formal e permanente do espírito proibicionista, de onde pode ser “exportado” quando as condições sociais a isso convidam, tanto através da mobilização dos circuitos criminais como através dos circuitos securitários, sob a tutela (por vezes reactiva outras vezes provocadora) dos poderes legítimos ou fácticos.

Prisão implica certo tipo de hábitos sociais espartanos mas desqualificados, destrutores de qualquer forma de racionalidade, persistente em sociedades modernas por conjugação de vontades entre as alianças de classe no poder – aristocracia, alto funcionalismo e capitalistas – e o entendimento popular (contraditório, humanista e explorador) do que seja a modernidade.

Actualmente a nível global, mas de forma evidente nos EUA, com a ideologia do discurso único neo-liberal, a privatização das prisões e o acesso ao poder do fundamentalismo cristão, estamos a viver a mobilização do espírito proibicionista como forma de organização das vontades dos poderosos e como forma de legitimação dessas vontades, à semelhança dos sistemas usados em todo o mundo para fazer funcionar os sistemas prisionais.

Espírito proibicionista está a ser usado como uma forma de estilizada e intolerante do espírito modernista, como reacção ao sucesso dos movimentos sociais emancipatórios (juvenis, feministas, ecologistas, laicos e de espiritualidades e medicinas alternativas) e a pretexto da emergência dos fundamentalismos anti-modernos.

6. Comunicação “O sistema prisional” no Convegno internazionale “Prigioni d’Europa - European observatory on criminal justice and prisons”, Camera dei Deputati - Palazzo San Macuto, Roma 11 April, 2003.

O sistema prisional

O estado moderno é responsável pela segurança dos cidadãos, pelo desenvolvimento e crescimento dos mercados e das actividades capitalistas, de onde recolhe o grosso dos impostos. Quando a actividade de um indivíduo ou de um conjunto de indivíduos ameaça ou põe em causa o bom funcionamento dos sistemas de segurança, ou melhor dito, quando alguém suscita, nalgum ponto do tecido social, a intervenção da autoridade, argumentando haver algum desrespeito pelas leis estatuídas, pode ocorrer a prisão dos suspeitos de serem criminosos.

Quando o estado funciona com base no direito, quando tem um sistema judicial autónomo gerido por juizes independentes, podem os detidos pelas forças de segurança ouvir, da boca de um juiz, a confirmação da sua prisão em modo preventivo ou condenatório¹¹⁴. No primeiro caso trata-se de uma medida de segurança com o objectivo de evitar situações críticas, seja para o próprio detido, em casos em que haja intenção de linchamento, por exemplo, seja para as alegadas vítimas potenciais seja ainda para garantir a possibilidade do exercício da justiça, no julgamento de alguma ocorrência de origem criminosa. Neste caso a prisão abate-se sobre alguém que é presumido inocente, até trânsito em julgado. No segundo caso, a prisão de um condenado, é a imposição de uma pena que se julga capaz de equilibrar ou compensar simbolicamente o mal de que a pessoa foi considerada responsável em julgamento. É um mal que se estabelece legalmente, com a dupla finalidade constitucionalmente definida de castigar e de reintegrar. Castigar publicamente, através da restrição da liberdade e da imposição de um estigma, formalmente registado no cadastro criminal. Preparar a reintegração social no final da pena¹¹⁵, através da oportunidade de reapreciação introspectiva, em sofrimento, do mal pelo qual foi condenado, através da assunção da culpa que legalmente lhe foi atribuída, bem como através da aprendizagem de submissão à nova condição inferior de estigmatizado, resultante de um processo de resistência idealmente passiva à variabilidade do regime carcerário, entre diversos níveis de confiança e de lealdade na relação pessoal e administrativa com a autoridade prisional, desde a cela disciplinar até aos regimes abertos¹¹⁶.

Na prática, em Portugal neste momento, o regime efectivamente aplicado reduz qualquer destas modalidades à versão de aprisionamento tipicamente utilizada para a punição do condenado. Tanto preventivos como condenados em fim de pena encontram-

¹¹⁴ Nalguns casos acontece encontrarem-se na prisão pessoas em situações particulares, fora destas duas condições: por exemplo, filhos de mulheres presas, inimputáveis ou pessoas cuja identificação não pode ser feita. Recordo-me de uma história, que não pude confirmar, de um jovem cigano que acabou por falecer na prisão sem sequer ter idade para lá ter entrado. Delinquente crónico, sem documentos, seria detido frequentemente sem que as autoridades soubessem o que fazer com a situação.

¹¹⁵ Para as penas que não sejam de morte ou perpétua, que não são aplicadas em Portugal.

¹¹⁶ A legislação portuguesa actual prevê a existência de dois tipos de regimes abertos. Um virado para o interior, em que os presos têm maior liberdade de movimentos e menos restrições em comunicar com o exterior, mas não podem abandonar o território da prisão. Outro virado para o exterior em que, para estudar ou para trabalhar, os detidos podem sair da prisão pela manhã e regressam para dormir, dentro de um horário prefixado. Estes regimes de flexibilização de pena são conhecidos por RAVI e RAVE respectivamente.

se, de uma forma geral, em regimes pouco característicos, em condições muito próximas das dos condenados recentemente.

Dada a sobre lotação das cadeias, a separação entre preventivos e condenados passou a ser administrativamente impossível, assim como a determinação legal de alojamento individual para cada detido, o que poderia minorar as degradadas condições de higiene vigentes, de que recordamos, para exemplo, o uso do balde sanitário em vez de retrete ainda vulgar hoje em dia. Não só as condições de vida são homogêneas para todo o tipo de detidos, ou melhor dependem das condições físicas e de funcionamento de cada cadeia, que variam significativamente de cadeia para cadeia. Também os riscos de contaminação de tipo moral e de tipo físico são generalizados e indistintos.

Pode dizer-se que das funções de segurança, punição e ressocialização que podem ser atribuídas ao sistema prisional, a instituição se concentra na figura do condenado e no seu papel de interpretar o desejo social de punição dos criminosos. Trata-se de uma auto-redução institucional e de uma especialização¹¹⁷.

A questão que se pode por a seguir é a de saber se tal especialização corresponde a uma intenção política, às consequências práticas das conceptualizações dominantes do sistema prisional ou das limitações impostas pelo exercício da logística administrativamente organizada.

Isolamento, confiança e conflitos nas prisões

Para uma melhor leitura das diversas teorias que tentam responder à questão, vamos começar por discutir, mesmo que brevemente, três contextos em que se centram os problemas sociais nas prisões, a saber as práticas de isolamento, a utilização dos diferentes regimes de confiança e a gestão dos conflitos.

As limitações impostas doutrinária e regimentalmente aos presos vai no sentido de tornar unidimensionais todas as suas referências existenciais, cognitivas e afectivas. Como acontece com um ritual, os tempos e os gestos são prescritos e esperam-se previsíveis. O isolamento do exterior é tão completo quanto possível¹¹⁸. As formas de punir quem resiste são brutais e arbitrarias, no sentido em que o uso exemplar da solitária, cela disciplinar, ou da cela de habitação¹¹⁹ mostram aos prisioneiros como o regime de castigo ritualizado é condescendente e como cada um, através de apreciações sumárias, está sujeito a viver ainda pior, sem possibilidade de recurso, mesmo quando se prove – o que acontece por vezes – que a causa que fundamentou o castigo não foi da responsabilidade do castigado.

Numa cadeia, apenas são admissíveis preocupações vitais, tipo referentes a problemas de saúde ou de segurança pessoal. Todas as outras questões existenciais podem ser desdenhadas ou consideradas luxuosas na condição de condenado em que os presos se encontram. É a partir desta referência abstracta que se constroem as relações

¹¹⁷ É vulgar os responsáveis distinguirem duas vertentes do sistema prisional: o securitário e o ressocializador (ver Vera Jardim, então ministro da justiça, em discurso de resposta ao primeiro relatório do Provedor de Justiça, Assembleia da República dia 15 de Maio de 1999 e ver António Costa, actual ministro da justiça, em entrevista à revista Visão de 14/09/2000). Em geral confirmam a prioridade à tarefa securitária, para se defenderem da inoperância das valências de integração social e para encobrirem pudicamente a centralidade efectiva da punição, até porque a tutela das polícias (ministério da administração interna), que garantem o grosso e as menos especializadas funções de segurança, nem sequer é a que superintende o sistema prisional (ministério da justiça)..

¹¹⁸ A banalização da televisão e das visitas regulares é recente.

¹¹⁹ As condições de habitabilidade não são especificamente degradadas para efeitos de castigo, como acontece com a cela disciplinar, e há um contacto com os companheiros nas alturas de abertura e fecho das celas.

sociais dentro da prisão, entre presos e entre estes e os guardas e restantes funcionários. A solução do mais pequeno problema pessoal exige a cooperação de outras pessoas, a quem toda a ajuda pode ser objecto de troca em sentido contrário, de forma a que tudo se possa vir a equilibrar num mercado misto de afectos estilhaçados, desconfiados e descontrolados, de mercadorias e de influências. Os julgamentos que não só as autoridades mas também os presos fazem de cada um são decisivos para o modo como decorre a vida de cada um, possam ser fundados em factos reais ou em imagens puramente inventadas com ou sem intencionalidade¹²⁰.

Questões de natureza espiritual, religiosa, ideológica, cultural ou artística, não são em geral relevantes, embora existam em muitas prisões serviços religiosos católicos e, por vezes, até de outras confissões minoritárias no país. O que não quer dizer que não possam ser decisivas para alguns reclusos encontrarem formas de se identificarem positivamente com a sua condição e também com a esperança de uma vida futura. O que se verifica é por um lado uma adesão quantitativamente pouco significativa a tais caminhos e a falta de condições práticas para que a elevação do nível artístico ou espiritual dos detidos.

A atenção sobre as necessidades básicas e as formas de as satisfazer com regularidade e satisfação ocupam, com certeza, a maior parte da energia dos reclusos, reduzindo as dimensões de actuação humanas a um leque muito restrito de competências, nas quais se tornam peritos, por exemplo, na capacidade de imaginar formas de utilização de matérias primas as mais diversas para produzir objectos úteis para a fuga, para auto-defesa ou para cometer suicídio.

Esta unidimensionalidade redutora da humanidade imposta ao recluso pode muito bem ser simbolizada pela sexualidade inibida e recriada das prisões ou pelo facto de os tempos de fecho, que decorrem durante 12 longas horas por dia, serem tempos a que não se referem muito os presos nas suas descrições da vida prisional.

A arquitectura e a gestão do espaço, a ritualização do tempo, os processos de intimidação necessários à obtenção da conformidade atrofiam as competências e capacidades dos seres humanos detidos, sem prejuízo de que estes se possam especializar no uso de formas de comunicação à distância ou através das paredes, em decoração de celas, em produção de armas ou de projectos de fuga, em estabelecimento de redes sociais clandestinas. Ficam criadas as condições para uma retroacção negativa, de limitação da mente por via do aprisionamento do corpo, e de somatização dos desequilíbrios mentais assim desenvolvidos¹²¹. Esta retroacção tem dois tipos de consequências: a doença da institucionalização, que coloca as suas vítimas de tal modo dependentes do modo de vida tutelado e marcado que se sentem inseguras e até indisponíveis para viverem fora de muros. A sistemática alta ansiedade colectiva que se apodera dos presos e de todos os que por lá trabalham ou passam em alturas em que haja ou se suspeite que possa haver decisões políticas de clemência.

¹²⁰ É por isso que a transferência de cadeia é um castigo muito utilizado pelos serviços contra quem tenha conseguido gerar à sua volta uma rede de cumplicidades e solidariedades que possa por em risco a autoridade dos representantes do sistema, eles próprios com rivalidades e conflitos entre si. As transferências também servem para resolver problemas de segurança dos detidos (ou dos guardas) em alturas em que se abrem graves conflitos. Por vezes surgem queixas de reclusos de que os serviços argumentam que a transferência se deve a casas de segundo tipo, quando, de facto, elas são do primeiro.

¹²¹ As perturbações mentais podem ocorrer nas prisões de tal modo frequentemente que duas teorias explicativas daquilo a que chamam subculturas se tornaram concorrentes. Uma refere que tais comportamentos estranhos são importados das comunidades de origem dos detidos, transferindo a patologia social para fora do sistema prisional. A outra teoria defende que é a própria vivência no quadro da instituição que produz necessariamente oportunidades inelutáveis de estabelecimento desses comportamentos subculturais.

O isolamento entre aquilo que pode ser considerado positivamente as necessidades vitais de um ser humano e as necessidades supérfluas, essas que devem ser evitadas, é praticamente impossível. Fundando-se o castigo penitenciário nessa impossibilidade prática, resta ao sistema que é incumbido de o realizar apesar de tudo, desfazer o novelo à medida que ele se volta a enrolar. Quer dizer, ceder aqui e ali, para manter as aparências em termos gerais. Negociar com os detidos o seu silêncio sobre os incumprimentos, através da transformação de fechar de olhos das autoridades para manter a tensão a níveis suportáveis em benesses e favores que devem tornar os presos devedores de consideração para com este e aquele dos guardas ou funcionários. Dois instrumentos principais podem ser usados nestas tarefas: dividir para reinar, quer dizer instigar a intriga e a delação por forma a evitar a circulação de informação fidedigna dentro do espaço prisional, ameaçar com a informação de avaliação sobre a qualidade do comportamento na prisão, de que depende a decisão do juiz de execução de penas sobre saídas precárias, medidas de flexibilização de pena, liberdade condicional. Esta situação não permite o desenvolvimento de relações de confiança mínimas entre os presos ou entre estes e os guardas. O que torna estruturalmente impraticável qualquer acção ressocializadora e que torna difícil de executar medidas de segurança que não possam ser confundidas com medidas punitivas, como acontece sempre com os presos preventivos e ocasionalmente com os detidos que são considerados, a pedido ou por iniciativa das autoridades, em risco de segurança pessoal.

Dada a heterogeneidade da população prisional, apesar de estruturalmente serem de origens populares na esmagadora maioria dos casos, os modos de cada um acolher as formas repressivas de cada estabelecimento prisional é muito diferente. Há uma continuidade de estudos psicológicos sobre criminosos e sobre os presos que procura identificar tipos de personalidades e respectivas características reactivas à prisão. Não nos vamos deter aqui, mas será fácil de compreender que um camponês idoso que cometeu um assassinio na pessoa de um familiar ou vizinho se comporta de forma bem diferente de um jovem delincente com origem nalgum gueto urbano ou de um membro da etnia cigana. Além disso há, nalguns casos, uma componente demencial da personalidade do detido, que se pode agravar com a situação de prisão e que requer outro tipo de cuidados. Sob a pressão da situação, em que um dos objectivos é bulir com o pérfido equilíbrio psicológico do condenado que não foi capaz de evitar o comportamento criminoso em que foi acusado, as características inatas reprimidas tendem a tomar uma força adequada aos riscos acrescidos da circunstância institucional¹²². A alguns, a sua constituição, a sua destreza, a sua forma de pensar inata e adquirida levam-nos a aumentarem o nível de violência com que reagem às situações adversas. Outros, fazendo uso de outras competências, nomeadamente as mais raras, como saber ler, escrever ou elaborar petições ou queixas, podem encontrar formas menos directas de lidar com os companheiros e os guardas. Outros ainda, talvez a maioria, fazem uso das respectivas capacidades de submissão e de alinhamento com os poderes do momento, alguns lícitos e legais, mas igualmente terão que aprender a lidar com os ilícitos e clandestinos. Daí a designação popular de universidade do crime para designar o calaboiço.

Falar de confiança na prisão é falar, antes de tudo, de lealdade. Num sentido próximo da lealdade dos senhores medievais. Trata-se de uma relação pessoal que deve ser respeitada de forma desequilibrada na direcção do mais fraco em relação ao mais forte, pelo menos até que outro líder possa estar em condições de declarar protecção

¹²² Elias, 1990, descreve a vida dos cavaleiros medievais e chama a atenção da necessidade deles de, para fazerem frente aos perigos das lutas recorrentes, deixarem fluir as consequências mais brutais das reacções automáticas de que a natureza humana dispõe.

(momentânea, já se vê) e de exigir fidelidade, atribuindo um grau de confiança específico para certa função, para certa liberdade de movimentos, em troca de facilidades consideradas proporcionais à função e também ao afecto envolvido na relação. O facto de se poderem distinguir vários níveis e tipos de confiança diz bem da sua precaridade, da dependência desta relação pessoal e singular de circunstâncias mais latas e vastas que nem um nem outro dos outorgantes podem prever ou planear de modo racional, como será possível entre empresa e os seus trabalhadores efectivos, por exemplo. A confiança estabelecida tem limites atribuídos e, portanto, margens de manobra para a liberdade do subordinado e para a desresponsabilização do protector, que são comparadas em cada momento de litígio e são evocadas de cada vez que pareça a uma ou a outra partes envolvidas que pode tirar proveito da chantagem de ameaçar com a ruptura dos laços em vigor.

Nas prisões são reconhecidos vários níveis de confiança. Regime normal, de alta segurança, regime aberto virado para o interior e regime aberto virado para o exterior. Além destes também há regimes de confiança negativos de carácter temporário¹²³, como sejam a cela de habitação e a cela disciplinar. Estes regimes são usados num quadro de ameaça e chantagem que acompanham necessariamente os regimes de confiança. O que significa que é real a possibilidade de ocorrer a inversão da lógica de uma carreira prisional em que o grau de confiança que o sistema atribui a cada recluso deveria ir aumentando, para garantir as melhores condições de integração social à saída.

Finalmente pedimos a atenção do leitor para a gestão de conflitos nas cadeias.

Dado o facto de a prisão estar limitada a suprir apenas as necessidades vitais positivamente indispensáveis para a sobrevivência dos detidos, qualquer ruptura de qualquer dos sistemas logísticos que fornecem os prisioneiros torna-se um problema vital. Mas, como vimos atrás, o próprio sistema tem interesse em permitir a constituição de almofadas, chamemo-lhe assim, como sejam acesso de comida, roupa lavada e dinheiro com origem em familiares, divertimentos distractivos e apreciados, como os jogos de cartas, frequência de certas actividades como a escola, a formação profissional, o trabalho, a música, o desporto, a leitura, a produção do jornal de cadeia. Mas estas são insuficientes. Por isso a maior despesa de todas as cadeias portuguesas são em psicotrópicos que, além dos estupefacientes que também lá entram em largas quantidades, permitem que a energia própria dos jovens – que constituem a maioria dos detidos – possa ser anulada. Podemos então considerar que a paz nas prisões é assegurada através de dois tipos de condições: a anulação química das potencialidades energéticas das populações prisionais, por um lado, a multiplicação de níveis de confiança informais, digamos assim, mais ou menos formalizados, consoante as cadeias e os respectivos regulamentos internos, mais ou menos casuísticos, conforme os contactos que cada preso e respectivas famílias tenham dentro da cadeia.

Os conflitos são permanentemente latentes e, por isso, podem generalizar-se rapidamente. Para que isso aconteça basta alguma falha nalgum dos sistemas logísticos e alguma ineficácia na mobilização das almofadas que permanentemente ocupam os guardas prisionais e, em menor medida, os funcionários. Qualquer indignação mais intensa por parte de um simples preso pode gerar conflitos alargados, já que todos usam os mesmos serviços de qualidade limitada. Qualquer greve de zelo não declarada por parte de funcionários mas principalmente de guardas pode ter o mesmo efeito. Há casos em que, quem conhece a vida prisional, põe a hipótese de manipulação de acções de indignação de presos induzidas indirectamente por guardas descontentes com salários ou com a postura dos superiores hierárquicos, em particular o Director, que é um posto

¹²³ Segundo a lei portuguesa actual não podem ultrapassar os trinta dias.

que entra em conflito com alguma facilidade com o corpo de guardas, já que este e o seu chefe tem poderes autónomos ao nível da segurança, i.e. do modo de uso da violência.

Acontece que os directores, e já aconteceu até com um director geral, procura curto-circuitar as redes de segurança montadas nas prisões através de relações directas com os presos. É evidente que tal tipo de procedimentos não interessa ao corpo de guardas, pois concorre com o monopólio do controlo da informação sobre o que se passa dentro da prisão. Contam-se histórias de perseguição a presos que colaboraram nestas iniciativas e que por vezes conseguiram afastar guardas da corporação, outras vezes apenas sofreram na pele e nos ossos as consequências.

Naturalmente é menos visível para os presos, nossa fonte privilegiada de informação, as lutas que atravessam o corpo de funcionários prisionais. E só por isso não nos referimos a essa dimensão da conflitualidade prisional. Mas sabemos que os conflitos prisionais, a partir de determinado nível de generalização, se tornam directamente problemas políticos. Uma morte, um levantamento de rancho, um motim, quando a informação do acontecimento chega ao exterior, os meios de comunicação social costumam fazer-se eco de casos desse género. O que pode trazer dificuldades à governação, consoante a conjuntura. Ainda recentemente a campanha eleitoral que levou à substituição do partido do governo fundou-se em argumentos que assentavam também na situação calamitosa das prisões – que passaram a beneficiar de orçamentos alargados a partir de então – e na sensação de falta de segurança das populações eleitoras – de que resultou uma tendência de alargamento dos tempos de condenação legalmente estatuídos para determinados crimes. Mais recentemente, a propósito de notícias sobre delinquência juvenil de descendentes da primeira geração de imigrantes africanos, voltou a ser o despoletador da crise governamental.

Da precaridade da estabilidade institucional nas prisões depende, em parte já se vê, a estabilidade governativa. Ainda que o sistema prisional em si esteja bem longe dos enredos políticos, dado tipo de prestígio social negativo de que goza – não apenas os presos estigmatizados mas também os guardas e funcionários estigmatizadores. Regista-se aqui uma situação propícia à emergência do irracional na política, pois a tendência racional é esperar que a política repressiva possa abafar o risco potencial que parece ameaçar a governabilidade, quando é precisamente essa política repressiva aplicada a um contexto tão complexo como a instituição prisional que é impotente para controlar as dinâmicas sociais colectivas em situações de tensão, de uma forma humana, com respeito pelos direitos dos cidadãos que estão a cumprir medidas privativas da liberdade. E essa impotência fica mais clara à medida que as populações prisionais se tornam mais aptas a usar os meios de comunicação social, ultrapassando guardas e directores de uma só vez até à opinião pública, sem que haja muitas hipóteses de intercepção de todas as mensagens, de modo a ser possível negociar com os autores a paz interior antes de a informação chegar ao exterior.

Nestas ocasiões resta às autoridades, queixam-se alguns, provocarem elas próprias o conflito físico e local, por oposição ao conflito de ideias e comunicacional, onde vencem tradicional e facilmente. Interrompem pela força a circulação de informação, podendo violar direitos de cidadania dos reclusos¹²⁴, com o argumento de que está em causa a ordem e a segurança do sistema prisional. O que os reclusos querem é pôr um fim ao tormento da punição irracional de que são vítimas, nomeadamente

¹²⁴ É controverso, por exemplo, que a manipulação da correspondência dos reclusos possa ser feita conforme é prática corrente em Portugal. Também é controverso o uso da violência contra os presos.

quanto à recusa da prisão se adaptar e lidar com a sociedade da informação, menos ainda que alguns dos detidos¹²⁵.

As causas da extrema especialização do sistema prisional

No campo penal, como noutros, os discursos vigentes são de origem universal e procuram ser aplicáveis globalmente. Em muitos países ocidentais, com práticas jurídicas e tradições penais muito diferentes e até contrastantes, com problemas políticos ao nível da justiça e mundos do crime instalados bem diversos, usam-se os mesmos discursos para tratar realidades distintas. Daí que não seja de admirar ser possível e desejável distinguir a alta justiça (mais humanizada e humanista) e a justiça de instâncias mais próximas dos casos práticos mais comuns. Isso permite explicar como aqueles que possam durante mais tempo viver os custos de um processo judicial podem também ter mais garantias de defesa. E como os julgamentos que implicam discernimento sobre outros modos de vida estão entregues aos membros do corpo judiciário com menos experiência profissional e de vida. A justiça equitativa é um objectivo a atingir mas que está ainda por realizar (nesta parte do trabalho vou seguir, com alguma liberdade, Ferrara, 1999).

As teorias políticas abordam a justiça de vários pontos de vista: da moral, ao paradigma da justiça, passando pela tecnologia e pelo social, umas e outras preferem dar mais atenção a um ou outro destes aspectos, que em geral podemos estar de acordo que todos são influentes, mas depois na prática somos muitas vezes levados a optar por dar prioridade a um deles, de acordo com a nossa sensibilidade, competência ou inclinação.

Para alguns o sistema jurídico e penal estão fundamentalmente bem desenhados do ponto de vista doutrinário e moral. Tudo se passa como se a doutrina conduzisse as práticas institucionais para melhores caminhos, enquanto as inércias corporativas e os poderes beneficiários do *status quo* resistissem. Se assim fosse, uma vez melhor formados os técnicos, guardas e funcionários e libertos de tutelas políticas reaccionárias, tudo passaria a funcionar melhor e com mais respeito pelos seres humanos presos, incluindo no campo da garantia da sua segurança enquanto vivessem na prisão e na sua reintegração social à saída. O que condiciona o sucesso institucional, portanto, é a colonização de interesses exteriores, em particular a valorização da sociedade de consumo, do dinheiro e do sucesso nos negócios, que são interpretados pelos delinquentes como direito a exercitarem a iniciativa própria com os recursos que tenham à mão, num quadro mais geral de imoralidade em que o poder económico compra formas de ilibar quem o detenha.

Numa frase, o sistema está bem desenhado, o regime económico e social é que está mal orientado.

Outro tipo de teorização, na senda de Foucault, encara a prisão como uma tecnologia constituída por um corpo de saberes que se desenvolvem e colonizam um poder particular. O paradigma do Paneticon realizou-se da maneira possível, através de uma história em que ao mesmo tempo que se tornou conceptualmente dominante e central na organização da vida prisional, nunca foi completamente seguido ao pé da letra. Demasiado radical na forma de auto-controlo que imaginou para os detidos, não

¹²⁵ Alguns estudiosos referem o facto de as prisões não terem sido desenhadas tecnicamente para receberem detidos de classes média e alta. Eis uma discussão que vale a pena seguir. Daqui sugiro que efectivamente, caso dentro das prisões passe a haver mais presos com competências de trabalhar informação, a tarefa do sistema tornar-se-á praticamente impossível e uma fonte inesgotável de conflitos. Para o que restará encontrar maneira de generalizar a execução de penas alternativas à prisão ou então decidir aumentar os meios repressivos ainda mais.

encontrou nenhuma forma de realização dos seus princípios gerais capaz de acolher o princípio da permanente vigilância a todos os movimentos dos presos. Talvez por se ter considerado impraticável.

Diversas foram as versões conhecidas como modelos prisionais deste modelo geral. O problema que se pode colocar aos críticos é o de como desenhar uma prisão melhor, ou formas alternativas de exercício do poder penal que possam ser postas em prática com efectividade e que tenham hipóteses de serem politicamente legitimadas. Tudo se passa como se o poder político, preocupado com a economia, a ecologia, as cidades, a educação ou a saúde, não tivesse nenhuma propensão para propor outras políticas prisionais que não sejam a punição, sob a forma que os peritos, os conhecedores acharem mais conveniente. A curto prazo, aos políticos apenas cabe reprimir qualquer acção que possa pôr em risco o poder do estado ou o seu próprio poder, a médio prazo decidirá a que tipo de investimentos lhe parece mais adequado dirigir os recursos disponíveis, com o favor dos eleitores, a longo prazo não é ao político que caberá decidir como irá ser a prisão ou outras formas de punição. A orientação geral de humanização, i.e. de exercer o poder disciplinador sobre a mente em vez de sobre o corpo, pode e é defendida politicamente. O que não significa que possa ter resultados práticos caso não haja, em outras instâncias, em instâncias de produção conceptual e técnica, propostas exequíveis e oportunas para realizar essa humanização. De contrário os políticos defenderão a humanidade da versão actual da execução de penas relativamente ao que acontecia no passado, com a vantagem de que o passado pode ser sempre mais facilmente conhecido do que o presente. Por exemplo, face a uma história de incapacidade extrema de realização dos desígnios constitucionais de segurança e de ressocialização dos reclusos, qualquer político dirá que irá ele começar a colocar no terreno as condições administrativas capazes de virem a cumprir-se. Se tais condições no passado não se mostraram eficazes, dirá que uma reforma administrativa virá a resolver o problema. Efectivamente a reforma prisional é um tema bastante glosado na Europa, embora os seus sucessos levem muitos autores, desde há muitos anos, a considerar se dever concluir pelo falhanço da instituição. O que é facto é nem por isso se vislumbra forma de evitar os males das prisões nem de como a substituir. Para isso será preciso assentar num novo paradigma de execução penal capaz de manter a autoridade judiciária, de permitir o desenvolvimento de uma burocracia dentro dos limites orçamentais actuais, de oferecer segurança à sociedade, à(s) vítima(s) e ao condenado, de controlar as oportunidades de recrutamento por parte do mundo do crime, castigar sem estigma, entre outros requisitos.

Outros teóricos notam que as prisões não servem apenas para funcionarem no quadro do exercício da justiça. Podem ter funções indirectas, mas nem por isso menos evidentes e socialmente importantes, como sejam a de conter e disciplinar a mão-de-obra imigrante, limitando as suas possibilidades de integração social, pressionando para que aqueles que se encontram em liberdade mas indocumentados aceitem baixos salários e condições de trabalho inaceitáveis por outros trabalhadores. Assim o estado apoia sectores da economia paralela ligados a sectores de actividade de trabalho precário, como a construção civil, baixando os custos de produção e precarizando a condição social dos imigrantes, facilitando assim, quando se poder vir a achar conveniente, o seu repatriamento. São teses actualizadas da de Marx a propósito da lei dos pobres na Grã-Bretanha do sec. XIX.

Num registo mais jurídico podem distinguir-se as teorias normativas, em que a punição funciona para a justiça como as notas de avaliação para o certificado escolar. Se a segurança dos detidos e da sociedade deve ser tida em conta, como a preocupação de ressocialização dos ex-reclusos, de preferência desde tão cedo quanto possível, não de

pode confundir a prioridade da punição – sem a qual o respeito e a própria viabilidade do exercício da justiça e do prestígio do juiz perderiam sentido – e a desejabilidade do sistema prisional desenvolver esforços de humanização desses mesmos castigos, no limite de os manter enquanto tal aos olhos da sociedade em geral.

Para leituras mais actualizadas da filosofia da justiça (continuo a seguir Ferrara 1999), a punição deve ter em conta o julgamento que o juiz deve fazer das diversas circunstâncias particulares que causaram o crime, a vitimação, bem como toda a sequência de acontecimentos que geraram a judicialização do caso e ainda as formas pelas quais toda a sociedade e as pessoas envolvidas se possam vir a libertar com justiça do sucedido. Nesta versão mais rica e complexa da justiça moderna, em geral conhecida como paradigma anti-positivista da justiça, a punição não se deve desligar da segurança e da ressocialização. As três instâncias de reflexão e de avaliação prática da razoabilidade da sentença, da decisão judicial particular, terão um peso qualquer adequado à situação. E nalguns casos, mesmo os crimes mais difíceis de explicar podem ponderar por baixo a parte da punição¹²⁶.

Outra forma de tratar o problema é separar completamente a vertente punitiva das restantes dimensões da missão prisional. Dir-se-á, por exemplo, que caberá á prisão ressocializar, reeducar aqueles que cometeram crimes, e que as limitações de direitos a que estão sujeitos devem funcionar e ser entendidos da mesma forma informal como os professores e alunos se relacionam entre si¹²⁷. Naturalmente dos detidos, por razões que se podem ficar a dever seja à qualidade dos “alunos” seja à qualidade dos “professores”, terão com certeza menor rendimento e sucesso do que aqueles que ficaram na escola e não se deixaram cair na rua. Neste sentido, a acção dos trabalhadores sociais nas prisões (bem como dos médicos e professores, como de qualquer tipo de técnicos sociais especializados) parece ser a solução capaz de enriquecer a relação “pedagógica” dentro das prisões.

Teorias

Marx, Wacquant	Função da luta de classes, ie controlo da imigração, mão-de-obra e da taxa de lucro	Global
Marxista	Técnica (boa) colonizada pelo capitalismo (mau)	Nacional
Normativa	Sanção moral/normativa que se não é funcional, deveria sê-lo	Técnica
Foucault	Paradigma Ciência/tecnologia pode (e deve) ser substituído	Tecnologia

¹²⁶ Recordemo-nos do caso da mãe emigrante portuguesa na África do Sul, bem sucedida e com quatro filhos, a quem depois de falecer o marido foi diagnosticado uma doença incurável. O facto de terem tentado assassinar os próprios filhos e suicidar-se pelo fogo foi tomado com lástima e compreensão pela opinião pública portuguesa, apesar de dois dos filhos terem efectivamente falecido e os outros dois terem ficado quaimados.

¹²⁷ Escreve o Provedor de Justiça, em 1999:25 : “(...) Em toda essa minha actuação, tive sempre presente a preocupação em verificar o modo como a administração cumpria a Constituição e a Lei, não apenas num sentido negativo, de abstenção da legalidade, mas principalmente numa vertente de cumprimento positivo e prospectivo dos fins constitucionais e legais da execução das penas, ou seja, da reinserção social das pessoas sujeitas a medidas privativas de liberdade.(...)”

Como a outros níveis, também nas prisões¹²⁸ se faz sentir a contradição entre o espírito modernizador abstracto da Lei e os métodos conhecidos e adoptados na prática por aqueles a quem, como aos guardas e directores prisionais, cabe assegurar que as tensas contradições de toda a sociedade não os esmaguem pessoalmente. Como não será através dos salários, condições de trabalho e prestígio social que as autoridades prisionais se possam sentir compensadas, a situação só parece sustentável por haver outras formas de recompensa. Por exemplo, uma forte estabilidade de emprego, incluindo acesso privilegiado a familiares na profissão, acesso à simbologia e mitologia própria das forças de segurança, delegação lata e autonomia local de poder, acesso a processos de economia paralela.

Aos condicionalismos gerais da instituição moderna das prisões, juntam-se condicionantes específicas próprias da particularidade dos modelos de relações sociais vigentes em cada país ou região. Por exemplo, se tomarmos o caso português – país onde os códigos legais são dos mais modernos do planeta e onde as práticas legais são das mais recuadas dos países mais desenvolvidos – o estudo da denúncia de atentados aos Direitos Humanos nas prisões, dadas as melhores condições legais abstractas de defesa desses mesmos direitos e, em sentido inverso, a reconhecida falta de consequências práticas do exercício da justiça, revelar-nos-á algo sobre a sociedade portuguesa em geral.

Marx descreveu a função das lei dos pobres na Inglaterra do século XIX como uma forma de mobilização directa e indirecta da mão-de-obra industrial. Foucault explica-nos como o funcionamento da prisão é uma tecnologia social utilizada para controlar corpos e mentes populares. As prisões polarizam, entre os populares, vivências e referências distintivas do que seja moralmente aceitável para a ordem dominante, formalizando um tipo de estigma no campo dos estigmatizados¹²⁹. Mas será que ainda hoje em dia o ladrar do cão de guarda, passe a imagem, é essencial para a estruturação do rebanho? Durkheim, já o referimos, teve a intuição de que o direito restitutivo haveria de substituir o direito punitivo. Isso é verdade em volume relativo de processos entre o cível e o criminal. Mas a carga do direito penal não deixa por isso de ser significativa nas sociedades actuais.

¹²⁸ Essa luta é parte integrante da luta pelo reconhecimento universal dos Direitos Humanos na senda da construção da Humanidade, mas a um nível muito específico. Outros níveis da mesma luta são a definição de regras de comportamento de guerra, de modos internacionalmente aceitáveis de exercício do poder, consideração de populações migrantes refugiadas e de presos políticos, atenção dispensada a pessoas necessitadas de cuidados especiais, direitos de crianças e mulheres em contextos familiares, formas de controlo de populações excluídas ou em risco de exclusão, e outros.

¹²⁹ No livro de Miguel Chaves (Chaves, 1999) sobre o Casal Ventoso o autor refere aquilo a que a população chama de “trabalho bonito” por oposição a actividades semi-legais ou ilegais que surgem como alternativas a populações excluídas, em particular em tempo de proibicionismos.

7. Conferência “Os estados da Justiça” in “Multiculturalidades, educação e direitos humanos” in Amnistia Internacional, dias 5 a 7 de Dezembro, Fátima, 2002.

os estados da justiça

prelúdio

■ Situação insustentável da justiça, em perda de prestígio social?

■ Educação: expansão desqualificada

■ UE: objectivos de soc.conhecimento é para todos

Objectivos

■ Mostrar que está em curso uma luta social e de valores em torno do funcionamento da justiça

■ Apontar um caminho possível para prestigiar a justiça: debater, também através da escola, os modos de aplicação da justiça, à luz dos seus princípios

Índice das matérias

■ Migrações em Portugal

■ Justiça e confiança social: factores de competitividade

■ Democratização da justiça, como aconteceu anteriormente à escola

Migrações em Portugal

■ Da modernidade emigrada até à imigração para a modernidade

■ Racismo ou desregulação do mercado de trabalho?

■ Ética emancipatória individual ou patriotismo de interesses?

■ Respeito pelo trabalho ou exploração da situação estratégica?

Revoluções sociais, tecnológicas e políticas

■ Lições da imigração de Leste

■ A violência das economias paralelas

■ Regulação ética democrática das transformações sociais aceleradas

Os estados da justiça

■ A justiça deveria ser concretizada:

■ A) independente

■ B) explicada e legitimada (participada)

■ C) dissuasora (preventiva)

Estados da justiça

Aplicações

- O equilíbrio das fontes noticiosas (segredo de justiça; prescrição; penas)
- O que é fazer justiça às vítimas? (cura e prevenção)
- Quem defende(u) o BIBI? (participação)
- Quem pôs em causa a Casa Pia? (independência)